



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho - Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva - Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -
COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 026 /2020

CONTRATO Nº 026 /2020

Art. 23, inc. II, alínea "a", § 8º c/c o art. 24, inc. II, § 1º; Art. 38, § Único da LEI Nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

*Com valores alterados pela Medida Provisória nº 961/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Que entre si celebram:

I – O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR-104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSE GENALDI FERREIRA ZUMBA**, brasileiro, casado, Técnico de Enfermagem, Prefeito do Município de São João - PE, portador da Cédula de Identidade nº 4.469.214 SSP PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.479.314-15, residente na Rua Duque de Caxias, nº 05, Bairro Planalto, São João - PE, CEP

55.435000, doravante denominada **CONTRATANTE**, parte doravante denominada **CONTRATANTE**; e

II – A Empresa TALUCHA FRANCESCA LINS CALADO DE MELO ME. (TC CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Capitão Pedro Ivo, 42, Centro, Água Preta/PE, inscrita no CNPJ Nº 27.613.100/0001-40, neste ato representada pela Dra. **TALUCHA FRANCESCA LINS CALADO DE MELO**, brasileira, casada, Advogada, Portadora do RG Nº 6413300 SDS/PE, CPF Nº 011.821.384-97, OAB/PE Nº 25.939, residente na Rua Vereador José Augusto Pinto, 610, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.279-575, Celular/WhatsApp: 81. 99836-9810, e-mail: tcconsultoria.assessoriajurid@gmail.com, parte doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 23, inc. II, alínea "a", § 8º c/c o art. 24, inc. II, § 1º (alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018), Art. 38, § Único, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e, subsidiariamente às disposições contidas nos arts. 593-609 do Código Civil Brasileiro, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão do valor abaixo do limite máximo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Executiva do COMAGSUL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO é a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de direito público à Comissão Permanente de Licitação e Contratos Administrativos, para realização e acompanhamento total e irrestrito dos atos pertinentes aos processos licitatórios a serem realizados pelo COMAGSUL.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA DISPONIBILIDADE DOS TRABALHOS

As peças, pareceres e despachos elaborados pela CONTRATADA serão disponibilizados para a contratante sempre que solicitados, com o objetivo de formar um banco de informações judiciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A finalidade pública do presente Contrato está presente na necessidade de acompanhamento jurídico especializado na área de licitações, com intuito de realização de processos licitatórios de interesse do COMAGSUL, atendendo a todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato tem a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos casos permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

A Contratada receberá a importância fixa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante efetuará o pagamento do valor acima acordado em 06 (seis) parcelas fixas até o 5º dia útil subsequente ao mês de serviço, após a entrega e o aceite da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente Contrato, seguindo as diretrizes técnicas, recomendações e determinações do COMAGSUL, à qual a CONTRATADA se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise o aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da CONTRATANTE;

II - A CONTRATADA, durante a contratação e no local da prestação dos serviços, é obrigada a manter escritório com endereço e telefone atualizados; e

III - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais relativamente aos serviços realizados, com os dados bancários para realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO COMAGSUL

I – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento sem atraso;

II – A CONTRATANTE se comprometerá a fornecer a documentação e os subsídios instrutórios necessários a realização dos serviços contratados;

III – É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e

V – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos financeiros que garantem a despesa oriunda deste negócio jurídico estão previstos na Norma Orçamentária Anual do Consórcio, aprovado para o Exercício Financeiro de 2020:

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL

02 - PODER EXECUTIVO

0201 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

04 - Administração

04122 - Administração Geral

04.122.0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMAGSUL

04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMAGSUL

027 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.13.03 - 910.002 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resiliado, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Agrestina-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e

II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, perante as duas testemunhas em três vias de igual teor e forma.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE. Em, 10 de Julho de 2020.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA

Coordenador Financeiro

DIEGO EURICO DE LIMA

Coordenador De Programas

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA

Coordenador Administrativo

Coord. De Articulação E Política

Partes:

SOCIEDADE DE ADVOGADOS BARROS, VASCONCELOS, ARAUJO E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Contratada

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Presidente Do COMAGSUL

Contratante

Visto E Aprovação Jurídica:

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA

Procuradora Autárquica

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues Da

Código Identificador:7251720B

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº 027 /2020

CONTRATO Nº 027 /2020

Art. 23, inc. II, alínea “a”, § 8º c/c o art. 24, inc. II, § 1º; Art. 38, § Único da LEI Nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

***Com valores alterados pela Medida Provisória nº 961/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Que entre si celebram:

I – O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR-104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSE GENALDI FERREIRA ZUMBA**, brasileiro, casado, Técnico de Enfermagem, Prefeito do Município de São João - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 4.469.214 SSP PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 795.479.314-15, residente na Rua Duque de Caxias, n.º 05, Bairro Planalto, São João - PE, CEP 55.435000, doravante denominada **CONTRATANTE**, parte doravante denominada **CONTRATANTE**; e

II – A SOCIEDADE DE ADVOGADOS BARROS, VASCONCELOS, ARAUJO E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.835.182/0001-16, neste ato representado por se sócio majoritário e administrador, José Rinaldo Fernandes de Barros, brasileiro, casado, advogado OAB-PE nº 23.837, com domicílio profissional para os fins deste ato na Avenida Paulo Guerra, n.º 52, Centro, Catende – PE, CEP 55.400-000, e-mail: rinaldobarros8@gmail.com, Celular/WhatsApp: 81. 99655-1881, parte doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente **CONTRATO** administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 23, inc. II, alínea “a”, § 8º c/c o art. 24, inc. II, § 1º (alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018), Art. 38, § Único, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e, subsidiariamente às disposições contidas nos arts. 593-609 do Código Civil Brasileiro, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão do valor abaixo do limite máximo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Executiva do COMAGSUL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de direito público à Coordenadoria de Projetos e Programas do COMAGSUL, *in loco*, pelo menos 8 (oito) horas por semana, compreendendo orientação jurídica e comportamental para elaboração dos Contratos de Gestão de Programas Governamentais dos Municípios cuja vigência dar-se-á de março a dezembro de 2020 e os demais atos administrativos e procedimentais formais a serem praticados oriundos do Contrato de Gestão, como: elaboração de minutas contratuais e/ou termos aditivos, minutas de editais, minutas de instruções, portarias, resoluções, pareceres jurídicos e despachos administrativos afetos a decisões da Coordenadoria de Projetos e Programas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA DISPONIBILIDADE DOS TRABALHOS

As peças, pareceres e despachos elaborados pela **CONTRATADA** serão disponibilizados para a contratante sempre que solicitados, com o objetivo de formar um banco de informações judiciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A finalidade pública do presente Contrato está presente na necessidade de acompanhamento jurídico especializado na área de licitações, com intuito de realização de processos licitatórios de interesse do COMAGSUL, atendendo a todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato tem a vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos casos permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

A Contratada receberá a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil e reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante efetuará o pagamento do valor acima acordado em 02 (duas) parcelas fixas até o 5º dia útil subsequente ao mês de serviço, após a entrega e o aceite da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto do presente Contrato, seguindo as diretrizes técnicas, recomendações e determinações do COMAGSUL, à qual a **CONTRATADA** se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise o aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da **CONTRATANTE**;

II - A **CONTRATADA**, durante a contratação e no local da prestação dos serviços, é obrigada a manter escritório com endereço e telefone atualizados; e

III - A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais relativamente aos serviços realizados, com os dados bancários para realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO COMAGSUL

I – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento sem atraso;

II – A **CONTRATANTE** se comprometerá a fornecer a documentação e os subsídios instrutórios necessários a realização dos serviços contratados;

III – É dever da **CONTRATANTE** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** em relação às demandas necessárias; e

V – A **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos financeiros que garantem a despesa oriunda deste negócio jurídico estão previstos na Norma Orçamentária Anual do Consórcio, aprovado para o Exercício Financeiro de 2020:

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL

02 - PODER EXECUTIVO

0201 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

04 - Administração

04122 - Administração Geral

04.122.0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMAGSUL

04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMAGSUL

027 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.13.03 - 910.002 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da **CONTRATANTE** e/ou poderá ser resiliado, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Agrestina-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e

II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, perante as duas testemunhas em três vias de igual teor e forma.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE. Em, 10 de Julho de 2020.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA

Coordenador Financeiro

DIEGO EURICO DE LIMA

Coordenador de Programas

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA

Coordenador Administrativo

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA

Coord. de Articulação e Política

Partes:

SOCIEDADE DE ADVOGADOS BARROS, VASCONCELOS, ARAUJO E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Contratada

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Presidente do COMAGSUL

Contratante

Visto E Aprovação Jurídica:

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA

Procuradora Autárquica

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:BDA2D0ED

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS CITADA ABAIXO PARA
COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA PARA
ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS.**

ATA DE REGISTRO Nº 017/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Empresa: **CELSON JOSÉ DAS NEVES COMERCIO EPP** - CNPJ nº. **07.178.101/0001-04**. **Objeto:** O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada, exclusivamente ME – Microempresas e/ou EPP – Empresas de Pequeno Porte, para o fornecimento parcelado de ferramentas, materiais hidráulicos e de construção, para fins de atendimento das demandas da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao presente Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE.

Ilha de Itamaracá, 30 DE JULHO DE 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Teotônio da Silva
Código Identificador:614895F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS CITADA ABAIXO PARA
COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA PARA
ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS.**

ATA DE REGISTRO Nº 019/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

Empresa: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, CNPJ nº. **33.330.526/0001-99**. **Objeto:** O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada, exclusivamente ME – Microempresas e/ou EPP – Empresas de Pequeno Porte, para o fornecimento parcelado de ferramentas, materiais hidráulicos e de construção, para fins de atendimento das demandas da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao presente Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE.

Ilha de Itamaracá, 30 DE JULHO DE 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edson Teotonio da Silva

Código Identificador:BE2B2EAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS CITADA ABAIXO PARA
COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA PARA
ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS.**

**ATA DE REGISTRO Nº 018/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 033/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.**

**Empresa: META COMERCIO DE FERRAGENS E
FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ nº. 27.518.373/0001-05. Objeto:**
O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze)
meses, objetivando à eventual contratação de empresa
especializada, exclusivamente ME – Microempresas e/ou EPP –
Empresas de Pequeno Porte, para o fornecimento parcelado de
ferramentas, materiais hidráulicos e de construção, para fins de
atendimento das demandas da Prefeitura Municipal da Ilha de
Itamaracá/PE, conforme especificações e condições constantes do
Termo de Referência, Anexo I ao presente Edital.

**ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA
ILHA DE ITAMARACÁ – PE.**

Ilha de Itamaracá, 30 DE JULHO DE 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edson Teotonio da Silva

Código Identificador:AEA6DD26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO
CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA
PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE
05 DIAS ÚTEIS.**

Contrato nº 105/2020

Processo nº 033/2020 – Pregão Eletrônico nº 003/2020

**Empresa CELSO JOSÉ DAS NEVES COMERCIO EPP, CNPJ nº.
07.178.101/0001-04. Objeto:** Contratação de empresa especializada
para o fornecimento parcelado de ferramentas, materiais hidráulico e
de construção, para fins de atendimento das demandas da Prefeitura
Municipal da Ilha de Itamaracá/PE.

Ilha de Itamaracá, 30 DE JULHO DE 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edson Teotonio da Silva

Código Identificador:C7FDC448

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO
CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA
PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE
05 DIAS ÚTEIS.**

Contrato nº 106/2020

Processo nº 033/2020 – Pregão Eletrônico nº 003/2020

**Empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E
FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ nº. 27.518.373/0001-05.
Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento
parcelado de ferramentas, materiais hidráulico e de construção, para
fins de atendimento das demandas da Prefeitura Municipal da Ilha de
Itamaracá/PE.

Ilha de Itamaracá, 30 DE JULHO DE 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edson Teotonio da Silva

Código Identificador:16608EA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO
CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA
PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE
05 DIAS ÚTEIS.**

Contrato nº 107/2020

Processo nº 033/2020 – Pregão Eletrônico nº 003/2020

**Empresa C DE A FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº
33.330.526/0001-99. Objeto:** Contratação de empresa especializada
para o fornecimento parcelado de ferramentas, materiais hidráulico e
de construção, para fins de atendimento das demandas da Prefeitura
Municipal da Ilha de Itamaracá/PE.

Ilha de Itamaracá, 30 DE JULHO DE 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edson Teotonio da Silva

Código Identificador:A2A20B3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 - DISPENSA Nº
019/2020. Considerando que o presente processo encontra-se em
conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no
parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente DISPENSA
de Licitação para a contratação direta da empresa: I E DO
NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES E GESTÃO-ME,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.127.642/0001-38, no Valor
Global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Valor
correspondente a 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas no
valor individual de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Para
prestação dos serviços de cessão de uso e manutenção de software
de Transparência Pública, Serviço de Informação ao Cidadão (e-
SIC), Ouvidoria Municipal, no âmbito do Município da Ilha de
Itamaracá (PE), POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE, DE
ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, por DISPENSA**

de Licitação nos termos do art. 24, II e cumprido o que disciplina o art. 26 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Ilha de Itamaracá/PE, 30 DE JULHO DE 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:FCF225BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato nº 108/2020 - Processo nº 043/2020 – Dispensa nº 019/2020

Empresa I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES E GESTÃO-ME, CNPJ/MF sob o nº 29.127.642/0001-38. **Objeto:** Prestação dos serviços de cessão de uso e manutenção de software de Transparência Pública, Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), Ouvidoria Municipal, no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá (PE).

Ilha de Itamaracá, 30 DE JULHO DE 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:FE843E05

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018, para os cargos seguintes:

CARGO	ENFERMEIRA HMAL 12X36	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2433	ADRIANA PORFIRIO GOMES DA FONSECA	53
CARGO	PSICOLOGA CAPS 24 HORAS	
INSCRITO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
520	LAUCIENE SOUZA DA COSTA OLIVEIRA	58

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	ENFERMEIRA HMAL 12X36	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1432	JOELMA DE SOUZA RODRIGUES	53
CARGO	PSICOLOGA CAPS 24 HORAS	
INSCRITO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SEDEX	NÍVEA CORDEIRO DA SILVA	58

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:496EC338

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vêm tornar pública a presente Errata ao Edital de Convocação nº 001/2018 publicado no dia 28/07/20 em virtude de haver, o candidato, não comprovação de CURSOS, sendo assim sua nota não alcança a nota exigida para classificação.

Diante do erro material ora exposto, esta municipalidade, revendo seus próprios atos, torna a convocação do referido candidato sem efeito, mantendo-se, na íntegra, os termos do Edital.

Cargo	MOTORISTA – SECRETARIA DE SAÚDE	
Inscrição	Candidato	Pontuação correta
2010	CLEBSON PEREIRA DA SILVA	80,83

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

Cargo	MOTORISTA – SECRETARIA DE SAÚDE		
Inscrição	Candidato	Pontuação	CD
535	GILSON MAXIMINO DA SILVA	85	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:2B798B90

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020 - AEDAI / FASP**

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA EDUCACIONAL COM SUPORTE TECNOLÓGICO, DENOMINADO **SISTEMA FACULDADE**, A SER UTILIZADO PELA AEDAI/FASP, ESPECIFICAMENTE, NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FASP, COM O OBJETIVO DE APERFEIÇOAR AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E POTENCIALIZAR OS RESULTADOS EDUCACIONAIS - CONTRATANTE: **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** – CNPJ: 11.479.037/0001-6 - CONTRATADA: **SISTEMA FACULDADE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE ACADÊMICO LTDA** – CNPJ: 30.620.805/0001-07– CONTRATO Nº 04/2020 - Vigência: 17 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Valor Total R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 05 parcelas iguais, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) – Forma de Pagamento: mensalmente, até o dia 30 de cada mês, sendo a primeira mensalidade em 30/08/2020. **Dotação:** 12.364.0022.2081 – 339039 (Lei Orçamentária Anual Nº 823, de 18 de dezembro de 2019) FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações - Data: 17 de julho de 2020

Afogados da Ingazeira, 30 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA

Diretora-Presidente da AEDAI

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:065246AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 - CONVITE Nº
001/2020**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **07 de Agosto de 2020 às 08 horas**, na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação em paralelo granítico e intertravado nas seguintes localidades: Rua Ed-ek Gonçalves no Bairro Manoela Valadares; Tv. José Pereira Souza no Bairro Manoela Valadares; Tv. São Francisco no Bairro Brotas; Trecho da Rua Berta Celli Lemos no Bairro Sobreira / Cohab e na Rua 7 – Hermenegildo Marinho no Bairro Cohab / Sobreira conforme recursos do FEM III (SEPLAG / Secretaria de Planejamento e Gestão). O valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R\$ 328.533,40** (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos). O certame será realizado através de **videoconferência** pela plataforma **Zoom** com o edital podendo ser examinado pelo site: **www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br** ou solicitado pelo email: **cplafogadosdaingazeira@hotmail.com**, mais informações nos dias úteis das 08 às 13 horas pelo telefone (87) 3838 1235.

Afogados da Ingazeira - PE, 30 de Julho de 2020.

ÊNIO AMORIM VIANA

Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:BA83AB22

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0020/2020**, do tipo “**menor preço por item**”, Processo Licitatório nº: 0032/2020, modo de disputa: “**aberto**”, objetivando **AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO (MONITOR CARDIOVERSOR) PARA SER INSTALADO NA UNIDADE MÓVEL DE PRONTO ATENDIMENTO EM NOSSO MUNICÍPIO**. Valor máximo a ser licitado: R\$ 24.479,31. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2020, às 08h00 (horário de Brasília)**. **LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 30 de Julho de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:6B1A0E8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA GP Nº 048 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação em Concurso Pública, Edital nº 01/2019, realizado em 25 de agosto de 2019, com vida ao ato de homologação publicado na associação Municipalista de Pernambuco AMUPE.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(s) por “**NÃO**” apresentação de **DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE**:

- **ÁGUILA LAYSE OLIVEIRA CAVALCANTI** (Unidade de Saúde da Família Frei Estevão)
- **RAFAELLY MARIA NUNES DO NASCIMENTO** (Unidade de Saúde da Família Francisco Cavalcanti da Silva)

Art. 2º. ELIMINA DO CONCURSO PÚBLICO, tornando sem efeito a nomeação para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(s) por “**NÃO**” **PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA POSSE (RESIDIR NA LOCALIDADE DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL):**

- **LARISSA GALINDO MELO** (Unidade de Saúde da Família Frei Jerônimo)
- **MARCOS DE SOUZA NEVES** (Unidade de Saúde da Família Frei Jerônimo)

Art. 3º NOMEAR para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(s):

- **JANAINA BARROS DOS SANTOS** (PSF I Manoel Bezerra da Silva)
- **VALÉRIA ARAÚJO DA SILVA** (Unidade de Saúde da Família Frei Estevão)
- **LENITA JACINTO DE BRITO** (Unidade de Saúde da Família Frei Jerônimo)
- **JESSICA SIQUEIRA DE MELO** (Unidade de Saúde da Família Frei Jerônimo)
- **JACIARA NAIANE SOUZA OLIVEIRA** (Unidade de Saúde da Família Francisco Cavalcanti da Silva)

Alagoinha, 28 de julho de 2020.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:E40C2235

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE EXTRATO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

PROCESSO Nº: 016/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2020. Registro de preços visando eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos e aditivos para manutenção da frota das Secretarias do município de Aliança – PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Contratada: West Parts Peças e Lubrificantes –EIRELI – EPP – CNPJ: 27.614.905/0001-08. – para os itens 01 - 11 no valor total de R\$: 89.038,10 (oitenta e nove mil trinta e oito reais e dez centavos). Vigência: 23/07/2020 a 23/07/2021.

Aliança, 30 de julho 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:18CF2148

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EMENDA Nº 002/2020 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
ALTINHO-PE

Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Altinho-PE, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO ALTINHO, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no §2º do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Chefe do Poder Executivo apresentou o Projeto de Emenda à Lei Orgânica de nº 001/2020 e a Câmara Municipal do Altinho, após dois turnos de votação plenária, observado o interstício e o quórum especial, a aprovou, e a Mesa Diretora promulga e publica a seguinte Emenda à Lei Orgânica de nº 002/2020:

Art. 1º - O Título VII da Lei Orgânica do Município de Altinho passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO VII
“DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL” (NR)

Art. 2º - Ficam acrescidos à Lei Orgânica do Município de Altinho os seguintes dispositivos:

.....

Art. 162-B - Aos servidores públicos efetivos do Município de Altinho lhes são garantidos os seguintes tipos de aposentadoria, disciplinados em Lei Complementar:

I - Aposentadoria por Incapacidade Permanente;

II - Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

III - Aposentadoria Voluntária por Idade;

IV - Aposentadoria Compulsória.

Art. 162-C - Os servidores públicos municipais de Altinho, ocupantes de cargo efetivo, são vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município e poderão ser aposentados com as seguintes idades mínimas:

I - Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição:

a) 60 (sessenta) anos de idade, para os servidores do sexo masculino;

b) 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, para os servidores do sexo feminino.

II - Aposentadoria Voluntária por Idade:

a) 65 (sessenta e cinco) anos de idade, para os servidores do sexo masculino;

b) 60 (sessenta) anos de idade, para os servidores do sexo feminino.

III - Aposentadoria Compulsória, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade para ambos os sexos.

Art. 162-D - Para obtenção da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição e da Aposentadoria por Idade, além das

idades mínimas previstas no artigo anterior, serão definidos, em Lei Complementar, tempos de contribuição mínimos.

Art. 162-E - Os requisitos de idade previstos no artigo 162-C, inciso I, alíneas *a* e *b*, bem como o tempo de contribuição relativo, mencionado no artigo anterior, serão reduzidos em cinco anos, para o ocupante do cargo de professor que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 1º - Para fins do disposto no *caput*, considera-se função de magistério aquelas exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 2º - É vedada a conversão de tempo de contribuição de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de contribuição comum.

§ 3º - Mantém as condições previstas no *caput* o professor cedido para exercício de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros.

Art. 162-F - Aos servidores descritos nos §§ 4º-A e 4º-C do artigo 40 da Constituição Federal, terão os requisitos de idade previstos no artigo 162-C, inciso I, alíneas *a* e *b*, bem como o tempo de contribuição relativo, mencionado no artigo 162-D, reduzidos em três anos.

Art. 162-G - Aos dependentes dos segurados do RPPS de Altinho, será garantida Pensão por Morte, disciplinada em Lei Complementar.

.....

Art. 3º - Lei Complementar disciplinará a alíquota de contribuição previdenciária de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, observados o § 4º do art.9º e o art. 11 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 4º - Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões em 16 de julho de 2020.

VEREADOR AMARO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

VEREADOR ANTONIO MARCOS DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara

VEREADOR BRENO HENRIQUE SOARES DE BARROS
1º Secretário

VEREADOR JOSÉ SIMÃO DUARTE FILHO
2º Secretário

Publicado por:
Sildiglei Maria de Oliveira Gomes
Código Identificador:1298AAE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 004/2020 - Processo Licitatório nº 04/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019. **OBJETO:** Aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo ambulância destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Altinho/PE, com recursos da Emenda Parlamentar 314/2017. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO - CNPJ nº 08.470.342/0001-87. **CONTRATADA:** FIORI VEÍCULO S.A - CNPJ nº 35.715.234/0001-08. Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Vigência: 05/06/2019 a 31/12/2019.

Altinho - PE, 05 de junho de 2019.

MARIA ZENAIDE SANTOS DE PAULA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:0CD0947C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº: 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Homologo o Pregão Presencial nº 002/2019, cujo objeto é a aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo ambulância destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Altinho/PE, com recursos da Emenda Parlamentar 314/2017, para todos os efeitos legais, tendo como vencedora a empresa: FIORI VEÍCULO S.A. - CNPJ n.º 35.715.234/0001-08, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Altinho - PE, 05 de junho de 2019.

MARIA ZENAIDE SANTOS DE PAULA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:E7D07F49**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSA
PORTARIA 014, DE 30 DE JULHO DE 2020**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005 c/c o Decreto nº 052, de 29 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte a **VITÓRIA NOELI SILVA MOURA**, RG nº 10.681.929 SDS/PE e CPF nº 147.784.924-63, dependente, na condição de filha menor de 21 anos, da servidora ativa **VÂNIA CRISTINA DA SILVA**, RG nº 2.975.471 SDS/PE e CPF nº 579.433.034-15, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, matrícula 8691, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 02/06/2020; nos termos do art. 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c o art. 10, I, c/c art. 57, c/c 59, II, todos da Lei Municipal nº 1042/2005, c/c art. 58, I, c/c art. 61, II, todos da Lei Municipal nº 1042/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 1338/2019.

Art. 2º - O valor do benefício será de R\$ 1.149,50 (Um mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), valor correspondente à remuneração contributiva da servidora falecida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2020.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSA, Altinho-PE, 30 de julho de 2020.

MARIVALDO PENADiretor-Presidente
Mat. 919**Publicado por:**João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:08D8A574**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI****COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PL Nº 16/2020 - CV Nº 002/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020****CONVITE Nº 002/2020 – PMA**

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de conclusão das obras das UBS's Recanto dos Pássaros e João Paulo II, ambas no município de AMARAJI/PE. Valor Estimado de R\$ R\$ 135.549,01 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e um centavo). Cronograma de entrega dos envelopes: **Dias 10 e 11 de agosto de 2020, das 9h às 13h**, os quais deverão ser entregues exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Rua Rocha Pontual, 72, Centro – Amaraji – Pernambuco. **A sessão de abertura dos envelopes e julgamentos das propostas terá início no dia 12 de agosto de 2020 às 9h.** A sessão poderá ser acompanhada ao vivo por vídeo conferência através da plataforma do **google meet**, onde cada licitante receberá link (meet.google.com/ksc-uwax-kfh) em até 24h do início da sessão. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: cpl.amaraji@gmail.com e licitacao@amaraji.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Amaraji, 30.07.2020

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA

Pregoeira (*).

Publicado por:Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:F44F9BF5**GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO -
FMS Nº 006/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2020. **contratação de serviços de distribuição e fornecimento contínuo de gases medicinais incluindo cessão em regime de comodato dos cilindros, além da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao funcionamento, para atender o Hospital Alice Batista dos Anjos – HABA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e ambulâncias, pelo período de 05 (cinco) meses, em favor da empresa: R C COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.259.614/0001-80, no valor de R\$29.650,00 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br ou cpl.amaraji@gmail.com.

Amaraji, 30.07.2020

MARIA JODECILDA CARVALHO FERREIRA

Gestora (*) (**).

Publicado por:Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:262D24C5**PROCURADORIA MUNICIPAL
DÁ PUBLICIDADE À NEGATIVA DE EXECUÇÃO, POR
FLAGRANTE INCONSTITUCIONALIDADE, DO § 2º DO
ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 17, DE 05 DE SETEMBRO
DE 2018, RESULTANTE DE EMENDA ADITIVA DE ORIGEM
PARLAMENTAR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº
009/17****Decreto Municipal nº 38 de 20 de JULHO de 2020**

Dá publicidade à negativa de execução, por flagrante inconstitucionalidade, do § 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 17, de 05 de setembro de 2018, resultante de Emenda Aditiva de origem Parlamentar ao Projeto de Lei do Executivo nº 009/17.

O Prefeito do Município de Amaraji, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, durante a tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 009/17, fora apresentada e aprovada pela Câmara Municipal de Amaraji Emenda Aditiva de origem Parlamentar, cujo propósito consistia no acréscimo do § 2º do art. 12 ao citado projeto de lei, com o seguinte teor:

“Art. 12.

...

Parágrafo único. No que concerne a remuneração dos conselheiros tutelares o poder executivo respeitando os parâmetros traçados no artigo 39, § 1º da resolução 170 do CONANDA o piso salarial deverá ser de dois salários mínimos”.

CONSIDERANDO que o teor da citada Emenda Aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 009/17 fora objeto de veto pelo Poder Executivo Municipal, por inconstitucionalidade (vício de iniciativa) e contrariedade ao interesse público (necessidade de equilíbrio fiscal);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 61, § 1º, II, a e c, da Constituição Federal, a disposição sobre regime jurídico dos servidores municipais, notadamente o “*aumento de sua remuneração*” (art. 61, § 1º, II, a, da CF) é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que referida regra (art. 61, § 1º, II, a e c, da Constituição Federal), pelo Princípio da Simetria, é de observância obrigatória pelos Municípios, consoante entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal (STF. RE 370563 AgR, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Segunda Turma, julgado em 31/05/2011, DJe-121 DIVULG 24-06-2011 PUBLIC 27-06-2011 EMENT VOL-02551-01 PP-00053);

CONSIDERANDO, portanto, que resta demonstrada a INCONSTITUCIONALIDADE do § 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 17, de 05 de setembro de 2018, resultante de Emenda Aditiva de origem Parlamentar ao Projeto de Lei do Executivo nº 009/17, visto que, tratado de “*aumento de remuneração*” de servidores municipais, **ofende-se o art. 61, § 1º, II, a da Constituição Federal (inconstitucionalidade formal)**, que fixa a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo em relação a tal matéria;

CONSIDERANDO ainda que o § 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 17, de 05 de setembro de 2018, resultante de Emenda Aditiva de origem Parlamentar ao Projeto de Lei do Executivo nº 009/17 também apresenta mácula de **inconstitucionalidade formal** correspondente à **ausência de estimativa do respectivo impacto orçamentário e financeiro**, em violação às regras do art. 113 do ADCT, bem como dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que § 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 17, de 05 de setembro de 2018, resultante de Emenda Aditiva de origem Parlamentar ao Projeto de Lei do Executivo nº 009/17 também padece de INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL por afrontar o art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal a adoção do salário mínimo como base de cálculo para a fixação de piso salarial, nos termos da Súmula Vinculante 4 do STF a qual dispõe: “*Salvo nos casos previstos na Constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial*”.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em decisão publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 16 de março de 2013 respondeu à Consulta formalizada no PROCESSO T.C. Nº 1208539-0, no sentido de que

(...) **Caso o administrador público entenda que uma lei é flagrantemente inconstitucional, deve deixar de aplicá-la em obediência à Carta Magna, que se encontra no vértice do ordenamento jurídico e é o fundamento das demais espécies normativas. IV - O Chefe do Executivo deve dar publicidade ao fato, fazendo-o, por exemplo, por meio de decreto com a justificativa da não aplicação do diploma normativo. Recomenda-se ainda representação junto ao Ministério Público para questionamento da norma perante o Poder Judiciário”;**

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça também já assentou entendimento de que os Chefes dos Poderes Executivos municipais, por tomarem posse com o compromisso de guardar especial observância à Constituição da República (arts. 78 da CR/88), podem deixar de cumprir lei que entendam por inconstitucional, (STJ. RMS 24.675/RJ, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/10/2009, DJe 23/10/2009);

CONSIDERANDO que, no mesmo sentido, é o entendimento consagrado no Supremo Tribunal Federal – STF (STF, RMS 14.136/ES, Rel. Min. Antonio Villas Boas, Segunda Turma, DJU 30.11.1966);

CONSIDERANDO que a inconstitucionalidade formal do **§ 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 17, de 05 de setembro de 2018, e a impossibilidade de execução, por flagrante inconstitucionalidade**, já fora expressamente referida pelo Poder Executivo Municipal nas razões de veto ao dispositivo, o qual, mesmo derrubado pela Câmara Municipal, permanecera, intacto em seus fundamentos constitucionais impeditivos da eficácia da citada;

CONSIDERANDO que é de ciência dos conselheiros tutelares, desde citado veto que o § 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 17, de 05 de setembro de 2018 não há condições jurídicas de ser executado diante de sua inconstitucionalidade manifesta (afronta ao art. 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal), o que se acresce de motivos impeditivos diante evidenciação da violação às regras do art. 113 do ADCT, bem como dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (inconstitucionalidade formal) e afronta ao art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, nos termos da Súmula Vinculante 04 do STF.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Amaraji, a **impossibilidade de execução, por flagrante inconstitucionalidade, do § 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 17, de 05 de setembro de 2018**, resultante de Emenda Aditiva de origem Parlamentar ao Projeto de Lei do Executivo nº 009/17.

Art. 2º - Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal devem observância ao contido no presente Decreto.

Art. 3º - O inteiro teor do presente Decreto deve ser encaminhado à Câmara Municipal de Amaraji, ao Juízo de Direito, ao Ministério Público Estado, ambos desta comarca, para ciência e afixação nos respectivos quadros de aviso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Amaraji, 20 de julho de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Ferreira dos Santos

Código Identificador:9515AE22

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 AVO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO
 02/2020. NATUREZA: COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social de Araripina/PE, no que se refere à Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 8.749/2015, em especial no que tange as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Recebimento das propostas dia 31 de julho de 2020 a partir das 15:00h, abertura e julgamento das propostas dia 13 de agosto de 2020 a partir das 08:00h, início da sessão de disputa dia 13 de agosto de 2020 às 08:30h, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Valor Total Estimado: R\$ 336.892,09 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e nove centavos), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, 1º andar, (87) 9.8835-3114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
 Pregoeiro

Publicado por:
 Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F44A4897

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
 ERRATA**

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 20 de julho de 2020, com código identificador: BE63E787.

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA AVO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 25/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020. NATUREZA: Compra. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa (s), visando a aquisição de produtos alimentícios para atendimento diário da demanda da Prefeitura Municipal de Araripina e suas respectivas secretarias, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Recebimento das propostas dia **20 de julho de 2020** a partir das 15:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia **31 de julho de 2020** a partir das **10:00hrs**, início da sessão de disputa dia **31 de julho de 2020** às **11:30hrs**, pela **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**. Valor Total Estimado: **R\$ 78.772,00 (setenta e oito mil e setecentos e setenta e dois reais)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues-174, 1º andar, (87) 9.8835-3114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA AVO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 25/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020. NATUREZA: Compra. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa (s), visando a aquisição de produtos alimentícios para atendimento diário da demanda da Prefeitura Municipal de Araripina e suas respectivas secretarias, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Recebimento das propostas dia **31 de julho de 2020** a partir das 15:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia **13 de agosto de 2020** a partir das **08:00hrs**, início da sessão de disputa dia **13 de agosto de 2020** às **08:30**, pela **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**. Valor Total Estimado: **R\$ 78.772,00 (setenta e oito mil e setecentos e setenta e dois reais)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues-174, 1º andar, (87) 9.8835-3114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta

feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AEC9C7DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 SOCIAL
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 02/2020

Pregão Eletrônico Nº 01/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para dar suporte à Secretaria de Desenvolvimento Social de Araripina-PE, no enfrentamento da pandemia do COVID-19 declarada pela organização mundial da saúde – OMS, e em conformidade com a lei federal nº 13.979/2020, decreto estadual nº 48.809/20, decreto legislativo nº 117/2020, decretos municipais nº 19 e 42 de 2020, e medida provisória nº 961, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, especificado.

A Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR, o processo licitatório em favor das empresas:

C DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 33.330.526/0001-99 no valor total de R\$ 1.890,50;

CIRUGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 29.426.310/0001-54 no valor total de R\$ 7.687,75;

MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 26.326.200/0001-22 no valor total de R\$ 852,00 e

LISE DE LIMA E SILVA, inscrita no CNPJ sob n. 23.706.033/0001-57 no valor total de R\$ 435,00, conforme proposta apresentada,

Totalizando um valor global de R\$ 10.865,25 (Dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Araripina, PE, 30 de julho de 2020.

SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO

Secretária de Desenvolvimento Social / Ordenadora De Despesas

Publicado por:
 Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0D16C7D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2020

Pregão Eletrônico Nº. 007/2020

Comissão: CPL/SAÚDE

Objeto Nat.: Compra

OBJETO: O objeto do presente Pregão consiste no Registro de preços para futuras aquisições de materiais gráficos de diversos modelos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito das suas Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I).

Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 007/2020**, comunica-se sua Homologação e Adjudicação, em favor das seguintes empresas:

J. J. GRÁFICA DIGITAL LTDA, com sede na Rua José Barreto Alencar, nº 38, Bairro Centro, Araripina - PE, CEP 56280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.160.516/0001-45, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$ 307.389,45 (trezentos e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, referente aos itens **01 a 55, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69 a 81, 83, 84, 86, 88, 89, 91, 94, 95, 97 a 130; ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA – ME**, com sede na Av. Dr.

Francisco Correia, nº 690, Box 8, Bairro Centro, São Lourenço da Mata - PE, CEP 54.735-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.359.279/0001-58, no valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 7.042,00 (sete mil e quarenta e dois reais), referente aos itens 46, 57, 59, 68, 82, 85, 87, 90, 92, 93 e 96; e GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, com sede na Rua Palmeiras, nº 39, quadra 10 - lote 08 - sala 01, Bairro Setor Central, Campeste de Goiás - GO, CEP 75.385-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.396/0002-86, no valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 8.675,00 (oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais), referente aos itens 56 e 65.

Totalizando o valor de R\$ 323.106,45 (trezentos e vinte e três mil e cento e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretária de Saúde, localizada da Rua Vereador José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3113, e/ou pelo e-mail: saude@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 30 de julho de 2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador: 4E874BA5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO 3º BIMESTRE DE 2020**

A Prefeita do Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, torna público o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), relativo ao 3º bimestre, contendo os demonstrativos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000) e regulamentação feita pela Secretaria do Tesouro Nacional, válida a partir do exercício de 2020, por meio do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 10ª Edição aprovado pela Portaria STN nº 286 de 07.05.2019.

Gabinete da Prefeita, 30 de julho de 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO

Prefeita

Publicado por:

Mayanna Karlla Dantas Estevam

Código Identificador: C87E50D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 021/2020. Pregão Eletrônico nº 002/2020-SRP. A PMB, por intermédio da Pregoeira designada pela portaria 06/2020, comunica a **SUSPENSÃO “sine die”** do Processo Licitatório nº 021/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2020-SRP, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum, Diesel-S-10, Etanol Comum, Filtros, Óleo Lubrificantes e Correlatos), com fornecimento contínuo e fracionado). Tal medida foi tomada por motivos de ordem técnica e administrativa em decorrência da necessidade de revisão e readequações do TR e Edital. A reabertura do mesmo será pela a mesma via em que se deu a publicação original.

Brejão/PE, 30 julho de 2020.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA.

Pregoeira.

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador: 0CAFA2B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
018/2020 - DISPENSA Nº 018/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE
DEUS-PE**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 018/2020 - Dispensa nº 018/2020 Comissão: CPL/Prefeitura - **Objeto Nat:** Compras **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material penso para os hospitais de campanha da Covid-19, Policlínica do Distrito de São Domingos e Hospital José Carlos de Santana no Município de Brejo da Madre de Deus, **Contratada:** CIRÚRGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.236.193/0001-84 - **Valor Total: R\$ R\$ 203.830,50 (Duzentos e três mil, oitocentos e trinta reais, e cinquenta centavos), Vigência:** 31 de Dezembro de 2020

Brejo da Madre Deus, 15 de Julho de 2020,

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

José Jonathas Marques de Oliveira

Código Identificador: 45F18FF6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
019/2020 - DISPENSA Nº 019/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE
DEUS-PE**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 019/2020 - Dispensa nº 019/2020 Comissão: CPL/Prefeitura - **Objeto Nat:** Compras **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de EPI'S para os Servidores da Secretaria de Saúde, que trabalham na linha de Frente do combate do Covid-19 no Município de Brejo da Madre de Deus, **Contratada:** ESTRUTURA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.236.193/0001-84 - **Valor Total: R\$ 100.275,00 (cem mil, duzentos e setenta e cinco reais), Vigência:** 31 de Dezembro de 2020

Brejo da Madre Deus, 23 de Julho de 2020,

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

José Jonathas Marques de Oliveira

Código Identificador: 57B36241

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
010/2020- PMBA, PREGÃO: 006/2020 - PMBA**

Referente Processo Licitatório nº 010/2020 - PMBA, Pregão: 006/2020 - PMBA. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado à Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital.

CONTRATO 007/2020 - Vigência: Até 31 de dezembro 2020. Contratada **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ sob o nº 15.016.792/0001-60**, Valor: R\$: 1.050,00. Data da assinatura: 11 de maio de 2020

CONTRATO 008/2020 - Vigência: Até 31 de dezembro 2020. Contratada **J. I. DO NASCIMENTO, CNPJ sob o nº 29.393.004/0001-69**, Valor: R\$: 88,80. Data da assinatura: 11 de maio de 2020.

CONTRATO 009/2020 - Vigência: Até 31 de dezembro 2020. Contratada **C T C CARDOSO BARREIROS, CNPJ sob o nº 20.094.578/0001-61**, Valor: R\$: 253,20. Data da assinatura: 11 de maio de 2020.

JOÃO PAULO VIEIRA MACIEL

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:BC43B5FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 006/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Unidade Mista Maria Tereza Brennand Coelho, no Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Contratada:** METTA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 32.406.653/0001-61 – **Objeto do Terceiro Termo Aditivo:** Acrescido de valor de R\$ 97.632,41 (noventa e sete mil e seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos) do valor do contrato firmado entre as partes em 20/09/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. **Vigência do contrato:** prorrogação de prazo pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 10 de julho de 2020, com vigência prevista até 08 de outubro de 2020, **Data da assinatura do 3º termo aditivo:** 10 de julho de 2020. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:

Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:A1F757CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
010/2020 - PMBA, PREGÃO: 006/2020 - PMBA**

Referente Processo Licitatório nº 010/2020 - PMBA, Pregão: 006/2020 - PMBA. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado à Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires, conforme especificado e quantificado no Anexo V do Edital.

CONTRATO 014/2020 - Vigência: Até 31 de dezembro 2020. Contratada **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ sob o nº 15.016.792/0001-60**, Valor: R\$: 4.200,00. Data da assinatura: 11 de maio de 2020.

CONTRATO 015/2020 - Vigência: Até 31 de dezembro 2020. Contratada **J. I. DO NASCIMENTO, CNPJ sob o nº 29.393.004/0001-69**, Valor: R\$: 631,20. Data da assinatura: 11 de maio de 2020.

CONTRATO 016/2020 - Vigência: Até 31 de dezembro 2020. Contratada **C T C CARDOSO BARREIROS, CNPJ sob o nº 20.094.578/0001-61**, Valor: R\$: 2.189,50. Data da assinatura: 11 de maio de 2020.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:56A8995F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 043/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 005/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Buenos Aires, conforme especificações contidas nos Anexos II, VI e VII do Edital. **Contratada:** cr ambiental eireli, CNPJ: 24.217.944/0001-83 – **Objeto do Segundo Termo Aditivo:** prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de junho de 2020, com vigência prevista até 30 de junho de 2021. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:7E627EA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 053/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 010/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia visando à realização de serviços especializados para elaboração de estudo de concepção necessário para a instalação de Aterro Sanitário no Município de Buenos Aires conforme Termo de Referência constante no Anexo III do Edital. **Contratada:** OLIVEIRA & MAYER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME, CNPJ: 17.902.365/0001-04 – **Objeto do Quarto Termo Aditivo:** prorrogação de prazo pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16 de junho de 2020, com vigência prevista até 14 de outubro de 2020. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:AC13F80B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 053/2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 018/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em diversas ruas do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo

III do Edital. **Contratada:** VIANORTE LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 20.945.413/0001-56 – **Objeto do Primeiro Termo Aditivo:** Acrescido de valor de R\$ 72.930,20 (setenta e dois mil e novecentos e trinta reais e vinte centavos) do valor firmado entre as partes em 11/12/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. **Data da assinatura do 1º Termo Aditivo:** 26 de março de 2020. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:AD2F75D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 018/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em diversas ruas do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital. **Contratada:** VIANORTE LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 20.945.413/0001-56 – **Objeto do Segundo Termo Aditivo:** prorrogação de prazo por igual período de **90 (noventa) dias**. Passando a Vigência do contrato para 03 de setembro de 2020. **Data da assinatura do 2º Termo Aditivo:** 05 de junho de 2020. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:297A7AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020, PREGÃO: 006/2020

Referente Processo Licitatório nº 010/2020, Pregão: 006/2020. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado à Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires, conforme especificado e quantificado no Anexo V do Edital.

CONTRATO 031/2020 - Vigência: Até 31 de dezembro 2020. Contratada **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ sob o n.º **15.016.792/0001-60**, Valor: R\$: **3.150,00**. Data da assinatura: 11 de maio de 2020

CONTRATO 032/2020 - Vigência: Até 31 de dezembro 2020. Contratada **J. I. DO NASCIMENTO**, CNPJ sob o n.º **29.393.004/0001-69**, Valor: R\$: **1.755,40**. Data da assinatura: 11 de maio de 2020.

CONTRATO 033/2020 - Vigência: Até 31 de dezembro 2020. Contratada **C T C CARDOSO BARREIROS**, CNPJ sob o n.º **20.094.578/0001-61**, Valor: R\$: **2.993,10**. Data da assinatura: 11 de maio de 2020.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:5E08734C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA 044/2020

Ementa: Dispõe sobre a flexibilização com restrições das atividades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa Vicente Mendes,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 49.055 de 31 de maio de 2020 e o Plano de Convivência divulgado em 01 de junho de 2020 pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Determina da continuidade ao plano gradativo de retorno às atividades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de acordo com o monitoramento da saúde dos servidores e com as orientações da Secretaria de Saúde do Estado e do Município.

ETAPA 3

Art. 2º A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho para continuidade de serviços internos voltará a funcionar de segunda-feira a sexta-feira no horário normal das 08:00 h as 14:00 h;

Art. 3º Com o fim do recesso legislativo, as sessões plenárias voltam a acontecer toda terça e quarta-feira e serão realizadas fisicamente no Plenário da Câmara ainda sem acesso ao público com a presença apenas dos vereadores e servidores essenciais desde que não ultrapasse a lotação máxima de 50 % dos assentos;

Art. 4º O registro de frequência dos servidores será feito normalmente através das catracas de acesso que deverão permanecer ligadas durante todo o horário de funcionamento da Câmara;

Art. 5º Será permitido atendimento da população pelos Vereadores desde que seja respeitado o máximo de 4 pessoas entre servidores e visitantes dentro dos gabinetes;

Art. 6º Enquanto durarem as medidas de enfrentamento do coronavírus, todos os servidores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho ficam permitidos a realizar home office, sob responsabilidade da chefia imediata;

Parágrafo Único. Os servidores que trabalharem remotamente deverão entregar toda semana um relatório de home office e/ou trabalho externo no mesmo formato dos utilizados na Portaria 346 de 24 de agosto de 2019 de controle de frequência;

Art. 7º Os Vereadores serão responsáveis pelo rodízio dos servidores dos seus gabinetes;

Art. 8º Os eventos e solenidades realizados no Plenário da Câmara continuarão suspensos;

Art. 9º O veículo oficial da Câmara sempre que utilizado deverá ser higienizado e os passageiros e motorista deverão utilizar máscara durante todo o tempo de permanência no veículo;

Art. 10 Os Guardas de Patrimônio continuam com suas atividades normais;

Art. 11 Mantém adotadas como Protocolo Geral de Convivência (**Medidas de Distanciamento Social**) as ações abaixo:

Manter pelo menos 1,5 metro de distância entre servidores;
Uso escalonado do refeitório, de modo a evitar aglomerações;
Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, entre outros;

Determinar rodízio nos gabinetes de modo que em um mesmo momento não ultrapasse o número de 4 servidores incluindo o vereador;

Os trabalhadores pertencentes ao grupo de risco (com mais de 60 anos ou com comorbidades de risco, de acordo com o Ministério da Saúde) devem ser objeto de atenção especial, e sempre que possível deverão realizar trabalho remoto;

Evitar contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços;

Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de um metro e meio entre os frequentadores da Câmara; e

Deverá ser evitado filas e aglomerações na área externa também.

Art. 12 Mantém adotadas as seguintes **Medidas de Higiene:**

Apenas permitir a entrada na Câmara Municipal de pessoas utilizando máscaras, sejam servidores, vereadores, autoridades ou fornecedores; Aferição diária da temperatura de servidores, vereadores e demais frequentadores da Câmara;

Garantir que os servidores e vereadores façam lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%, e sempre a realizem ao entrar e sair das instalações da Câmara;

O uso de álcool 70% para limpeza das mãos é obrigatório aos fornecedores e autoridades ao entrar e sair da Câmara;

Disponibilizar, para uso dos servidores, vereadores, autoridades e fornecedores álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso;

Fornecer máscaras faciais, mesmo que artesanais, para todos os trabalhadores e colaboradores, conforme decreto do Governo do Estado;

Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos 3x ao dia;

Reforçar a limpeza dos banheiros, instalações, áreas e superfícies comuns, antes, durante e após o expediente;

Higienizar grandes superfícies com sanitizante, contendo cloro ativo, ou produtos similares de mesmo efeito higienizador, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio;

Caso haja a necessidade de compartilhamento de materiais de trabalho, deve ser realizada a higienização antes da sua utilização por outro trabalhador;

Não permitir o compartilhamento de copos, garrafas ou talheres;

Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho. No caso de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas.

Art. 13 Este Poder Legislativo continuará adotando as seguintes medidas de **Monitoramento e Comunicação:**

Informar aos colaboradores os sintomas da Covid-19 e que em caso de qualquer sintoma, a recomendação é que o trabalhador não compareça ao local de trabalho e seja encaminhado para o centro de testagem rápida;

Os servidores que estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da Covid-19 ou se teve contato com pessoa diagnosticada com Covid-19 deverá se reportar imediatamente ao seu gestor e permanecer afastado do seu local de trabalho por até 14 dias;

Caso haja confirmação de servidor diagnosticado com COVID-19, deve ser realizada a busca ativa dos servidores que mantiveram contato e comunicá-los;

Manter nos locais de maior circulação, materiais explicativos de boas práticas de prevenção e higiene aos servidores, vereadores e demais frequentadores da Câmara Municipal.

Art. 14 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria 030/2020 e mantém seus efeitos até 31 de agosto de 2020.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

JEFFERSON MARCOS BEZERRA

Segundo Secretário

AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA

Primeiro Vice-Presidente

GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA

Segundo Vice-Presidente

Publicado por:

Gabriela Alves Moreira

Código Identificador:3C42E05D

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO **EDITAL Nº 09/2020**

EDITAL Nº 09/2020

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Vicente Mendes Silva Neto, em virtude do afastamento do Vereador Flávio Átila da Silva Leite, determinado pelo Ofício nº 2020.0777.001946, de 14/07/2020, de origem da 1ª Vara Criminal e Privativa do Júri da Comarca do Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Mesa Diretora para garantir o regular funcionamento deste Poder Legislativo,

Faz saber aos Excelentíssimos Senhores Vereadores com assento nesta Casa Legislativa, e a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que no dia 4 de agosto de 2020, às 11h30, no Plenário desta Câmara, **realizar-se-á a eleição para composição do cargo vago de 1º Secretário da Mesa Diretora**, referente ao período em que perdurar o afastamento do membro desta Casa, afastado das funções por decisão judicial.

Cabo de Santo Agostinho, em 30 de julho de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

Publicado por:

Elaine Amâncio dos Santos

Código Identificador:526E13F3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE **DECRETO Nº 1.932, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

Ementa: Regulamenta a Lei nº 3.542, de 06 de julho de 2020 que dispõe sobre a criação do Abono Covid-19 para os profissionais da área de saúde que atuam na linha de frente do enfrentamento à pandemia da covid-19, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, e as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.542, de 06 de julho de 2020,

DECRETA

Art. 1º O Abono Covid-19 é concedido a todos os profissionais da saúde que prestam serviços na Secretaria Municipal de Saúde, seja efetivo, comissionado ou contratados que estejam atuando na linha de frente do enfrentamento à pandemia da Covid-19

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 28 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:86B9BD20

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 346/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CRISTIANE MOREIRA DE FRANÇA, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 01 de Agosto de 2020, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B9A248D9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 232/2020.

Ementa: Suspender função gratificada, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a CI nº 538/2020 – SEARH de 24/07/2020 e despacho – GERHU de 30/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a função gratificada símbolo **FG1** da servidora **MOEMA CATIA BEZERRA DIAS DA SILVA** Mat. **32.630**, no cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2020.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:6F7074F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 053/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **MARCIA DOMINGOS DA SILVA**, Professora II, nível 2, faixa NEP 08, matrícula nº 86, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Jose Clarindo Gomes, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:431C3816

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 054/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **SELMA MARIA DE OLIVEIRA LIMA**, Professora II, nível 2, faixa NEP 08, matrícula nº 88, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Dr. Humberto da Costa Soares, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:850E3EAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 055/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **MARIA IZABEL BATISTA DA SILVA**, Professora I, nível 3, faixa NEP 09, matrícula nº 90.301, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Circulo C. Infantil e Família** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:40731CB7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 056/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO

AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a MARILEIDE BATISTA DA SILVA, Professora II, nível 2, faixa NEP 10, matrícula nº 2445, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Dr. Eudes Sobral nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:0C1D83E6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 057/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a IVANILDA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA, zeladora, Faixa I, Nível 5, matrícula 3567, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Referência Saúde da Mulher I, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:5E8970DE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 058/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a SANDRA ALVES MACHADO DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, Faixa II, Nível 5, matrícula 1194, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Dr. Claudio Gueiros Leite, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:86D9B1A9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 059/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a MANOEL GOMES DA SILVA, servente, Faixa I, Nível 5, matrícula 3160, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:60B91100

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 060/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria por invalidez com proventos integrais a LUIS CARLOS CIPRIANO, Professor I – 150 horas, Nível 4, Faixa NMT 02, matrícula nº 32.394, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Administrador Manoel Victor, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:F9BFAB04

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 061/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ADEILSON JOSÉ DA COSTA, Guarda Municipal Sub-Inspetor I, coluna 30, Nível C5, matrícula 392, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:F8315AAD

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 221 /2020**

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 - SMS

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 553/2020 - SEARH de 29/07/2020,

RESOLVE;

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos com maior urgência a se apresentarem no dia **04/08/2020 às 09h** da manhã na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinhã – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munidos de seus documentos pessoais **RG e CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

Cargo: Auxiliar de Farmácia

Convocados:

MARIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA
MANOEL FAGUNDES DA SILVA NETO

Cargo: Auxiliar de Farmácia - Plantonista

Convocados:

FELIPE SANSONIO DE MORAIS
SAMARA VITORIA FERREIRA DE ARAUJO

Cargo: Biólogo

Convocados:

PAULO HENRIQUE SANTOS GONÇALVES

Cargo: Cirurgião Dentista Necessidades Especiais

Convocados:

NATHALIA DE MIRANDA LADEWIG CAVALCANTI

Cargo: Cirurgião Dentista Protesista

Convocados:

CAROLINA LEITE DE MACEDO

Cargo: Enfermeiro - Plantonista

Convocados:

KENNED DA SILVA TEIXEIRA
NATHALIA MEDEIROS MARTINS

Cargo: Nutricionista

Convocados:

LUANA RIRIS MACIEL DE LIMA
MARIA CLARA FAGUNDES ALVES DO NASCIMENTO

Cargo: Médico Ortopedista

Convocados:

JOSE AIRTON CASE NETO

Cargo: Técnico de Enfermagem - Diarista

Convocados:

CLEBER DE LUCENA GOMES

Cargo: Técnico de Enfermagem - Plantonista

Convocados:

DANIEL CLEMENTE PRAZO
PENELOPE MORAIS DOS ANJOS

Cargo: Técnico de Laboratório - Diarista

Convocados:

CARLA VANESSA FERNANDES DE ANDRADE

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA

Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:167BDB19

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 217/2020**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 498 – SME de 30/06/2020, CI nº 401/2020 – SEARH de 12/06/2020, Processo nº 13.342 – SEARH de 12/06/2020, folha de despacho protocolo nº 13.342 - COLEG/SEARH de 12/06/2020, Anexo Requerimento nº 13.342 - SEARH de 12/06/2020 e despacho GERHU de 07/07/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **JULIEMILY BENJAMIN GONCALVES COSTA**, mat. nº **32.739**, no cargo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:A759F3E6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 218/2020**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 511 – SME de 03/06/2020, Processo nº 12.510 – SEARH de 04/02/2020, folha de despacho protocolo nº 12.510 - COLEG/SEARH de 15/04/2020, Anexo Requerimento nº 12.510 - SEARH de 15/04/2020 e despacho GERHU de 07/07/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **GABRIELA OLIVEIRA CARNEIRO**, mat. nº **32.565**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:8BD76B1F**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 219/2020***Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 513 – SME de 03/06/2020, Processo nº 12.778 – SEARH de 17/02/2020, folha de despacho protocolo nº 12.778 - COLEG/SEARH de 25/03/2020, Anexo Requerimento nº 12.778 - SEARH de 25/03/2020 e despacho GERHU de 07/07/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a SUELI LIMA NUNES, mat. nº 5769, no cargo de **PROFESSOR I NEP 05**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:02F63511**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 220/2020***Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 546 – SME de 13/07/2020, CI nº 240/2020 – SEARH de 12/03/2020, Processo nº 13.096 – SEARH de 10/03/2020, folha de despacho protocolo nº 13.096 - COLEG/SEARH de 11/03/2020, Anexo Requerimento nº 13.096 - SEARH de 11/03/2020 e despacho GERHU de 14/07/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a REGINA MARIA GOMES DO NASCIMENTO, mat. nº 30.091, no cargo de **PROFESSOR I NLP 03**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:26DC3FE9**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 222/2020***Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 128/2020 – SEARH de 06/02/2020, Processo nº 12.458 – SEARH de 03/02/2020, folha de despacho protocolo nº 12.458 - COLEG/SEARH de 04/02/2020, Anexo Requerimento nº 12.458 - SEARH de 04/02/2020 e despacho GERHU de 11/02/2020 e Despacho SEARH de 12/02/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a MARIA DE FATIMA ANTUNES TEIXEIRA DE MIRANDA, mat. nº 31.796, no cargo de **SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:49C70646**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 223/2020***Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando o Processo nº 13.351 – SEARH de 01/07/2020, folha de despacho protocolo nº 13.351 - COLEG/SEARH de 01/07/2020, Anexo Requerimento nº 13.351 - SEARH de 01/07/2020 e despacho GERHU de 03/07/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSE GIVANILDO DA SILVA**, mat. nº 33.133, no cargo de **PEDREIRO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:E0B3909D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS - SEARH
 PORTARIA SEARH Nº 224/2020**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 118/2020 – SEJES de 06/07/2020, CI nº 459/2020 – SEARH de 02/07/2020, Processo nº 13.350 – SEARH de 01/07/2020, folha de despacho protocolo nº 13.350 - COLEG/SEARH de 02/07/2020, Anexo Requerimento nº 13.350 - SEARH de 02/07/2020 e despacho GERHU de 08/07/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **VALERIA MARIA CAMELO**, mat. nº 31.935, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva da Juventude e Esportes – SEJES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:1060537C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS - SEARH
 PORTARIA SEARH Nº 225/2020**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 13.414 – SEARH de 08/07/2020, folha de despacho protocolo nº 13.414 - COLEG/SEARH de 08/07/2020, Anexo Requerimento nº 13.414 - SEARH de 08/07/2020 e despacho GERHU de 13/07/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **AIRTON PESSOA DA SILVA**, mat. nº 32.003, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e anterior a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Executiva da Juventude e Esportes – SEJES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:1BA6B200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
 SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
 CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 032/FMS/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE.**, através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo:** Nº 177/2020- **Processo Licitatório:** 068/FMS/2020- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/FMS/2020. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de MMH (Material Médico Hospitalar), para dar continuidade aos atendimentos de nossos usuários nas nossas unidades de Saúde de Atenção Básica, emergências, Policlínicas, dentre outras unidades de Saúde. - **Valor Máximo Aceitável:** 3.486.665,00 (Três milhões quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA:** 31/07/2020 ÀS 08H00MIN, ATÉ O DIA 12/08/2020 às 08H00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/08/2020 às 08H00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 12/08/2020 às 08H15MIN. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail:

pregaoeletronicocabo@hotmail.com no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente e Pregoeiro da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:

Maria Amélia Lemos do Monte Câmara

Código Identificador:B42AEB13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE APOIO Nº
01/2020**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública Simplificada de que trata o presente Edital, visa compor Cadastro Reserva para futura contratação temporária de 70 (setenta) profissionais para a função de Professor de Apoio, que irão atuar com estudantes com deficiência nas salas de aula das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho/PE.

1.2 A presente Seleção está fundamentada no Termo de Excepcional Interesse Público, Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e pelo Projeto de Lei do Senado Nº 278/2016.

1.3 A Seleção Pública Simplificada de que trata o presente Edital será realizado em uma única etapa, consistindo em uma Avaliação Curricular – análise de títulos e experiência profissional, em caráter eliminatório e classificatório.

1.4 Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.5 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, serão utilizados o Diário Oficial do Município e os informes expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, em sua sede, situada na Rua Vereador Severino Bezerra Marques, S/N – Centro – Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54.510-460. O resultado final será homologado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecidas as normas constantes deste Edital, será de responsabilidade da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a qual constituirá Comissão Coordenadora para o Processo Seletivo.

3. DA FUNÇÃO

3.1 A presente Seleção Pública Simplificada de que trata esse Edital tem a finalidade de formação de cadastro reserva de profissionais para a função de Professor de Apoio, para atuar com estudantes com deficiência em salas regulares das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Atribuições gerais: prestar apoio pedagógico ao estudante com deficiência em sala regular de ensino, auxiliar o estudante nos momentos de higiene, alimentação e locomoção, participar de formações continuadas e em serviço, além de encontros pedagógicos tais como reuniões de pais, reuniões de Planejamento e Elaboração de Projeto Político Pedagógico – PPP e Conselhos de Classe.

Titulação: Habilitação em Magistério na modalidade Normal Médio ou Licenciatura em Pedagogia ou em área específica da educação.

Remuneração: R\$ 1.432,03 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos).

Jornada de trabalho: 150 (cento e cinquenta) horas aulas mensais.

4. DAS VAGAS DO CADASTRO RESERVA DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1 Do total de vagas ofertadas para o cadastro reserva, o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a

compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme assegura o Acórdão nº 411/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.3 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, em conformidade ao que determina o Art. 2º, do Decreto Federal Nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.4 O candidato que concorrer na condição de pessoa com deficiência, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será realizada pela Junta Médica da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE, ou entidade por ela credenciada, para confirmação da deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

4.5 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, e seu nome passará a constar na lista geral de classificados.

4.6 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função, será desclassificado e excluído do certame.

4.7 Da decisão proferida pela Perícia Médica do Cabo de Santo Agostinho/PE caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, devendo ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho/PE.

4.8 As vagas destinadas no Cadastro Reserva às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos próximos candidatos com deficiência, observada a ordem de classificação conforme Art. 8º, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018.

4.9 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para a Seleção Pública Simplificada de Cadastro Reserva para Professor de Apoio serão gratuitas e realizadas de forma PRESENCIAL, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Vereador Severino Bezerra Marques, S/Nº, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE.

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO constante no ANEXO II deste Edital e apresentar os seguintes documentos (cópia e original):

- a) Documento de Identificação com foto (RG ou Carteira de Habilitação);
- b) CPF;
- c) Documento comprobatório de Quitação com a Justiça Eleitoral (Título com comprovante (s) da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral);
- d) Quitação do serviço militar, para o sexo masculino;
- e) Comprovante de residência/domicílio no nome do candidato ou se no nome de terceiro apresentar declaração de residência;
- f) A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme item 4 deste Edital;
- g) Currículo atualizado;
- h) Certificado de Magistério na modalidade Normal Médio ou Licenciatura em Pedagogia ou em área específica da educação;
- i) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Especialização em Educação Especial ou Psicopedagogia, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;
- j) Certificado ou Certidão de Conclusão de Mestrado, Doutorado na área de educação, se houver;
- k) Certificados ou Declarações que comprovem a participação em cursos, minicursos, congressos, seminários e afins, na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 8 (oito) horas;
- l) Comprovação de experiência profissional na área de Educação Especial, de no mínimo 3 (três) meses.

5.3 As informações prestadas no formulário de inscrição, no Currículo e a entrega dos documentos comprobatórios são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, sendo eliminado do processo, a qualquer tempo, o candidato que não atender de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.4 Não será aceita a inscrição que não atenda, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.5 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.6 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

5.7 Caso a formação comprovada não esteja em consonância com a função, o candidato será eliminado.

5.8 A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Pública Simplificada para Cadastro Reserva.

6. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 A Avaliação Curricular – análise de títulos e experiência profissional, terá caráter eliminatório e classificatório.

6.2 A Avaliação Curricular – análise de títulos e experiência profissional, terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observada a tabela de pontuação constante no ANEXO III.

6.3 Para a Avaliação Curricular, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar:

a) Certificado de Magistério na modalidade Normal Médio ou Licenciatura em Pedagogia ou em área específica da educação;

b) Certificado ou Declaração que comprove a participação em eventos na área da Educação Especial, tais como: cursos, minicursos, congressos, seminários, com carga horária mínima de 8 (oito) horas;

c) Comprovação de experiência profissional na área de Educação Especial, de no mínimo 3 (três) meses.

6.4 O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes das tabelas de pontuação (ANEXO III), será pontuado apenas uma única vez.

6.5 Somente serão pontuadas a comprovação de experiência profissional e a participação em eventos que tiverem correlação com a função.

6.6 A experiência profissional será comprovada mediante:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas.

6.7 Os Diplomas ou Certificados em Língua Estrangeira, para efeito de validade, deverão ser traduzidos para Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil pelo Ministério da Educação ou Sistema Estadual de Ensino;

6.8 Os Certificados que comprovem a conclusão de Curso de Pós-Graduação (*Lato ou Stricto Sensu*) devem ser reconhecidos no Brasil por instituição de educação superior credenciada junto ao MEC, ou no Sistema Estadual de Ensino, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2007;

6.9 A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 1 (um) mês;

6.10 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a alínea “b” do subitem 6.6 a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

6.11 Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.12 A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos pontos considerados nos itens da tabela constante no ANEXO III.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular.

7.2 O resultado será divulgado e homologado no Diário Oficial dos Municípios, acessado no site oficial da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, www.cabo.pe.gov.br, na data prevista no ANEXO I, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações do certame neste site.

7.3 Em caso de empate entre os candidatos classificados no Cadastro Reserva no Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate na ordem apresentada a seguir:

a) Possuir idade cronológica maior;

b) Ter maior tempo de experiência na Educação Especial, comprovado no currículo;

c) Tiver participado como Jurado, de acordo com o artigo 440, do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, com redação determinada pela Lei nº 11.689/2008).

7.4 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do Art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas do subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar, poderão interpor recurso administrativo no período estabelecido no ANEXO I, por meio de requerimento justificando sua discordância, conforme modelo de formulário previsto no ANEXO IV e entregue no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios não especificados neste Edital.

8.3 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas;

8.5 Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

8.6 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados.

8.7 Os resultados dos julgamentos dos recursos serão devidamente homologados e divulgados para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes na sede da Secretaria Municipal de Educação, na data prevista no ANEXO I.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a publicação da homologação da Seleção Pública Simplificada, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE convocará os classificados, com publicação de Portaria em Diário Oficial do Município e divulgação no site: www.cabo.pe.gov.br.

9.2 O convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, portando os documentos solicitados na convocação para assinatura do contrato.

9.3 Após entrega e análise da documentação, o candidato será encaminhado, conforme critério de conveniência e necessidade do Município, à unidade de trabalho para início do exercício das funções, devendo a assinatura do Contrato corresponder à data do início do exercício na unidade de trabalho.

9.4 São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido aprovado na Seleção Pública Simplificada;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

d) Não acumular cargo, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

f) Estar em gozo dos direitos políticos e obrigações eleitorais;

g) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal.

9.5 Os documentos necessários para a contratação serão solicitados no ato da convocação.

9.6 Os candidatos classificados serão contratados pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1.771/1997, observado o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

9.7 A convocação para as contratações se dará por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios e através do site:

www.cabo.pe.gov.br, sendo o candidato, único responsável pelo acompanhamento/verificação.

9.8 O início das atividades do candidato dar-se-á com a assinatura do Contrato.

9.9 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública

9.10 Considerando o interesse público preponderante, o candidato que não aceitar a lotação determinada pela Secretaria Municipal de Educação, será considerado como desclassificado da Seleção Pública Simplificada.

9.11 A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

9.12 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça comum da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

10. DO REGIME JURÍDICO

10.1 O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário por meio do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos do Cabo de Santo Agostinho/PE, no que tange a salário base, férias e, no que couber o regime disciplinar, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de acordo com o parágrafo único do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.771/1997, com alteração da Lei Municipal nº 1996/2001.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento de presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Não será emitido em favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública Simplificada, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

11.3 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificações do candidato na Seleção Pública. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais através do site da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE.

11.4 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município, à existência de vaga e à rigorosa ordem de classificação.

11.5 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objetos de questionamento, serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, com o auxílio da Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE APOIO

Nº 01/2020

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	30/07/2020	Diário Oficial dos Municípios Site oficial da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, www.cabo.pe.gov.br
Inscrição Presencial	03/08/2020 06/08/2020	Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Vereador Severino Bezerra Marques, S/N – Centro – Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54.510-460 Horário: 8 h às 15 h
Divulgação do resultado preliminar	07/08/2020	Diário Oficial dos Municípios Secretaria Municipal de Educação
Recurso ao resultado preliminar	10/08/2020	Secretaria Municipal de Educação Horário: 8 h às 15 h
Resultado do recurso e lista final de classificados.	12/08/2020	Diário Oficial dos Municípios Site oficial da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, www.cabo.pe.gov.br Secretaria Municipal de Educação

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE APOIO

Nº 01/2020

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Candidato(a): _____

RG: _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

Sexo: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Endereço Permanente (rua/avenida, nº, apto): _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Contato telefônico: _____

E-mail: _____

PIS/PASEP: _____

Pessoa com deficiência: () Sim () Não - Caso sim, qual tipo? _____

Participou como Jurado no Tribunal do Júri? () Sim () Não - Caso sim, anexar comprovante.

DECLARAÇÃO DO RECONHECIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE APOIO realizada pela Secretaria Municipal de Educação, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.

Cabo de Santo Agostinho, _____ de agosto de 2020.

Assinatura do Candidato(a)

Número de Inscrição: _____

Efetivada em ____/08/2020

Assinatura do Técnico responsável pela inscrição

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE APOIO

Nº 01/2020

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Itens	INDICADORES Títulos e Experiência Profissional	Pontuação Máxima
01	d) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Pós-Graduação a nível de Doutorado, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	15
02	e) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Pós-Graduação a nível de Mestrado, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	13
03	f) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de Especialização em Educação Especial ou Psicopedagogia, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;	11
04	g) Certificado ou Diploma de Graduação em Pedagogia ou em Licenciatura emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	9
05	h) Certificado de Magistério na modalidade Normal Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	7
06	i) Certificado ou Declaração que comprove a participação em eventos na área da Educação Especial, tais como: cursos, minicursos, congressos, seminários, com carga horária mínima de 8 (oito) horas. Indicador: 5 pontos por cada evento de 8 horas.	20
07	j) Comprovação de experiência profissional na área de Educação Especial, de no mínimo 3 (três) meses. Indicador: 5 pontos por cada trimestre	25
Total da Pontuação		100

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE APOIO

Nº 01/2020

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do (a) Candidato (a) : _____

Número da Inscrição: _____

RG: _____

CPF: _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,

Como candidato (a) ao Cadastro Reserva de Professor de Apoio, solicito revisão do Resultado da Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional pelos motivos a seguir expostos:

Cabo de Santo Agostinho, _____ de agosto de 2020.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:C5FAC600

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO

A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Cachoeirinha/PE, a Srª Maria Rosângela Bezerra, inscrita no CPF sob nº 470.947.454-00 torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2019, referente ao Processo Licitatório nº 003/2019; Pregão Presencial nº 003/2019, junto à empresa S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.889.181/0001-42, instalada na Avenida A, S/N, Galpão B, Dom Helder Câmara, Garanhuns, PE, cujo objeto é o fornecimento parcelado de 2.000 (dois mil) kits de auxílio natalidade à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados as gestantes que residem neste município. Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 15/07/2020, com vigência até 31/12/2020.

Cachoeirinha/PE, 30 de julho de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BEZERRA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:32D6981D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 827/2020 - ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA
OURO BRANCO PARA VEREADOR JOÃO ANTÔNIO DOS
SANTOS, NO BAIRRO DE SANTA TEREZINHA, NESTE
MUNICÍPIO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 57, IV, faz saber que o povo do município, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 827/2020

Altera a denominação da rua Ouro Branco para Vereador João Antônio dos Santos, no bairro de Santa Terezinha, neste município.

Art. 1º Fica alterado o nome da rua Ouro Branco para Vereador João Antônio dos Santos, no bairro de Santa Terezinha, neste município.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Camaragibe, 30 de julho de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D9682782

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 018/2020 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 008/2020

Processo Nº: 018/2020 – Pregão Eletrônico nº. 008/2020 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS, CASA DE APOIO E HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R\$ 123.604,29 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e quatro reais e vinte e nove centavos).** Início do acolhimento das propostas: 31/07/2020 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/08/2020 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 14/08/2020, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 827456.** Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001 – 27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 30 de julho de 2020

AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E8C9357E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO
Nº: 017/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020

O pregoeiro do FMS torna publico a republicação do **Processo Nº: 017/2020 – Pregão Eletrônico nº. 007/2020** – Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG E IgM ANTI-COVID-19 PARA SEREM USADOS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, devido a necessidade de adequação do edital.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13/08/2020 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 13/08/2020, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 826202.** Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001 – 27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 30 de julho de 2020

AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5A8361E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 151/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARLENE ROSA DA SILVA** – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 1º decênio, no período de 12/07/1999 a 12/07/2009, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 15/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 15.07.2020 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 29 de julho de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:E22AFF36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 152/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

a) Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída retorno	e	Função
ALBERTO MAGNO RODRIGUES CAMPOS	2019 2020	A 6629	09.07.2020 08.08.2020	A	AGENTE DE SAÚDE
CAÍQUE ANDRÉ DE AQUINO	2017 2018	A 60100115	01.07.2020 31.07.2020	A	MOTORISTA
EDLENE NATIVIDADE OLIVEIRA	2019 2020	A 60100165	01.07.2020 31.07.2020	A	AGENTE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
FLÁVIO LÓCIO DA SILVA	2019 2020	A 60100294	15.07.2020 14.08.2020	A	DIRETOR DE TRANSPORTES
LILIANE NUNES VIEIRA	2019 2020	A 100033	01.07.2020 31.07.2020	A	ASSISTENTE SOCIAL
LUCAS SIQUEIRA LOPES	2018 2019	A 96970	04.07.2020 03.08.2020	A	VIGIA
REGINA FREITAS DE MENESES	2018 2019	A 60100188	15.07.2020 14.08.2020	A	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:89B2C123

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RDC ELETRÔNICO PMCA Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 018/2020 – RDC ELETRÔNICO PMCA Nº 001/2020, Natureza do Objeto: Serviço – Descrição do Objeto Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e requalificação dos canteiros centrais de várias ruas do Município. Valor Total estimado: R\$ 310.525,84 (Trezentos e dez mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sites <http://www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 31/07/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 21/08/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 21/08/2020.; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 23 de Julho de 2020.

MAYARA DANIELLE LEITE DA SILVA BEZERRA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:314B9EE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2020

Aprova o Manual de Orientações ao Agente Público Municipal para o período eleitoral de 2020, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a irrestrita observância aos Princípios Constitucionais da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na legislação reguladora das eleições a ocorrer em novembro deste ano e, de modo especial, os prazos e as proibições previstos, para gestores e agentes da Administração, em diplomas legislativos federais e em regulamentos expedidos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar a atuação dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando-se o Município de Condado quanto à prática de qualquer conduta vedada, por exclusiva ação de seus agentes,

CONSIDERANDO, por fim, o Manual de Orientações ao Agente Público Municipal, para o período eleitoral de 2020, elaborado pelo setor jurídico do Município de Condado,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo **Manual de Orientações ao Agente Público Municipal, para o período eleitoral de 2020.**

Art. 2º Fica expressamente determinado a Superintendência Municipal de Assuntos Jurídicos, aos Secretários Municipais, aos Dirigentes das entidades da Administração Indireta, bem como a todos os servidores que lhes são subordinados, a estrita obediência das normas legais e regulamentares dispostas para os agentes do Poder Público no período eleitoral, especialmente as regras constantes na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º A infração a qualquer dispositivo inserto neste Decreto ou na Legislação Eleitoral de regência será de inteira e exclusiva responsabilidade do Agente Público que vier a praticá-la, sujeitando-se à responsabilidade administrativa, eleitoral, civil e penal pelos atos a que der causa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2020.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

MUNICÍPIO DE CONDADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MANUAL DE ORIENTAÇÕES AO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL PARA O PERÍODO ELEITORAL DE 2020

JULHO, 2020

APRESENTAÇÃO

A cada dois anos são disputadas eleições em nosso País, em distintas circunscrições eleitorais. E, no corrente ano (2020), ocorrerá mais um certame eleitoral, no qual serão escolhidos o futuro Prefeito e os Vereadores de Condado. Tratando-se, dessa forma, de ano eleitoral, a atuação encampada pelos agentes públicos, especialmente aquela desempenhada por força do exercício de função administrativa, deverá pautar-se rigorosamente pelos preceitos da legislação eleitoral que proíbem a prática ou efetivação de condutas que podem distorcer a legítima vontade popular.

Constitui preocupação de nosso sistema jurídico a realização de eleições em um ambiente marcado pela igualdade de oportunidades entre os candidatos ou postulantes a cargos eletivos. Como é cediço, ingerências abusivas, pautadas pelo abuso do poder político e/ou econômico, podem conduzir ao surgimento de um cenário de desigualdades, em que alguns candidatos, praticando condutas ou adotando comportamentos ao arpejo da legislação pertinente, tendem a se sobressair frente aos seus concorrentes. Assim, com o objetivo de evitar a concretização de tal realidade, marcada pela desigualdade no que tange às diversas candidaturas submetidas ao sufrágio popular, o legislador pátrio buscou coibir práticas abusivas que deslegitimassem a escolha popular soberana. Imbuído de tal espírito, foram definidas regras que, direcionadas aos agentes públicos, prescrevem condutas proibidas durante o período eleitoral. “*A disciplina relativa às condutas vedadas a agentes públicos em campanha eleitoral, dessa forma, visa coibir a utilização da máquina administrativa em benefício de partido, coligação ou candidato*” (AgR-AI nº 11.1 731SP, Rei. Min. Marcelo Ribeiro, DJe de 16.10.2009).

O agente público, independentemente da posição por ele ocupada na estrutura hierárquica do órgão ou entidade municipal, deverá, assim que tiver conhecimento da prática de irregularidades à legislação eleitoral em seu ambiente de trabalho, adotar as providências cabíveis

para coibir a ação irregular, contribuindo, assim, para que a chefia da unidade administrativa a que vinculado formalize as medidas adequadas à cessação da imediata da conduta proibida. Não lhe é permitido ser conivente com irregularidades ou ilícitos eleitorais.

Presente tal contexto, e com o propósito de facilitar a compreensão das regras fixadas para a disputa eleitoral vindoura, as condutas vedadas pelo ordenamento jurídico pátrio foram identificadas e agrupadas de acordo com o assunto disciplinado nas citadas legislações. Destarte, adotando-se como parâmetro os critérios de classificação, estão identificadas as vedações relacionadas com:

- 1- Recursos Humanos;
- 2- Uso dos Bens, Materiais e Serviços;
- 3- Publicidade e Propaganda;
- 4- Recursos Orçamentários;
- 5- Uso da Frota de Veículos dos Órgãos Públicos;
- 6- Crimes Eleitorais.

Dando prosseguimento ao trabalho de orientação quanto às condutas vedadas aos agentes públicos durante o certame eleitoral, trazemos os novos atos normativos, notadamente a Resolução nº 23.610, editada pelo TSE e publicada em 18 de dezembro de 2019, destinada a regulamentar, dentre outros temas, as condutas ilícitas em campanha eleitoral nas eleições de 2020.

Buscou-se, ainda, mencionar, sempre que possível e com as adaptações necessárias, o entendimento do Tribunal Superior Eleitoral nos temas mais polêmicos, ou seja, naqueles que suscitavam maiores dúvidas interpretativas entre os estudiosos do Direito Eleitoral.

Da definição de agente público:

Conforme anteriormente destacado, existem regras que prescrevem proibições direcionadas aos agentes públicos no período eleitoral. Portanto, é de capital importância definir o conteúdo da expressão “agentes públicos”, sendo o mais recomendável, nessa importante tarefa, socorrer-se do comando normativo encartado no art. 73, inciso VIII, § 1.º, da Lei 9.504/97, dispositivo de cujo teor se extrai a seguinte dicção:

“Reputa-se agente público, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.” (art. 73, inciso VIII, § 1.º, da Lei 9.504/97)

Trata-se, pois, de um conceito relativamente extenso, abrangendo inclusive aqueles que não sejam servidores públicos, ou seja, que não mantenham vínculos funcionais de caráter permanente com órgãos ou entidades do Poder Público Municipal.

DAS CONDUTAS VEDADAS PELA LEGISLAÇÃO PÁTRIA:

I. Quanto aos recursos humanos:

São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não do Município, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

Ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta do Município, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado. (artigo. 73, inciso III da Lei 9.504/97; artigo. 83 e incisos da Resolução nº 23.610);

Sublinhe-se que a proibição acima destacada deve ser observada permanentemente pelos agentes públicos, não estando circunscrita aos períodos eleitorais.

Anotar-se, por seu turno, que não se ajusta à proibição descrita na legislação de regência acima especificada a cessão de servidores que se encontrem devidamente licenciados (licença concedida de acordo com as regras inseridas no regime jurídico a que vinculados), estiverem fora do horário de expediente (ocasião em que lhes será lícito manifestar a sua predileção por determinada candidatura) ou no gozo regular de férias (consoante entendimento sufragado pelo TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL no RESPE 27.927, de 21.08.2008 – rel.Min.ArnaldoVersiani)

Durante o seu horário de expediente, o servidor público não poderá participar, por força de expressa proibição legal, de qualquer atividade político-partidária, sendo-lhe, pois, vedado, por exemplo, comparecer a comícios ou comitês de propaganda eleitoral.

“(…)1. A conduta vedada encartada no art. 73, III, da Lei das Eleições reclama a cessão de servidor público ou empregado da Administração, bem como o uso de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, razão por que o seu âmbito de proteção não alberga o servidor público cedido.” (Ac. de 10.3.2015 no RESpe nº 76210, rel. Min. Luiz Fux.)

Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, **nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos**, sob pena de nulidade de pleno direito (Artigo 73, inciso V, da Lei 9.504/97; Artigo 83, inciso V, da Resolução-TSE nº 23.610);

Obs: Nos termos do artigo 83, inciso V, da Resolução-TSE nº 23.610, publicada em 18.12.2019 e destinada a regulamentar as eleições de 2020, as proibições em foco passam a vigorar a partir de **15 de agosto** do corrente ano até a posse dos eleitos (por força da EC nº 107).

“Consulta. Recebimento. Petição. Art. 73, V, Lei no 9.504/97. Disposições. Aplicação. Circunscrição do pleito. Concurso público. Realização. Período eleitoral. Possibilidade. Nomeação. Proibição. Ressalvas legais. 1. As disposições contidas no art. 73, V, Lei no 9.504/97 somente são aplicáveis à circunscrição do pleito. 2. Essa norma não proíbe a realização de concurso público, mas, sim, a ocorrência de nomeações, contratações e outras movimentações funcionais desde os três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito. 3. A restrição imposta pela Lei no 9.504/97 refere-se à nomeação de servidor, ato da administração de investidura do cidadão no cargo público, não se levando em conta a posse, ato subsequente à nomeação e que diz respeito à aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo. 4. A data limite para a posse de novos servidores da administração pública ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, nos termos do art. 13, § 1º, Lei no 8.112/90, desde que o concurso tenha sido homologado até três meses antes do pleito conforme ressalva da alínea c do inciso V do art. 73 da Lei das Eleições. 5. A lei admite a nomeação em concursos públicos e a consequente posse dos aprovados, dentro do prazo vedado por lei, considerando-se a ressalva apontada. Caso isso não ocorra, a nomeação e consequente posse dos aprovados somente poderão acontecer após a posse dos eleitos. 6. Pode acontecer que a nomeação dos aprovados ocorra muito próxima ao início do período vedado pela Lei Eleitoral, e a posse poderá perfeitamente ocorrer durante esse período. 7. Consoante exceções enumeradas no inciso V, art. 73, as proibições da Lei no 9.504/97 não atingem as nomeações ou exonerações de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; as nomeações para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos tribunais ou conselhos de contas e dos órgãos da Presidência da República; as nomeações ou contratações necessárias à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo e as transferências ou remoções ex officio de militares, de policiais civis e de agentes penitenciários”.

(Res. N.º 21.806, de 8.6.2004, rel. Min. Fernando Neves.)

Ressalvadas:

A nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança. (Lei 9.504/97, artigo 73, inciso V, alínea “a”; Resolução-TSE nº 23.457, artigo 83, inciso V, alínea “a”);

“Conduta vedada. Nomeação. Cargo em comissão. 1. O art. 73, V, da Lei nº 9.504/97 estabelece, nos três meses que antecedem a eleição até a posse dos eleitos, a proibição de nomeação ou exoneração de servidor público, bem como a readaptação de suas vantagens, entre outras hipóteses, mas expressamente ressalva, na respectiva alínea a, a possibilidade de nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança. 2. O fato de o servidor nomeado para cargo em comissão ter sido exonerado e, logo em seguida, nomeado para cargo em comissão com concessão de maior vantagem pecuniária não permite, por si só, afastar a ressalva do art. 73, V, a, da Lei nº 9.504/97, porquanto tal dispositivo legal não vedava eventual melhoria na condição do servidor. [...]” (Ac. de 6.11.2012 no AgR-RESpe nº 299446, rel. Min. Arnaldo Versiani.)

A nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo (três meses que antecedem o pleito). (alínea c, inciso V, art. 73, Lei 9.504, de 1997);

Dessa forma, poderão ser nomeados os aprovados em concursos públicos homologados até 2 de julho do fluente ano eleitoral. (Resolução-TSE nº 23.457, artigo 62, inciso V, alínea

“c”)

“(…)3. A restrição imposta pela Lei no 9.504/97 refere-se à nomeação de servidor, ato da administração de investidura do cidadão no cargo público, não se levando em conta a posse, ato subsequente à nomeação e que diz respeito à aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo. 4. A data limite para a posse de novos servidores da administração pública ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, nos termos do art. 13, § 1º, Lei no 8.112/90, desde que o concurso tenha sido homologado até três meses antes do pleito conforme ressalva da alínea c do inciso V do art. 73 da Lei das Eleições. 5. A lei admite a nomeação em concursos públicos e a consequente posse dos aprovados, dentro do prazo vedado por lei, considerando-se a ressalva apontada. Caso isso não ocorra, a nomeação e consequente posse dos aprovados somente poderão acontecer após a posse dos eleitos. 6. Pode acontecer que a nomeação dos aprovados ocorra muito próxima ao início do período vedado pela Lei Eleitoral, e a posse poderá perfeitamente ocorrer durante esse período.(…)” (Res. N.º 21.806, de 8.6.2004, rel. Min. Fernando Neves.)

A nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo. (Lei 9.504/97, artigo 73, inciso V, alínea “d”; Resolução TSE nº 23.457, artigo 62, inciso V, alínea “d”);

“Agravos de instrumento. Agravos regimentais. Contratação de pessoal. Art. 73, V, da Lei no 9.504/97. Surto de dengue. Serviço essencial e inadiável. Convênio. Assinatura e aditamento. Anterioridade. Pleito. Chefe do Poder Executivo. Autorização. Alínea d. Não-ocorrência. 1. A autorização referida na alínea d do inciso V do art. 73 da Lei no 9.504/97 deve ser específica para a contratação pretendida e devidamente justificada. 2. O fato de se tratar de contratação de pessoal para prestar serviços essenciais e inadiáveis não afasta a necessidade de que, no período a que se refere o inciso V do art. 73 da Lei no 9.504/97, haja expressa autorização por parte do chefe do Executivo. Agravos a que se nega provimento.” NE: “[...] Na verdade, entendo que a referida autorização deve ser dada no período de que trata o mencionado inciso V do art. 73, que é de três meses antes do pleito até a posse dos eleitos. [...]” (Ac. N.º 4.248, de 20.5.2003, rel. Min. Fernando Neves.)

“(…)Por fim, o fato de a saúde estar dentre os serviços essenciais que devem ser prestados pela Administração Pública não afasta a exigência de as nomeações e contratações necessárias para a

instalação ou funcionamento inadiável desse serviço se dê com a expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal, conforme exige o art. 73, V, d, da Lei nº 9.504/97. A circunstância do agravante ter assinado o termo do convênio e seus aditivos não significa sua prévia e expressa autorização, conforme exige esse dispositivo legal. (...)” (Ac. N.º 4.248, de 20.5.2003, rel. Min. Fernando Neves.)

Excetua-se, ainda, das vedações determinadas pela legislação eleitoral:

A contratação temporária, quando objetivar o atendimento de situação de excepcional interesse público, prevista no art. 37, IX, da Constituição, podendo ser autorizada nos termos da legislação específica, mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Observação: Os atos que permitam a efetivação das contratações já autorizadas poderão ocorrer, mesmo no período de cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do Prefeito, desde que as despesas delas decorrentes já estejam previstas na Lei Orçamentária Anual, com a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, nos termos da alínea “d”, inciso

V, art. 73, Lei 9.504, de 1997.

Também constitui comportamento vedado pela legislação eleitoral:

Fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, **a partir de 180 dias antes da eleição e até a posse dos eleitos** (inciso VIII, art. 73, Lei 9.504);

Obs: Nos termos do artigo 62, inciso VIII, da Resolução-TSE n.º 23.547, a proibição em destaque vigorará a partir de 4 de abril de 2020 até a posse dos eleitos.

“Revisão geral de remuneração de servidores públicos. Circunscrição do pleito. Art. 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504/97. Perda do poder aquisitivo. Recomposição. Projeto de lei. Encaminhamento. Aprovação. 1. O ato de revisão geral de remuneração dos servidores públicos, a que se refere o art. 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504/97, tem natureza legislativa, em face da exigência contida no texto constitucional. 2. O encaminhamento de projeto de lei de revisão geral de remuneração de servidores públicos que exceda à mera recomposição da perda do poder aquisitivo sofre expressa limitação do art. 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504/97, na circunscrição do pleito, não podendo ocorrer a partir do dia 9 de abril de 2002 até a posse dos eleitos, conforme dispõe a Res.-TSE nº 20.890, de 9.10.2001. 3. A aprovação do projeto de lei que tiver sido encaminhado antes do período vedado pela Lei Eleitoral não se encontra obstada, desde que se restrinja à mera recomposição do poder aquisitivo no ano eleitoral. 4. A revisão geral de remuneração deve ser entendida como sendo o aumento concedido em razão do poder aquisitivo da moeda e que não tem por objetivo corrigir situações de injustiça ou de necessidade de revalorização profissional de carreiras específicas.”

(Consulta 872., Resolução n.º 21.296, de 12.11.2002, rel. Min. Fernando Neves.)

Quanto ao uso dos bens, materiais e serviços:

A partir de 1.º de janeiro de 2020 até o último dia do corrente ano eleitoral, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei 9.504/97, artigo 73, § 10; Resolução-TSE n.º 23.610, artigo 83, § 9.º);

“Representação. Conduta vedada. Art. 73, VI, b e § 10, da Lei nº 9.504/97. [...] 3. Ainda que a distribuição de bens não tenha caráter eleitoral, incide o § 10 do art. 73 da Lei das Eleições, visto que

ficou provada a distribuição gratuita de bens sem que se pudesse enquadrar tal entrega de benesses na exceção prevista no dispositivo legal. [...]”

(Ac. de 19.8.2010 no AgR-AI nº 12165, rel. Min. Arnaldo Versiani.)

“Dívida ativa do Município - benefícios fiscais - ano das eleições. A norma do § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997 é obstáculo a ter-se, no ano das eleições, o implemento de benefício fiscal referente à dívida ativa do Município bem como o encaminhamento à Câmara de Vereadores de projeto de lei, no aludido período, objetivando a previsão normativa voltada a favorecer inadimplentes.”

(Ac. de 20.9.2011 na Cta nº 153169, rel. Min. Marco Aurélio.)

“(…) Conduta vedada. Distribuição de benefícios sociais em período vedado. Art. 73, § 10, da Lei 9.504/97. Programas sociais não criados por lei. 1. A instituição de programa social mediante decreto não atende à ressalva prevista no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. 2. A mera previsão na lei orçamentária anual dos recursos destinados a esses programas não tem o condão de legitimar sua criação. (...)”

(Ac. de 30.6.2011 no AgR-AI nº 116967, rel. Min. Nancy Andrighi.)

“Doação de bens – Poder Público. A teor do § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, é proibida a doação de bens em época de eleições, não cabendo distinção quando envolvidos perecíveis.” NE: Pedido de reconsideração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis para realização de doação de bens perecíveis apreendidos em razão do exercício do poder de polícia ambiental.

(Ac. de 20.9.2011 na Pet nº 100080, rel. Min. Marco Aurélio.)

“(…) Além do mais, de acordo com a linha exegética adotada por esta Corte, os bens, valores, auxílios ou benefícios objetos da vedação, são aqueles de cunho assistencialista, como a distribuição de animais (RO nº 149655/AL, DJE de 24.2.2012, rel. Min. Arnaldo Versiani); as isenções tributárias (Cta. nº 153169/DE, DJE de 28.10.2011, rel. Min. Marco Aurélio); a distribuição de bens de caráter assistencial (AgR-AI nº 1 16967/RJ, DJE de 17.8.2011, rela. Min. Nancy Andrighi); a distribuição de cestas básicas (AgR-RESpe nº 997906551/SC, DJE de 19.4.2011, rei. Min. Aldir Passarinho); a doação de bens perecíveis (Pet nº 100080/DE, DJE de 24.8.2010, rel. Min. Marco Aurélio); e o repasse de valores destinados à assistência social (CTA nº 95139/DF, DJE de 4.8.2010, rel. Min.

Marco Aurélio). ”

(RESpe nº 2826-75/SC, rel. Min. Marcelo Ribeiro, DJEde 22.5.2012)

Os programas sociais de que trata o § 10 do artigo 73 da Lei 9.504/97 não poderão ser executados, nos anos eleitorais, por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida. (Lei 9.504/97, art. 73, § 11, Resolução-TSE n.º 23.610, artigo 83, § 10).

São também proibidas pela legislação eleitoral as condutas adiante descritas:

Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária; (Artigo 73, inciso I, da Lei 9.504/97; Resolução-TSE n.º 23.610, artigo 83, inciso I)

As proibições ora mencionadas, relativas ao uso ou à cessão de bens, incidem de maneira permanente, não estando circunscrita aos períodos eleitorais. Confira-se, a propósito: “[...]”

Eleições 2010. [...] 1. As condutas vedadas previstas no art. 73, I e II, da Lei 9.504/97 podem configurar-se mesmo antes do pedido de registro de candidatura, ou seja, anteriormente ao denominado período eleitoral.” (Ac. de 22.3.2012 no RO nº 643257, rel. Min. Nancy Andrighi.)

“(…) 3. É pacífico o entendimento de que a vedação legal ao uso ou cessão de bem público em benefício de candidato, partido político ou coligação não alcança os bens de uso comum.” (Ac. de 4.12.2014 no Rp nº 160839, rel. Min. Admar Gonzaga)

“(…) Conduta vedada. Art. 73, I, da Lei 9.504/97. Bem de uso comum do povo. Não caracterização. (...) 4. A vedação do uso e cessão de bem público em benefício de candidato, prevista no art. 73, inciso I, da Lei nº 9.504/97, não abrange bem público de uso comum do povo. (...)” (Ac. de 26.8.2010 no AgR-AI nº 12229, rel. Min. Aldir Passarinho Junior.)

“Eleições 2014. Representação. Conduta vedada. Art. 73, Incisos I, III, IV e VI, Alínea b, da Lei nº 9.504/97. Presidente da República. Candidata à reeleição. Bate-papo virtual. Facebook. Face to face. Programa „Mais Médicos”. Palácio da Alvorada. Residência oficial. [...] IV - Não caracteriza infração ao disposto no inciso I do art. 73 da Lei nº 9.504/97, diante da ressalva contida no § 2º, do mesmo art. 73, o uso da residência oficial

e de um computador para a realização de "bate-papo" virtual, por meio de ferramenta (face to face) de página privada do Facebook. (...)” (Ac. de 4.9.2014 na Rp nº 84890, rel. Min. Tarcisio Vieira.)

“(…) Conduta vedada. Utilização de imóvel público. Gravação de programa eleitoral.

Biblioteca pública. Mera captação de imagens. Benefício a candidatura. Não caracterização. 1. Para configuração da conduta vedada descrita no art. 73, I, da Lei nº 9.504/97, é necessário que a cessão ou utilização de bem público seja feita em benefício de candidato, violando-se a isonomia do pleito. 2. O que a lei veda é o uso efetivo, real, do aparato estatal em prol de campanha, e não a simples captação de imagens de bem público.(...) (Ac. de 29.3.2012 na Rp nº 326725, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)

“(…) Conduta vedada. Uso de bens móveis. (...) 2. A cessão ou uso de bens móveis ou imóveis, ainda que dissociada de sua finalidade específica, pode configurar a conduta vedada prevista no inciso I do art. 73 da Lei nº 9.504/97, se comprovada a utilização em benefício de candidato, partido ou coligação. 3. Para a incidência do inciso I do art. 73 da Lei nº 9.504/97, não se faz necessário que a conduta tenha ocorrido durante os três meses que antecedem o pleito.” (Ac. de 25.8.2011 no RESpe nº 93887, rel. Min. Arnaldo Versiani.)

“(…) Cessão. Uso. Bem público. Benefício. Candidatura. Não caracterização. (...) 2. O discurso feito por agente público, durante inauguração de obra pública, no qual ele manifesta sua preferência por determinada candidatura, não significa que ele usou ou cedeu o imóvel público em benefício do candidato, conduta vedada pelo art. 73, I, da Lei 9.504/97. (...)”

(Ac. de 4.8.2011 no AgR-RESpe nº 401727, rel. Min. Nancy Andrighi;

Utilizar para beneficiar partido ou organização de caráter político, o serviço de qualquer repartição municipal ou de entidade mantida ou subvencionada pelo Poder Público Municipal, ou que realize contrato com este, inclusive o respectivo prédio e suas dependências; (Código Eleitoral, Lei 4.737, de 1965, artigo 377);

Usar materiais ou serviços, custeados pelo governo municipal, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram; (Lei 9.504, artigo 73, inciso II; Resolução-TSE nº 23.610, artigo 83, inciso II);

A proibição ora descrita incide de maneira permanente, não estando circunscrita aos períodos eleitorais. Confira-se, a propósito: “[...] Eleições 2010. [...] 1. As condutas vedadas previstas no art. 73, I e II, da Lei 9.504/97 podem configurar-se mesmo antes do pedido de registro de candidatura, ou seja, anteriormente ao denominado período eleitoral.” (Ac. de 22.3.2012 no RO nº 643257, rel. Min. Nancy Andrighi.)

f) Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal- proibição a ser observada permanentemente, não estando circunscrita aos períodos eleitorais (Lei 9.504, artigo 73, inciso IV; Resolução-TSE nº 23.610, artigo 83, inciso IV)

“Representação. Conduta vedada. - Para a configuração da conduta vedada prevista no citado inciso IV do art. 73 - distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público -, é necessário demonstrar o caráter eleitoral ou o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação. [...]”

(Ac. de 18.9.2012 no AgR-RESpe nº 5427532, rel. Min. Arnaldo Versiani.)

“(…)Art. 73, IV, da Lei no 9.504/97. Dois núcleos de incidência. Distribuição de bens e serviços. (...) 1. A conduta vedada pelo art. 73, IV, da Lei no 9.504/97, possui dois núcleos distintos de incidência: distribuição gratuita de bens públicos e distribuição gratuita de serviços de caráter social. (Ac. de 20.9.2007 nos EDclRESpe no 28.158, rel. Min. José Delgado.)

“(…) Conduta vedada (art. 73, IV, da Lei no 9.504/97). Não caracterizada. (...) Para a configuração do inc. IV do art. 73 da Lei no 9.504/97, a conduta deve corresponder ao tipo definido previamente. O elemento é fazer ou permitir uso promocional de distribuição gratuita de bens e serviços para o candidato, quer dizer, é necessário que se utilize o programa social – bens ou serviços – para dele fazer promoção. [...]” NE: Participação de prefeito e vice-prefeito em implementação de programa de distribuição de alimentos intitulado “Pão e leite na minha casa.”

(Ac. no 25.130, de 18.8.2005, rel. Min. Luiz Carlos Madeira.)

“(…) 2. O uso de programa social custeado pelo erário, para fins de promoção de candidatura, caracteriza a conduta vedada do art. 73, IV, da Lei nº 9.504/97. NE: „A leitura do acórdão regional evidencia que o agravante foi sancionado pelo uso promocional e eleitoral de programa social, conduta tipificada no art. 73, IV, da Lei nº 9.504/97, e não pela distribuição gratuita de bens em período vedado, como prevê o § 10 do mesmo dispositivo legal. Não se pode perder de vista, que as referidas normas, conquanto correlatas, enunciam condutas distintas, razão pela qual não se confundem..” (Ac. de 12.2.2015 no AgR-RESpe nº 19298, rel. Min. Luciana Lóssio.)

“ELEIÇÕES 2012. RECURSO ESPECIAL. DOAÇÃO. TERRENO.

DONATÁRIO.APOIOPOLÍTICO. MANIFESTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL

GRATUITA. CANDIDATO. DOADOR. CONDUTA VEDADA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. PROVIMENTO. 1. A conduta vedada prevista no art. 73, IV, da Lei nº 9.504/97 - que veda aos agentes públicos, servidores ou não, "fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público" - não incide quando há contraprestação por parte do beneficiado. O contrato de doação de terras firmado traz previsão expressa de sua revogação, caso não atendidos os pressupostos que embasaram a sua concessão. A doação com encargo não configura "distribuição gratuita". 2. Não há uso promocional da doação quando o donatário do bem apenas manifestou apoio político ao candidato por ela responsável, em propaganda eleitoral gratuita, sem qualquer menção direta à aludida doação. 3. Na linha dos precedentes desta Corte, "para a configuração do inc. IV do art. 73 da Lei nº 9.504/97, a conduta deve corresponder ao tipo definido previamente. O elemento é fazer ou permitir uso promocional de distribuição gratuita de bens e serviços para o candidato, quer dizer, é necessário que se utilize o programa social - bens ou serviços para dele fazer promoção (AgRg-RESpe nº 25130/SC, DJ de 23.9.2005, rel. Min. Carlos Madeira)" (RESpe nº 2826-75/SC, rel. Min. Marcelo Ribeiro, DJEde

22.5.2012). 4. Recurso especial provido.”

(Respe n.º 49-94.2012.6.21.006, rel. Min. Luciana Lóssio)

Pichar, inscrever a tinta, expor placas, standartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, em suma, veicular propaganda de qualquer natureza nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público Municipal, nos bens tombados do patrimônio histórico, artístico ou paisagístico ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, (Lei nº 9.504/1997, artigo 37, *caput*).

Enquadram-se, ainda, na legislação citada e, portanto, são proibidas as seguintes situações:

Utilização do Sistema de Malote Oficial para remessa de qualquer tipo de publicidade vinculada a candidatos, inclusive de jornais, semanários, revistas, cartilhas, etc.;

Utilização de contratos postais para remessa de correspondências, telegramas, documentos, panfletos, etc., com conteúdo eleitoral;

Utilização de duplicadores, off-set, mimeógrafos, máquinas copiadoras para reproduzir material de publicidade eleitoral;

Transmissão de mensagens eletrônicas com conteúdo eleitoral;

Fixação de material de campanha eleitoral em espaços dos órgãos e entidades públicos, como murais, quadros, portarias, janelas, muros, cercas, recepções, etc.;

Utilização das áreas dos órgãos e entidades públicos para manifestações partidárias;

III. No que pertine à publicidade e à propaganda no período eleitoral:

São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não do Município, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

Autorizar, com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, ou das respectivas entidades da Administração Indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral-proibição aplicável nos três meses (**à partir de 15 de agosto**) que antecedem o pleito; (Lei 9.504/97, artigo 73, inciso VI, alínea “b”);

Nos termos da legislação, a vedação em comento passará a vigorar a partir de 4 de julho do fluente ano até a realização do pleito.

Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, se tratar de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo-proibição aplicável nos três meses (**à partir de 15 de agosto**) que antecedem o pleito (Lei n.º 9.504, artigo 73, inciso VI, alínea “c”);

A teor do disposto no artigo 62, inciso VI, alínea “c” da Resolução-TSE n.º 23.457, a vedação em comento passará a vigorar a partir de 2 de julho do fluente ano até a realização do pleito.

Realizar, no primeiro semestre do ano de eleição (2020), despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito (artigo 73, inciso VII, da Lei 9.504/97, com redação dada pela Lei 13.165, de 2015);

Contratar shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações nos três meses que antecedem as eleições. (art. 75, Lei 9.504, de 1997).

Convém destacar que a vedação em foco começa a vigorar a partir de 4 de julho de 2020).

Caso reste configurado o descumprimento do disposto no referido artigo, sem prejuízo da suspensão imediata da conduta, o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma.

A publicidade institucional deverá ser retirada até 15 de agosto de 2020 de todos os sítios oficiais da rede de acesso à internet vinculados aos órgãos e entidades do Município, assim como em placas institucionais.

É proibida a realização de propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições públicas, bem como nos veículos oficiais ou a serviço do Município, ainda que fora do horário de expediente.

Todo material de publicidade institucional a ser veiculado deverá ser encaminhado para a Controladoria Interna do Município e Procuradoria em prazo hábil, acompanhado da sua justificativa e necessidade, para as providências cabíveis junto à Justiça Eleitoral visando a sua veiculação.

IV. Quanto aos recursos orçamentários e financeiros:

É vedado ao agente público, nos três meses que antecedem a disputa eleitoral, realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (Art. 73, inciso VI, alínea “a” da Lei 9.504, de

1997);

A proibição em apreço passa a vigorar a partir de 4 de julho do fluente ano eleitoral até a realização do pleito eleitoral. (Resolução-TSE, artigo 62, inciso VI, alínea “a”)

É vedado ao agente público praticar ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo poder ou órgão (Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, artigo 21, parágrafo único);

É defeso (proibido) ao titular do Poder Executivo Municipal, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. (Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, artigo 42);

É proibida a operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Prefeito Municipal. (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 38, inciso IV, alínea “b”).

No tocante ao uso da Frota de Veículos:

São vedadas as seguintes condutas:

Utilizar veículos da frota municipal para transporte de materiais de publicidade eleitoral;

Afixar material de publicidade de candidatos (bandeiras, banners, adesivos, etc.) nos veículos da frota do Município de Condado;

Proceder ao transporte de eleitores nos veículos da frota municipal, exceto naqueles requisitados pelo Tribunal Regional Eleitoral, na forma da Lei Federal n. 6.091/1974;

Proceder ao abastecimento, lavagem, troca de óleo, manutenção e outras atividades correlatas dos veículos da frota que contenham material de publicidade eleitoral;

Autorizar a condução de veículos oficiais por pessoas que utilizem qualquer tipo de identificação com candidatos e partidos;
Permitir a utilização de veículos da frota por servidores ou passageiros que estejam usando vestes ou acessórios ostentando propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações, como bonés, camisetas, chapéus, lenços, pulseiras, etc.

Utilizar veículos da frota para participação em comícios, reuniões, carreatas ou qualquer outro evento de política partidária;

Obs: É permitido o uso de transporte oficial por servidores indispensáveis à segurança e atendimento pessoal do Prefeito e Vice-Prefeito, quando os acompanharem para a realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público, sendo vedada a estes servidores a execução de atividades relacionadas com a campanha (a teor do disposto no art. 73, inciso VIII, § 2.º da Lei 9.504/97).

Os órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pela outorga de autorizações, permissões e concessões, e pela fiscalização dos serviços de transporte individual e coletivo de pessoas, devem dar ampla divulgação a vedação aos autorizatários, permissionários e concessionários.

Os condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço da Administração Pública direta e indireta devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos

VI. Constituem crimes eleitorais:

No dia da eleição, o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata; a arregimentação de eleitor ou a realização de propaganda de boca de urna; e a divulgação de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos. (Lei 9.504/97, artigo 39, § 5.º)

O uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista. (Lei 9.504/97, artigo 40);

Divulgar, na propaganda, fatos que sabe inverídicos, em relação a partidos ou a candidatos e capazes de exercerem influência perante o eleitorado. (Código Eleitoral)

– Lei 4.737, artigo. 323);

Caluniar alguém, na propaganda eleitoral ou visando a fins de propaganda, imputando-lhe falsamente fato definido como crime (Código Eleitoral, art. 324), ou quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou a divulga (Código Eleitoral – Lei 4.737, artigo 324, § 1.º);

Difamar alguém, na propaganda eleitoral ou visando a fins de propaganda, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação (Código Eleitoral – Lei 4.737, artigo 325);

Inutilizar, alterar ou perturbar meio de propaganda devidamente empregado. (Código Eleitoral – Lei 4.737, artigo 331);

Impedir o exercício de propaganda (Código Eleitoral – Lei 4.737, artigo 332);

Utilizar organização comercial de vendas, distribuição de mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou aliciamento de eleitores (Código Eleitoral – Lei 4.737, artigo 334);

Fazer propaganda, qualquer que seja a forma, em língua estrangeira (Código Eleitoral, artigo 335).

VI. Disposições finais:

Os contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa e inexigibilidade de licitação, não sofrem restrições no período eleitoral.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7C0725B6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 029/2020-PMC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 029/2020. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2020. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para futuras aquisições de material de construção destinado as diversas secretarias do Município. Valor: R\$1.043.956,05. Data e Local da Sessão de Abertura: 12/08/2020 às 08:30h. no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital também pode ser encontrado no site: www.custodia.pe.gov.br.

Custodia, 30/07/2020.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:6ACBFDA2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL

O Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 10/08/2020, às 09:00 (nove horas), o recebimento e abertura dos envelopes do PROCESSO Nº 035/2020, Convite nº 004/2020, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO OURO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, Valor Estimado, R\$ **252.057,31**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2004 e 147/2014. Os interessados devem adquirir o Edital do Convite, no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 13/02/2020 para participação, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:D1AA2E6A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00026/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

Processo Nº: 00026/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00025/2019. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais médicos hospitalares do tipo curativo, para atender as necessidades do

Hospital Municipal Josefa Euzebia da Rocha e Atenção Básica do Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova e Recursos do FNS: 10.301.1003.2060.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica 10.302.1004.2064.0000 - Manutenção do Hospital 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Contrato Nº: 00030/2020. Contratado: Wanderley & Regis Comercio e Produtos Medico-hospitalar Ltda. CNPJ: 13.120.044/0001-05. Valor R\$54.378,20. Vigência: de 13/07/2020 a 31/12/2020. Feira Nova, 13/07/2020. Contrato Nº: 00046/2019. Contratado: Wanderley & Regis Comercio e Produtos Medico-hospitalar Ltda. CNPJ: 13.120.044/0001-05. Valor R\$54.378,20. Vigência: de 14/11/2019 a 13/05/2020.

Feira Nova, 14/11/2019.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA.

Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:429060FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00042/2019.
PROCESSO Nº: 00005/2019**

Contrato Nº: 00042/2019. Processo Nº: 00005/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2019. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de leites especiais infantis e suplementos alimentares, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: . Contratado: Nutri Hospitalar Ltda. CNPJ: 10.782.968/0001-70. Valor R\$43.107,00. Vigência: de 09/10/2019 a 31/12/2019.

Feira Nova, 09/10/2019.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA.

Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:DC7B11D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00041/2019.
PROCESSO Nº: 00021/2019.**

Contrato Nº: 00041/2019. Processo Nº: 00021/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00020/2019. Compra. Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Josefa Eusébio da Rocha referente a proposta parlamentar nº 11472.134000/1170-02 e Atenção Básica conforme proposta de emenda parlamentar de nº 11472.134000/1170-40 do Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova e Recursos Repassados pelas Emendas Parlamentares nº 11472.134000/1170-02 e 11472.134000/1170-40: 03 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.1003.2062.0000 - Programa Saúde da Família 10.302.1004.2064.0000 - Manutenção do Hospital 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Contratado: Celia Francisco de Carvalho. CNPJ: 15.659.814/0001-00. Valor R\$25.050,00. Vigência: de 01/10/2019 a 31/12/2019.

Feira Nova, 01/10/2019.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA.

Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:9001ACD1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00015/2019. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019.**

Processo Nº: 00015/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2019. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal Josefa Euzebia da Rocha e Unidades Básicas de Saúde vinculadas ao Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 3 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.1003.2060.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica 10.301.1003.2062.0000 - Programa Saúde da Família 10.301.1003.2150.0000 - NASF 10.302.1004.2064.0000 - Manutenção do Hospital 10.302.1004.2151.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde 10.303.1006.2069.0000 - Vigilância Sanitária 10.305.1007.2072.0000 - Controle Epidemiológico e Saúde Ambiental 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Contrato Nº: 00001/2020. Contratado: Egb Lima - Mercadinho - ME. CNPJ: 04.218.205/0001-07. Valor R\$58.430,74. Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020. Feira Nova, 02/01/2020. Contrato Nº: 00002/2020. Contratado: M.a. de Lima Distribuicao e Servicos - ME. CNPJ: 10.409.559/0001-23. Valor R\$35.732,65. Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020. Feira Nova, 02/01/2020.

Feira Nova, 06/06/2019.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA.

Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:8557500A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº:
00001/2020. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020.**

Processo Nº: 00001/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2020. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2020, para Contratação de empresa de engenharia para construção de uma creche tipo 02 (Creche Professora Maria Coelho), no Município de Feira Nova/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Harpia Construção, Comércio e Serviços Eireli. CNPJ: 12.272.426/0001-83, pelo valor de R\$1.683.549,30.

Feira Nova, 30/07/2020.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:6F758E4B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO Nº. 001/2020 – 2ª PRAÇA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE, torna público que no dia **18 de agosto de 2020** às 09:00 (nove) horas, na Garagem da Prefeitura, realizará a **2ª PRAÇA** do Leilão Público, do tipo: VÉICULO DOBLÔ. Considerados inservíveis, ao uso deste município, conforme Edital de leilão 002/2020 – Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. **Das Condições** o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Prefeitura /CPL e Leiloeiro: (82) 3223-5212 sítio www.leiloesfreire.com.br

Ferreiros, 30 de julho de 2020.

OSMAN SOBRAL E SILVA

Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:940772C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020 Relativo ao Processo de licitação nº 022/2020 Pregão Eletrônico nº 011/2020 Objeto: O fornecimento de 12.184 kits cestas básicas destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Flores/PE. Empresa vencedora; Derepente Distribuidora de Alimentos Eireli - INSCRITA NO CNPJ Nº 19.463.977/0001-73. No Valor R\$ 427.902,08 (quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e dois reais e oito centavos) Data de assinatura do contrato: 16/07/2020 Prazo de vigência : 4 meses..

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:CBE95944

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 40, DE 16 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 16, DE 30 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Flores, através da Secretaria Municipal de Educação implantou em 15 de abril de 2020, através da Portaria Normativa 01/2020, de 15 de abril de 2020, os procedimentos para a reorganização das atividades e do calendário escolar para o ano letivo de 2020, com a adoção de atividades extraescolares, enquanto suspenso o funcionamento das unidades escolares em razão das medidas para enfrentamento do novo Coronavírus – COVID19;

CONSIDERANDO que o Município de Flores é parceiro do Programa de Educação Integrada do Estado de Pernambuco e adota a política educacional aplicada no âmbito estadual;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEE/PE nº 3, de 19 de março de 2020, que “Regula, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, a adoção de atividades extraescolares, enquanto suspenso o funcionamento de instituições de Educação integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, notadamente em seu art. 8º do Decreto Estadual nº 48.809, de 14.03.2020, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Portaria SEE nº 1.160, de 01 de abril de 2020, da Secretaria Estadual de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, que estabeleceu e orienta procedimentos para a reorganização das atividades e dos calendários escolares do ano de 2020 da Rede Estadual de Educação em razão das medidas para enfrentamento do novo Coronavírus – COVID19;

CONSIDERANDO o prolongamento dos efeitos deletérios da pandemia do novo Coronavírus – COVID19;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de adoção de medidas capazes de evitar o comprometimento do ano letivo de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º O inc. VI, do § 1º, do art. 1º, do Decreto 16, de 30 de março de 2020, com nova redação dada pelo § 1º, do art. 1º, do Decreto 32, de 19 de maio de 2020, e pelo art. 1º do Decreto 37, de 01 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 1º...
§ 1º...
...

VI – 05 (cinco) contratos de Motorista (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do dia 1º de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Flores/PE, 16 de julho de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito do Município de Flores

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:88F655B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 026/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS PADRE FREDERICO MACIEL E ROSA XAVIER DE CAMPOS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. Valor máximo aceitável: 345.649,68 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Local e data da Sessão de Abertura: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores através, devendo ser acompanhada pelos interessados através da plataforma ZOOM, abertura em 18/08/2020 às 10:00 horas. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplflores.pe@hotmail.com e no site www.flores.pe.gov.br.

Flores 30 de julho de 2020.

NASSON A. BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B6128366

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020 Relativo ao Processo de licitação nº 005/2020 Pregão Presencial nº 002/2020 Objeto: Contratação para Fornecimento GÁS DE COZINHA (GLP) DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES PE. Empresa Contratada; ADRIANO AMARAL DE SOUZA – INSCRITA NO CNPJ Nº 11.199.581/0001-59. No Valor R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). Data de assinatura do contrato: 31/01/2020 Prazo de vigência: 11 meses.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:35B18E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020 Relativo ao Processo de licitação nº 022/2020 Pregão Eletrônico nº 008/2020 Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos (zinco, azitromicina, ivermectina), destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE Empresa Contratada; Pharmaplus Ltda – INSCRITA NO CNPJ Nº 03.817.043/0001-52. No Valor R\$ 2.279,70 (dois mil duzentos e

setenta e nove reais e setenta centavos) Data de assinatura do contrato: 30/07/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:62790CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020 Relativo ao Processo de licitação nº 022/2020 Pregão Eletrônico nº 008/2020 Objeto: aquisição parcelada de medicamentos (zinco, azitromicina, ivermectina), destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE. Empresa Contratada; RAFAEL TAVARES ACATAUASSU TEIXEIRA ME – INSCRITA NO CNPJ Nº 08.074.388/0001-87. No Valor R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais). Data de assinatura do contrato: 30/07/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:28168B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020 Relativo ao Processo de licitação nº 023/2020 Pregão Eletrônico nº 009/2020 Objeto: Aquisição de 3.000 (três mil), teste rápido para o covid-19 que permite a detecção de anti corpos IGM e IGG contra corana vírus (sars-cov-2) por imunocromatografia, destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE. Empresa Contratada; Superbrands Comércio de Produtos de Uso pessoal Eireli – INSCRITA NO CNPJ Nº 08.959.556/0001-11. No Valor R\$ 53.520,00 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais). Data de assinatura do contrato: 30/07/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:031B865F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FMSF Nº 025/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 011/2020. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. Aquisição parcelada de medicamento (zinco), destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE. Edital Simplificado Lei 13.979/2020 sob a MP Nº 926, DE 2020. Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Valor máximo aceitável global para todos os itens R\$ 194.400,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). Início do acolhimento das propostas: 31/07/2020 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06/08/2020 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 06/08/2020, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 30/07/2020.

NASSON A. BEZERRA NETO

Pregoeiro.

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:CBA77E24

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO
CONTRATO Nº 003/2018**

Processo: Nº 091/2017

Modalidade: Tomada de Preços Nº 005/2017

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Floresta, CNPJ 10.113.736/0001-20

Contratada: Laranjeira Adm. e Loc.de Bens, Móveis, Serviços e Const. Eireli, CNPJ 35.445.519/0001-68.

Período: 02/07/2020 a 02/02/2021.

Valor do aditivo: R\$ 0,00;

Data do Aditivo: 02/07/2020;

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93

Publicado por:

Ana Patrícia da Silva Santos

Código Identificador:5237A3FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO -
CPLC
ERRATA – EXTRATO E PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO
ADITIVO DO CONTRATO 067/2019**

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 30/07/2020, sob o Código Identificador 27C92871, página 47. **ONDE SE LÊ:** CONTRATO Nº065/2019 - CPLC; **LEIA-SE:** CONTRATO Nº067/2019 - CPLC.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR

Secretário de Educação.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:F46E72DB

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 123/2020.**

O Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns – PE, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica da saúde nº 8080 de 19 de julho de 1990 e conforme a aprovação no pleno da Reunião extraordinária através de vídeo conferência, deste conselho no dia 23/07/2020.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR – O Relatório de Gestão, referente ao 1º quadrimestre de 2020 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Garanhuns, 23 de Julho de 2020.

ERIVANIA FERREIRA DA SILVA.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:EDBD689A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº063, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

DECRETO Nº 063, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Prorroga a restrição de entrada, saída e circulação e veículos ao centro da cidade no Município de Ibimirim pelo prazo de 10 dias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos do Poder Executivo Municipal, em particular o Decreto nº 061, de 14 de julho de 2020, que estabeleceu novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a ampliação do número de casos confirmados da COVID 19 no Município de Ibimirim;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a restrição de entrada, saída e circulação de veículos ao centro da cidade de Ibimirim, por mais 10 (dez) dias, iniciando a partir do dia 30 de julho de 2020.

Art. 2º. As demais medidas temporárias estabelecidas no Decreto nº 61, de 14 de julho de 2020 ficam mantidas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ibimirim/PE, 30 de julho de 2020.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA

Prefeito do Município de Ibimirim

Publicado por:

Tereza Katarinna de Assis Oliveira

Código Identificador:F5FF3050

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020 INEXIGIBILIDADE
Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 008/2020.**

Objeto: Contratação da Artista **PRISCILA SENNA**, para apresentação durante o Carnaval 2020, Polo Saramandaia, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Contratada: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, INSCRITA no CNPJ Nº 34.284.509/0001-25. Solicitada pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**. Valor do Contrato: **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**. Dotação orçamentária: **Órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Programa:** 2.036, **Natureza da despesa:** 3.3.90.39, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** 17/03/2020. **Data da assinatura do contrato:** 17/02/2020.

Publicado por:

Laís Rabelo de Holanda

Código Identificador:E9184895

**SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de instrumentais odontológicos para as estratégias de saúde da família (ESF'S). As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail

comprasfmsigarassu@gmail.com,

saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 06/08/2020.

ou

CLÁUDIO CARVALHO,

Setor de Compras.

Publicado por:

Regina Celia Cavalcante Camara

Código Identificador:E4B82773

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itacuruba, Secretaria de Desenvolvimento Social (PAIF). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 15.408.640/0001-02. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R\$ 4.183,20 (quatro mil cento oitenta e três reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO:** Processo nº 008/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020.

INALDA Mª DE SÁ CARVALHO TELES

Secretária

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:0F2E46E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itacuruba, Secretaria de Desenvolvimento Social (PAEFI). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 15.408.640/0001-02. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R\$ 4.051,20 (quatro mil cinquenta e um reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO:** Processo nº 008/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020.

INALDA Mª DE SÁ CARVALHO TELES

Secretária

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:17182250

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itacuruba, Secretaria de Desenvolvimento Social (BOLSA FAMÍLIA). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 15.408.640/0001-02. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R\$ 1.186,00 (Um mil cento e oitenta e seis reais). **FUNDAMENTO:** Processo nº 008/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020.

INALDA Mª DE SÁ CARVALHO TELES

Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:04FC5C41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria de Desenvolvimento Social (CRAS). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 15.408.640/0001-02. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R\$ 4.304,70 (Quatro mil trezentos e quatro reais e setenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo nº 008/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020.

INALDA Mª DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C6AD1C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria de Desenvolvimento Social (CREAS). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 15.408.640/0001-02. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R\$ 4.189,20(quatro mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO:** Processo nº 008/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020.

INALDA Mª DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CD593AFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria de Desenvolvimento Social (SCFV). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 15.408.640/0001-02. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R\$ 4.515,10 (quatro mil quinhentos e quinze reais e dez centavos). **FUNDAMENTO:** Processo nº 008/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020.

INALDA Mª DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:882BC440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria de Desenvolvimento Social

(SECRETARIA). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 15.408.640/0001-02. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R\$ 2.903,10 (dois mil novecentos e três reais e dez centavos). **FUNDAMENTO:** Processo nº 008/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020.

INALDA Mª DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:EC6F4F97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria de Desenvolvimento Social (CRIANÇA FELIZ). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 15.408.640/0001-02. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R\$ 570,50, (quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo nº 008/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020.

INALDA Mª DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:71378C8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, Secretaria de Saúde. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ(MF):**23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R\$ 570,50, (quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo nº 008/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D769D90C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31, com sede na Rua Constantino lavrador, S/n – Centro – Itaíba, Estado de Pernambuco
Contratado: JOSÉ AURICELIO GOMES - EPP, situada na rua José Soares do Nascimento, nº 107, Térreo e 1º andar, Centro – Petrolândia/PE, CNPJ nº 05.477.561/0001-08.
Objeto: O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, §1, inciso II da Lei 8.666/93 e ainda de acordo com o contrato originária, alterando a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO do Contrato nº 010/2019, ocorre em

função da prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.
VIGÊNCIA ADITADO: 28 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Data de assinatura: 26 de junho de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Secretário de Saúde

Publicado por:
 Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E8EBBE02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

CONTRATADA: INNOVA DIAGNOSTICA COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.260.394/0001-01, estabelecida na rua Dr. Leopoldo Lins, nº 237, Boa Vista, Recife-PE.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

DATA: 05/06/2020

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5E4C72C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

NOMEIA REPRESENTANTE JUNTO AO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS – SINIR.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em atendimento a exigência do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos – SINIR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, como responsável junto ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos – SINIR, o servidor abaixo identificado:

1. Nome: Alexandre Antonio Caraciolo Albuquerque
2. CPF: 166.661.434-34
3. RG: 1.140.611 SSP/PE
4. Cargo: Secretário Geral de Controle Interno
5. Departamento: Secretaria Geral de Controle Interno
6. Telefone: (087) 981158763
7. E-mail: alexandre@itaiba.pe.gov.br e allcaraciolo@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de julho de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:
 Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0E776759

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020.

Contratante: Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, Itaíba, inscrita no CNPJ 11.286.382/0001-88

Contratado: J N DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº 29.955.012/0001-51, com sede no Sítio Pelonha, s/nº, zona rural de Itaíba-PE.

Objeto: DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO – O objeto deste termo aditivo é a alteração da cláusula IV do contrato original, de forma que o valor do contrato fica aditado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor R\$ 311.460,00 (trezentos e onze mil quatrocentos e sessenta reais), mantendo sua vigência até 31/12/2020.

Data de assinatura: 30 de junho de 2020.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9817C2D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL:

A Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º.68/2020, que dispõe sobre a dotação orçamentária para a despesa correspondente passara a vigor com a seguinte redação consiste na inclusão na cláusula da seguinte dotação prevista na Lei Municipal nº. 421/2019, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício financeiro de 2020, de modo a permitir a aplicação de recursos financeiros oriundos de PORTARIA Nº. 3.763, de dezembro de 2019 e Emenda Parlamentar Nº 36000.302911/2020-00:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

(...)

Unidade Orçamentária: 6001 – Secretaria Municipal de Saúde
 Programa Orçamentário: 10 301 0022 1037 Aquisição de Equipamentos
 10 302 0023 1032 Reequipamento da Unidade Mista Maria da Silva
 Elemento de Despesa: 4490.52 99 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Emenda Parlamentar nº.
 11402.511000/1190-11
 11402.511000/1190-17
 11402.511000/1190-12
 36000.302911/2020-00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As disposições do presente termo passam a fazer parte dos termos do Contrato Administrativo n.º. 00068/2020 de 22/04/2020, independente de sua transcrição, aplicando-se as partes a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapetim - PE, 30 de Julho de 2020.

Pelo Contratante
JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA
 Secretária de Saúde

Pelo Contratado
S D DE A FERREIRA & CIA LTDA

Publicado por:
 Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:4DC5634A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2020 – PE 17/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Maria Aldinete Braga da Silva – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico nº 17/2020”. Da Alteração do Valor do contrato nº 00030/2020. Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 118.550,00 (Cento e Dezoito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 30 de Julho de 2020. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal – Contratante. Maria Aldinete Braga da Silva – Contratada.

Publicado por:
 Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F001D2F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RETIFICAÇÃO DATA ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 153/2020 –
TOMADA DE PREÇOS 001/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DAS RUAS PAULO HENRIQUE DA SILVA (E0 Ae11 +4,50), BAIANÓPOLIS, CARLA ANTONIA E AVENIDA NOVA ITAPISSUMA NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE. Julgamento: “global”.

Empresas habilitadas: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CIRINO E MENEZES LTDA; ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – CONSTRUTORA LSG; VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA ME; ENGTEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; VIA TÉCNICA CONSTRUÇÃO LTDA; MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI; e RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP ONDE SE LÊ:

Abertura dos envelopes de propostas será realizado no dia 31/08/2020 as 16:00.

LEIA-SE:
 Abertura dos envelopes de propostas será realizado no dia 31/07/2020 as 16:00.

Itapissuma, 30 de julho de 2020.

ANDREA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:13739709

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 01/2020 MARIA GOMES
DA SILVA

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Chamada Publica nº 01/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 006/2020** modalidade **chamada Publica nº 01/2020**, cujo objeto fora a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, de acordo com a chamada Pública nº 001/2020. **LICITANTE VENCEDOR: MARIA GOMES DA SILVA**, inscrito no **CPF-MF nº 403.998.694-68**.

Publicado por:
 Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:4304A95C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 06U/2020 MARIA GOMES DA
SILVA

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato nº 06U/2020, Contratado: **MARIA GOMES DA SILVA**, Objeto: A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **no valor global de R\$ 5.339,80 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**.

Publicado por:
 Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:95BA7F72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 01/2020 NILSON LUIZ
DOS SANTOS

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Chamada Publica nº 01/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 006/2020** modalidade **chamada Publica nº 01/2020**, cujo objeto fora a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, de acordo com a chamada Pública nº 001/2020. **LICITANTE VENCEDOR: NILSON LUIZ DOS SANTOS**, inscrito no **CPF-MF nº 033.294.394-16**.

Publicado por:
 Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:6D8595EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 06V/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato nº 06V/2020, Contratado: **NILSON LUIZ DOS SANTOS**, Objeto: A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA

AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no valor global de R\$ 6.775,85 (seis mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:632E2612

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 01/2020 MARINETE
MARIA BEZERRA SILVA**

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Chamada Publica nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 006/2020** modalidade **chamada Publica nº 01/2020**, cujo objeto fora a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, de acordo com a chamada Pública n.º 001/2020. **LICITANTE VENCEDOR: MARINETE MARIA BEZERRA SILVA**, inscrito no **CPF-MF nº 040.097.124-06**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:D66FCB7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 06W/2020**

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:

Contrato nº 06W/2020, Contratado: **MARINETE MARIA BEZERRA SILVA**, Objeto: A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no valor global de R\$ 7.335,74 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:85C57D72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 01/2020 MAURICÉIA
GOMES AVELINO**

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Chamada Publica nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 006/2020** modalidade **chamada Publica nº 01/2020**, cujo objeto fora a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, de acordo com a chamada Pública n.º 001/2020. **LICITANTE VENCEDOR: MAURICÉIA GOMES AVELINO**, inscrito no **CPF-MF nº 038.097.954-37**.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:0C88778D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 06X/2020**

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:

Contrato nº 06X/2020, Contratado: **MAURICÉIA GOMES AVELINO**, Objeto: A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no valor global de R\$11.544,61 (onze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:F2C136AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 007/2020**

Ratifico e homologo, fundamentado pelas Leis 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Lei nº 3.555 de 08/08/2000 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da **Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**, em favor das empresas: **ALFA & DAM Distribuidora de Alimentos EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.764610/0001-55, situada no Sítio Taquara de São, nº 40, Zona Rural, Caruaru /PE, com o valor de **R\$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais)**; **Polar Comercio de Alimentos EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 29.446.528/0001-70, situada na Rodovia BR 408, s/n, Muribara, São Lourenço da Mata/PE, com valor de **R\$ 17.895,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa e cinco reais)** e **Ademilton José Cavalcante – ME (Cavalcante e Melo LTDA – ME)**, inscrita no CNPJ nº 08.987.355/0001-28, situada na Rua Boa Vista, nº 05, Centro, Lajedo/PE, com valor de **R\$ 45.945,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**. **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DA FORMAÇÃO DE 1.500 KITS DE ALIMENTOS** para atender as famílias em vulnerabilidade social e econômico do serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF), do serviço de proteção e atendimento especializado a família e indivíduos (PAEFI) e do programa criança feliz/primeira infância do SUAS (PCF), **DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS CONFORME LEI FEDERAL 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 928 DE 27 DE MARÇO DE 2020 E Nº 923, DE 17 DE MARÇO DE 2020, Valor Global R\$ 77.820,00 (setenta e sete mil, oitocentos e vinte reais)**

Lagoa dos Gatos, 30 de junho de 2020.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0BE1641D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2020**

Onde se lê: EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI, CNPJ: 70.175.336/0001-70;

Leia-se: EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI, CNPJ: 16.580422/0001-13.

OBS.: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/07/2020. Edição 2635

Lagoa dos Gatos, 30 de julho de 2020.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:F2992D86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2017-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE ONDE SE LÊ 3º
TERMO ADITIVO LEIA-SE 4º TERMO ADITIVO

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução do Contrato 042/2017 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 18/05/2020 até 17/05/2021.

CONTRATO Nº 042/2017 – NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Edf. Reitor Miguel Calmon, sala 1.205, Comércio Salvador-BA, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 42.194.191/0001-10**, neste ato representado pela Sra. Rosane de Freitas Manica, inscrito no CPF/MF sob o n.º 297.961.480-72, residente e domiciliado na cidade de Salvador-BA.

Lagoa Grande-PE, 30 de julho e 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:0BAB07B6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020 - DISPENSA
Nº004/2020 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº009/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
GRANDE-PE

OBJETO: IMÓVEL SITUADO NA RUA SENADOR MARCOS FREIRE Nº 17, BAIRRO CENTRO, LAGOA GRANDE-PE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CREAS**.

CONTRATO Nº040/2020 - MARIA LINA DOS SANTOS PAULINO portador da cédula de identidade nº 1.688.329 SSP/PE, inscrito no CPF:931.961.084-20, residente e domiciliada na Rua Mandacarú nº 340, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Grande-PE. Valor Global de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**

Lagoa Grande-PE, 30 de julho de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:EEBAE9D4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020 - DISPENSA
Nº002/2020 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº007/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
GRANDE-PE

OBJETO: IMÓVEL SITUADO NA RUA DO JUAZEIRO Nº 80, BAIRRO CENTRO, LAGOA GRANDE-PE, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

CONTRATO Nº003/2020-JOSIENE RAMOS BATISTA, portador da cédula de identidade nº 2.153.181 SDS/PE, inscrito no CPF: 684.344.994-87, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias nº 292, Bairro Chafariz, na cidade de Lagoa Grande-PE. Valor Global de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**

Lagoa Grande-PE, 30 de julho de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:ADBCA4BF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020 - DISPENSA
Nº003/2020 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº008/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
GRANDE-PE

OBJETO: IMÓVEL SITUADO NA RUA OLÍMPIO ANGELIM S/Nº, BAIRRO CRISTO REI, LAGOA GRANDE-PE, PARA FUNCIONAMENTO DOPROGRAMA LEITE PARA TODOS.

CONTRATO Nº039/2020- FRANCISCA MARIA DE SÁ portador da cédula de identidade nº 5336203 SSP/PE, inscrito no CPF nº 026.385.864-20, residente e domiciliada na Rua São Benedito nº 237, Bairro DER, na cidade de Lagoa Grande-PE. Valor Global de **R\$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais)**

Lagoa Grande-PE, 30 de julho de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:DC209374

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020 - DISPENSA
Nº005/2020 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº010/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
GRANDE-PE

OBJETO: Imóvel situado na Avenida Nilo Coelho s/nº, Bairro Vasco, Lagoa Grande-PE, para funcionamento do Programa do Governo Federal Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de: Crianças; Adolescentes e Idosos do Município de Lagoa Grande-PE.

CONTRATO Nº041/2020- SANDRO CARLOS VIEIRA PATRICIO portador da cédula de identidade nº 1882468 SSP/BA, inscrito no CPF: 356.343.914-15, residente e domiciliada na Avenida Central nº 17, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Grande-PE. Valor Global de **R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)**

Lagoa Grande-PE, 30 de julho de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:22816717

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

Processo Nº: 00027/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. **Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.** Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro, até

31 de dezembro de 2020. Recebimento das propostas por meio eletrônico: **A partir das 08 horas do dia 31/07/2020 até às 08h59min do dia 13/08/2020. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h00min do dia 13/08/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 13/08/2020.** Valor estimado da licitação: R\$ 644.984,00. Fonte de recursos: vinculados e próprios. Informações: O Edital estará disponível a partir das 08 horas do dia 31/07/2020 através dos seguintes acessos: Portal Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Limoeiro, pelo link: <http://limoeiro.pe.gov.br/transparencia/portal-da-transparencia/>, Junto à plataforma Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Limoeiro-PE, 31/07/2020

MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA

Pregoeiro Eletrônico Oficial

Publicado por:

Marco Antonio da Costa Barbosa

Código Identificador:C476AA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00014/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00005/2020, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62: José Edson Tavares Domingos de Freitas ME. CNPJ: 19.097.521/0001-37, pelo valor de R\$153.551,05.

Limoeiro, 30/07/2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO.

Prefeito.

Publicado por:

Marco Antonio da Costa Barbosa

Código Identificador:C9D28D71

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 058/2020-FMS

Processo nº 057/2020

Dispensa nº 027/2020

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.819.732/0001-24, com sede na Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **DINAH CRISTINA GOMES DO MONTE**, situado na Av. Bernardo Vieira de Melo, 5767- Loja 03 - Candeias – Jaboatão dos Guararapes -PE – CEP. 54.440-620, inscrito no CNPJ sob o nº 18.090.006/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Daniel Cesar Gomes do Monte inscrito no CPF/MF sob o nº 050.187.174-83.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de câmara para conservação de hemoderivados/imuno/termolábeis vertical com capacidade de 400 litros, para unidade mista de saúde hospital João Paulo II do município de Manari/PE.

O valor R\$ 24.290,00(vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais).

Vigência: 24 de julho a 24 de agosto 2020.

Data de assinatura: 24 de julho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Manari- FMS

CNPJ: 11.819.732/0001-24

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO

Secretária de Saúde e Meio Ambiente

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:24C4EF07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

AO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2020-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

Termo de Contrato nº 024/2020-FMS

Objeto Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SANITIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS(COVID-19).**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.819.732/0001-24, com sede na Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **DM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, localizada a Travessa Santa Cruz, nº 03 - centro – CEP: 55.340-000 Águas Belas/PE, inscrito sob o CNPJ nº 22.439.382/0001-97.

Objeto Aditivo: Fica alterada a **CLÁUSULA 2º (DA VIGÊNCIA)**, do Termo de Contrato nº 024/2020-FMS, demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Vigência: 30 de julho de 2020 à 30 de outubro de 2020.

Data de assinatura: 30 de julho de 2020.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO

Secretário de Saúde e Meio Ambiente do Município de Manari/ PE.

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:0FDD2B00

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - PROCESSO Nº 015/2020

O MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE, por intermédio do Prefeito Municipal Srº Eronildo Enoque de Oliveira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso I, do artigo 1º da Medida Provisória 961/2020; Art. 4º da Lei Nacional nº 13.979/2020 e suas alterações pela Medida Provisória nº 926/2020; art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93; Decretos Estaduais nº 48.809/2020, nº 48.833/2020 e nº 48.834/2020, Lei Complementar Estadual nº 425/2020, bem como o Decreto Municipal e legislações pertinente, cujo objeto é **Contratação direta via dispensa de licitação emergencial, para a AQUISIÇÃO DE CILINDROS NOVOS, OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, visando atender às possíveis necessidades do HMJMF, necessárias ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme termos e condições constantes no presente Projeto**

Básico. Considerando ainda que, concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da instituição indicada para o Fornecimento indicados, **RATIFICO** os termos da presente Dispensa de Licitação, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 34.239.627/0001-11, com sede na Rua Beatriz maria da costa, 21, conjunto padre vicente, 63.220-000, CARIRIAÇU/CE. Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Por fim determino a publicação do extrato de dispensa, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Moreilândia – PE, 24 de julho de 2020

ERONILDO ENOQUE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:4B5D54F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 003/2020 - PMM

DISPENSA Nº 003/2020, PROCESSO 006/2020. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA DE MUNICIPAL, A AFIM DE AUXILIAR A PROCURADORIA MUNICIPAL NA CONFEÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA, INCLUINDO A REDAÇÃO DE OFÍCIOS, DECRETOS, PORTARIAS E PROJETOS DE LEI, BEM COMO O AUXÍLIO NO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO EM PRIMEIRA INSTANCIA, Vigência: Até o dia 31 de dezembro de 2020**, com base inciso I, do artigo 1º da Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020, Lei Federal nº Lei 8.666/93, e demais legislação aplicáveis, Contratado: **Thiago Luiz Pacheco De Carvalho, brasileiro, Advogado com registro na OAB sob o nº 28507, portador do CPF nº 054... e da Identidade Civil RG nº 6... SSP/PE, residente à Rua Maria Adelaide Leitinho, 155, Nossa Senhora das Graças Salgueiro/PE CEP: 56000000**, com valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Moreilândia 14 de julho 2020.

JOSÉ ROMARIO GOMES DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:EAE4E6D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020– OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, para atender as necessidades da Secretaria Educação, conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e anexos, parte integrante e indissociável do Edital, **no Valor Global Estimado de R\$ 1.314.052,40 (hum milhão, trezentos e quatorze mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 31/07/2020 às 10h00min, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/08/2020 às

10h00min, **INÍCIO DA DISPUTA:** 13/08/2020 às 10h00min. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 826250.** Outras informações: cpl@moreno.pe.gov.br, Fone: (81)3535-4419, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 30 de Julho de 2020.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:69399C9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO – PROCESSO LICITATÓRIO 013/2020. PREGÃO ELETRÔNICO – 011/2020.

UJ: Fundo Municipal de Saúde – Processo Licitatório nº 013/2020. Comissão: CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2020. Compra. Objeto: Fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios, destinados ao preparo das refeições dos usuários do CAPS e da equipe do SAMU. Resultado: Por não comparecer nenhuma empresa o certame foi declarado DESERTO. Maiores informações na sala da CPL, sito Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 30 de Julho 2020.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:233DB7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 020/2020.

CONTRATO Nº 020/2020. CPL. Objeto: Fornecimento de Material Médico-Hospitalar (MMH) e Material de Higiene Pessoal, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. CONTRATADO: Empresa CENTRAL CIRURGICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.711.259/0001-05: Valor Total: R\$ 76.870,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais). Vigência 30/07/2020 a 25/01/2021.

Nazaré da Mata, 30 Julho de 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:3E8E8682

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 090/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Artigo 42, inciso IV, alíneas “a” e “f” do Regimento Interno – Resolução nº 573/1991 e no Artigo 10 do Decreto Legislativo nº 017/2017 da Câmara Municipal de Olinda

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Presidente e os Membros de Comissão de Licitação desta Casa Legislativa, conforme descrição infra:

I – Presidente:

Hugo José De Paula Maranhão, Matrícula nº 94-1.

II – Membros:

Joabe Bezerra de Miranda, Matrícula nº 80-1;

Rafael De Sousa Sena, Matrícula 51338-1;

Jamison Eduardo de Oliveira, Matrícula nº 55711-1;

Wladimir Garcia Mançano, Matrícula nº 91-1.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Presidente de Licitação acumulará a função de Pregoeiro e os membros acumularão a função da Equipe de Apoio.

Art. 3º - Atribui ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação gratificação mensal no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e aos demais Membros gratificação mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Lei nº 6052/2018 e seu Anexo Único.

Art. 4º - Revogam disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 673/2019.

Art. 5º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 01/08/2020.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDENCIA, em 30 de julho de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

Código Identificador:B6C8683E

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
128/2018**

2º Termo Aditivo ao contrato nº 128/2018. Processo Licitatório nº 262/2018, Tomada de Preço nº 006/2018, do tipo “menor preço global”. Prorrogação do prazo, cujo termo inicial de vigência em 26/07/2020 e com término no dia 31/12/2020, em razão da vigência dos créditos orçamentários, podendo ser estendido, caso haja suficiência de créditos orçamentários, no próximo exercício, através de termo aditivo, para fins de complementação do prazo contratual (26/07/2021). CONTRATADA: **CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal LTDA**, CNPJ: **69.908.994/0001-45. VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. O que faço nos termos do **art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.

Olinda, 24 de julho de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.

Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:

Edmilson Oliveira de Souza

Código Identificador:6271D7E8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2020**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 200.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde

para realização de despesas destinadas ao combate da pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Municipal nº 40, de 26 de março de 2020, no âmbito do Município de Olinda, com a devida aprovação da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as orientações da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020 e da Nota Técnica SEI nº 21.231/2020, do Ministério da Economia, que tratam sobre a contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela União quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS, de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 105, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, que determina que abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à realização das despesas relativas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, conforme discriminação no **ANEXO ÚNICO**, contendo a classificação da dotação orçamentária que será atendida no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada no **ANEXO ÚNICO** deste decreto.

Art. 3º Este decreto será enviado ao Poder Legislativo, imediatamente após a sua publicação, para os fins do disposto no art. 105, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, que determina que a abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 28 de julho de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO **(DECRETO Nº 134, DE 28 DE JULHO DE 2020)**

1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ATENDIDA PELO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.3034.1.018	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.39-941-47391	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
3.3.90.46-941-47432	Auxílio-Alimentação	15.000,00
3.3.90.93-941-47406	Indenizações e Restituições	150.000,00
TOTAL		200.000,00

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SERÁ ANULADA PARA O ATENDIMENTO DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.3034.1.018	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.90.04-941-47369	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 28 de julho de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9D71ECA4

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 133/2020**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3035.4.055	Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica	
3.3.90.39-214-1339	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.3034.4.034	Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral	
3.3.90.30-214-1712	Material de Consumo	230.000,00
10.302.3050.4.038	Implantação e Implementação de Políticas Estratégicas e Redes Prioritárias de Saúde	
3.3.90.30-214-29438	Material de Consumo	140.000,00
3.3.90.39-214-1849	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 28 de julho de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9DA947D5

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 135/2020**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 217.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que o recurso será deduzido de dotação disponível

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3026.3.033	Estruturação Física de Qualidade	
4.4.90.61-120-843	Aquisição de Imóveis	217.000,00
TOTAL		217.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.306.3029.4.071	Produção e Fornecimento de Merenda Escolar de Qualidade	
3.3.90.30-120-46923	Material de Consumo	217.000,00
TOTAL		217.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de julho de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:4DCE82E7**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020****AValiação DE DESEMPENHO DOS PROCURADORES
MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, através do seu CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJU, no uso das suas atribuições legais, previstas no artigo 20, da Lei Complementar Municipal nº 48/2016 e artigo 47 do Decreto Nº 091/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08/07/2016, **torna pública** a convocação para o processo de avaliação de desempenho dos Procuradores Municipais em estágio probatório, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal nº 48/2016 e Decreto nº 126/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/07/2020.

Art. 1º. O presente edital trata do procedimento de avaliação de desempenho dos procuradores municipais em estágio probatório do Município de Olinda/PE, nomeados para provimento de cargo em caráter efetivo e submetidos ao regime estatutário.

Art. 2º. Compete ao Centro de Estudos Jurídicos – CEJU a implantação, coordenação e desenvolvimento da presente avaliação, nos termos do art. 2º do Decreto nº 126/2020 (DOM 27/07/2020).

Art. 3º. O procedimento de avaliação de desempenho inicia-se com a publicação deste edital de convocação e entrega do formulário conforme modelo previsto no Anexo II do Decreto nº 126/2020 ao Procurador Municipal em estágio probatório.

Art. 4º. O Centro de Estudos Jurídicos – CEJU autuará, em procedimento administrativo autônomo, a avaliação de desempenho de cada Procurador Municipal, para acompanhamento e fiscalização do cronograma de estágio probatório.

Art. 5º. Os formulários deverão ser entregues devidamente preenchidos e assinados pelo Procurador Municipal avaliado e suas chefias mediata e imediata, por protocolo no Centro de Estudos Jurídicos – CEJU.

Art. 6º. Os Procuradores Municipais não estáveis que, no ato da publicação do Decreto nº 126/2020, não tiverem sido submetidos a qualquer avaliação de desempenho anteriormente, deverão indicar no formulário os semestres retroativos que integrarão a avaliação única prevista no art. 12 do mesmo Decreto.

Art. 7º. O procedimento administrativo será instruído com informações sobre a data de posse e exercício, licenças concedidas e gozadas e demais período de afastamento concedidos ao Procurador Municipal avaliado, mediante solicitação do Centro de Estudos Jurídicos – CEJU ao Setor de Gestão de Pessoas da Procuradoria Geral do Município de Olinda ou à Diretoria de Recurso Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Olinda.

Art. 8º. Após informações, o procedimento administrativo será encaminhado formalmente ao Procurador-Geral do Município para as providências cabíveis.

Art. 9º. O Centro de Estudos Jurídicos – CEJU zelará pelo cumprimento do Decreto nº 126/2020.

Olinda/PE, 29 de julho de 2020.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO

Procurador-Geral do Município

JOSANY XAVIER DE MENEZES

Procuradora da Fazenda Municipal

Coordenadora do Centro de Estudos Jurídicos

Publicado por:

Gabriel Severo Ramos

Código Identificador:EF272638**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 053/2020****Ato nº 053 de 01/07/2020**

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Lecio de Souza Costa**, matrícula nº27.382-1, Técnico Administrativo, N-III, R-15, lotado na Secretaria de Transportes e Trânsito, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/01/000665 de 10/01/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2020.**MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA**

Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:DB4850E4**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 049/2020****Ato nº 049 de 01/07/2020**

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Iracema Maria Reinaldo do Rosario**, matrícula nº25.100-3, Professora com Licenciatura Plena - 188h, classe A, matriz II, faixa XIV, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, com fundamento legal no Art. 3º da Emenda Constitucional nº41/2003, conforme processo nº RH 2019/11/020840, de 14/11/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2020.**MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA**

Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:87D9BECA**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 051/2020****Ato nº 051 de 01/07/2020**

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Deisemar Carmo de Almeida**, matrícula nº25.368-5, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento legal no Art. 3º da Emenda Constitucional nº41/2003 e Art. 40, §1º, III, a) da Constituição Federal, conforme processo nº RH 2019/11/019841, de 01/11/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2020.**MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA**

Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:ABEE5D1D

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 052/2020**

Ato nº 052 de 01/07/2019

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Braga de Araújo**, matrícula nº 27.698-7, Auxiliar de Serviços Gerais, N-III R-15, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme informações constantes no processo nº RH 2019/06/11358, de 14/06/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:D9BE09E7

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 054/2020**

Ato nº 054 de 01/07/2020.

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 20/01/2019, à **Sra. Gercilene Vila Nova Ferreira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.289.324-84, RG nº 1.826.850 SDS-PE, ex-companheira, beneficiária e dependente do servidor falecido **Cláudio José da Silva**, que ocupava o cargo efetivo de auxiliar de manutenção e obras, matrícula nº 27.367-8, falecido em 20/01/2019, nos termos do art. 40 §7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal/88, c/c o art 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e artigos 48, inciso II, todos da Lei Complementar nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2019/01/1444, de 22/01/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 20 de janeiro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:88CCA7CD

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 055/2020**

Ato nº 055 de 01/07/2020.

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 07/07/2019, a **Sra. Ivonete Maria Bernardo da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 693.566.504-34, RG nº 2.200.520 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do ex-servidor falecido **Francisco Soares da Silva**, matrícula nº 255-0, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, CPF/MF sob o nº 629.821.174-87, falecido em 12/10/2019, nos termos do art. 40, §7º, inc. I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c art 9º, inc. I, art. 46, caput, art. 47, inc. I e art. 48, inc. I, todos da Lei Complementar nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2019/10/018844 de 17/10/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 12 de outubro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:A812BD5C

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 056/2020**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 056/2020

VALOR (R\$): 4.623,80

Data: 06/05/2020

Dispositivo da Resolução do CMN: Resgatar

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF para pagamento dos serviços prestados, ISS, Celpe e Compesa.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI 100%

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Banco Itaú

CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16

Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023

Responsável Pela Autorização da Operação:

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:F75CBDAE

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 057/2020**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 057/2020

VALOR (R\$): 1.051.274,15

Data: 14/05/2020

Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação: Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI 100%

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Banco Itaú

CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16

Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:1B6E2BE6

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 058/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 058/2020
VALOR (R\$): 219.673,92
Data: 14/05/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:EB01E1F0

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 059/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 059/2020
VALOR (R\$): 174.240,88
Data: 20/05/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: RESOLUÇÃO 3922/2010, Art. 7º IV

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento da 46-3 no fundo FI CAIXA BRASIL REF. DI LONGO PRAZO de CNPJ Nº 03.737.206/0001-97 com índice de referência DI. A referida operação é para capitalização

de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 03.737.206/0001-97
Índice de Referência: DI

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:000882A3

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 060/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 060/2020
VALOR (R\$): 5.208,87
Data: 20/05/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, Art 7º, inciso I, Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento da 47-1 no fundo FI CAIXA BRASIL IRF-M1 de CNPJ Nº 10.740.670/0001-06 com índice de referência IRF. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 10.740.670/0001-06
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 03/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:42E05ECD

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 061/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 061/2020

VALOR (R\$): 1.965,43

Data: 20/05/2020

Dispositivo da Resolução do CMN: Resgatar

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF para pagamento do INSS (patronal e retido) dos serviços prestados, INSS (patronal e retido) do cargo comissionado do Fundo de Previdência e do aluguel da impressora (HTM Locações).

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI 100%

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Banco Itaú

CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16

Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023

Responsável Pela Autorização da Operação:

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:CCB4A05D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 013/2020

Ato nº 013 de 24/01/2020.

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 13/06/2019, à **Sra. Ivonete Maria da Conceição Ferreira** inscrita no CPF/MF sob o nº 735.851.494-72, RG nº 1.850.041 SDS-PE, ex-esposa, beneficiária e dependente do servidor falecido **José Jaime Ferreira**, aposentado, guarda municipal, N-III, R-15, matrícula nº 11.897-4, falecido em 13/06/2019 nos termos do art. 40 §7º inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c art 9º, inciso I, c/c art. 11, inciso I, e art. 12, inciso I art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, todos da Lei Complementar nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2019/06/11670, de 20/06/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 13 de junho de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:35ADB313

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APR 062/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 062/2020

VALOR (R\$): 464.001,80

Data: 20/05/2020

Dispositivo da Resolução do CMN: Resgatar

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF para pagamento do imposto de renda dos aposentados e pensionistas do mês de abril/2020.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI 100%

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Banco Itaú

CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16

Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023

Responsável Pela Autorização da Operação:

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:C801CC03

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APR 063/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 063/2020

VALOR (R\$): 407.854,42

Data: 25/05/2020

Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI 100%

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Banco Itaú

CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16

Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023

Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:C96892BD

SECRETARIA DE OBRAS SECRETARIA EXECUTIVA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191.2015

6º Termo Aditivo ao contrato nº 191.2015. Prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir de 29 de Fevereiro de 2020 e término em 28 de Fevereiro de 2022.

Contratada: **ABF – ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 00.376.507/0001-44.

Olinda, 28 de Fevereiro de 2020.

CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR

Secretário Executivo de Urbanização Integrada.

Publicado por:

Duvalina Cristina de Arruda

Código Identificador:5FE56156

**SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE URBANIZAÇÃO
INTEGRADA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001.2019**

2º Termo Aditivo ao contrato nº 001.2019. Prorrogação do prazo por mais 10 (dez) meses, com início a partir de 25 de Janeiro de 2020 e término em 25 de novembro de 2020.

Contratada: **ENCAL CONSTRUTORA EIRELI EPP**, CNPJ/MF sob o nº 24.874.632/0001-42.

Olinda, 24 de Janeiro de 2020.

CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR

Secretário Executivo de Urbanização Integrada.

Publicado por:

Duvalina Cristina de Arruda

Código Identificador:B2D18027

**SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 070.2019**

2º Termo Aditivo ao contrato nº 070.2019. Prorrogação do prazo por mais 134 (cento e trinta e quatro) dias, com início a partir de 19 de Abril de 2020 e término em 31 de Julho de 2020.

Contratada: **PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME**, CNPJ/MF sob o nº 14.733.583/0001-74.

Olinda, 21 de Maio de 2020.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO

Secretário Executivo de Defesa Civil

Publicado por:

Duvalina Cristina de Arruda

Código Identificador:AC46FF38

**SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 07/08/2020 cotações de preços para o seguinte objeto: Abertura de Processo Licitatório por registro de preço, para o período de 06 meses, para aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR destinados, a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Forma de Entrega: conforme entendimento antecipado entre as partes (fornecedor e CAF). Maiores informações, na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53120-010 – Fone: (81) 3305-1107 Setor de Compras.

Email: compras.saudeolinda@gmail.com

Olinda/PE, 30 de Julho/2020

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Pedro Moraes

Código Identificador:9F1506CB

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 044/2020/GS/SSO**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de estabelecer regras excepcionais para a transferência de recursos do Bloco de Custeio – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, no âmbito do Município de Olinda, relativas à produção do mês de ABRIL de 2020, bem como, **CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, através da Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana global causada pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2), causador da COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou que o mundo está vivenciando uma pandemia causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que, diante do agravamento da pandemia da COVID-19 no país, o Governo Federal declarou Estado de Calamidade Pública no Brasil até 31 de dezembro de 2020, havendo a ocorrência sido reconhecida pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, através do Decreto Legislativo nº 6, de 2020;

CONSIDERANDO as orientações de suspensão dos procedimentos eletivos, com vista a priorizar os atendimentos dos pacientes infectados com o Novo Coronavírus, além de evitar a exposição desnecessária de pessoas ao risco de contaminação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia de coronavírus (COVID-19), previstas na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos nº 48.809/2020, nº 48.832/2020, nº 48.834/2020, nº 48.835/2020, e nº 48.837 e suas alterações, do Governo do Estado de Pernambuco, que determinaram medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus, no âmbito socioeconômico, dentre estas o fechamento de diversos setores da economia;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos restritivos do Poder Executivo Estadual, em particular o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, o Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020, o Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, o Decreto nº 48.835, de 22 de março de 2020, o Decreto nº 48.837, de 23 de março de 2020, o Decreto nº 49.017, de 12 de maio de 2020, o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que estabeleceram restrições a diversas atividades no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 25 de março de 2020, que reconhece a ocorrência de Estado de Calamidade Pública no Estado de Pernambuco, declarada através do Decreto nº 48.883, de 20 de março de 2020, do Governador do Estado de Pernambuco, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 030/2020, de 16 de março de 2020, no Decreto nº 032/2020, de 18 de março de 2020 e no Decreto nº 033/2020, de 23 de março de 2020, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a não interrupção de repasses da União ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia de orçamento e recursos financeiros para o enfrentamento do Coronavírus no Município;

CONSIDERANDO os esforços conjuntos entre a gestão pública e privada na manutenção de serviços essenciais de saúde no Município e a sustentabilidade dos serviços contratados em face da redução de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares no período de 90 (noventa) dias;

DECRETA:

Art. 1º – Aos prestadores de serviços especializados de saúde no Município de Olinda, para atender à necessidade da população de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), ficam garantidos os repasses financeiros oriundos da fonte MAC do mês de ABRIL de 2020, tendo como referência os valores repassados no mês de MARÇO de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 27 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELO DO RÊGO BARROS

Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:

Pedro Moraes

Código Identificador:1E219751

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 045/2020/GS/SSO**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de estabelecer regras excepcionais para a transferência de recursos do Bloco de Custeio – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, no âmbito do Município de Olinda, relativas à produção do mês de MAIO de 2020, bem como,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, através da Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana global causada pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2), causador da COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou que o mundo está vivenciando uma pandemia causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que, diante do agravamento da pandemia da COVID-19 no país, o Governo Federal declarou Estado de Calamidade Pública no Brasil até 31 de dezembro de 2020, havendo a ocorrência sido reconhecida pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, através do Decreto Legislativo nº 6, de 2020;

CONSIDERANDO as orientações de suspensão dos procedimentos eletivos, com vista a priorizar os atendimentos dos pacientes infectados com o Novo Coronavírus, além de evitar a exposição desnecessária de pessoas ao risco de contaminação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia de coronavírus (COVID-19), previstas na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos nº 48.809/2020, nº 48.832/2020, nº 48.834/2020, nº 48.835/2020, e nº 48.837 e suas alterações, do Governo do Estado de Pernambuco, que determinaram medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus, no âmbito socioeconômico, dentre estas o fechamento de diversos setores da economia;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos restritivos do Poder Executivo Estadual, em particular o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, o Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020, o Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, o Decreto nº 48.835, de 22 de março de 2020, o Decreto nº 48.837, de 23 de março de 2020, o Decreto nº 49.017, de 12 de maio de 2020, o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que estabeleceram restrições a diversas atividades no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 25 de março de 2020, que reconhece a ocorrência de Estado de Calamidade Pública no Estado de Pernambuco, declarada através do Decreto nº 48.883, de 20 de março de 2020, do Governador do Estado de Pernambuco, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 030/2020, de 16 de março de 2020, no Decreto nº 032/2020, de 18 de março de 2020 e no Decreto nº 033/2020, de 23 de março de 2020, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a não interrupção de repasses da União ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia de orçamento e recursos financeiros para o enfrentamento do Coronavírus no Município;

CONSIDERANDO os esforços conjuntos entre a gestão pública e privada na manutenção de serviços essenciais de saúde no Município e a sustentabilidade dos serviços contratados em face da redução de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares no período de 90 (noventa) dias;

DECRETA:

Art. 1º – Aos prestadores de serviços especializados de saúde no Município de Olinda, para atender à necessidade da população de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), ficam garantidos os repasses financeiros oriundos da fonte MAC do mês de MAIO de 2020, tendo como referência os valores repassados no mês de MARÇO de 2020, sob o compromisso de compensar em produção nos meses subsequentes, até o final do presente exercício financeiro, os valores recebidos.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos prestadores de serviços que suspenderam toda a sua produção ambulatorial no mês de MAIO de 2020.

Art. 2º – Os prestadores de serviços de que trata o *caput* do art. 1º deste Decreto poderão optar pelo recebimento da produção efetivamente realizada no mês de MAIO, em substituição a regra estabelecida no *caput* do citado artigo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 27 de julho de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELO DO RÊGO BARROS

Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:

Pedro Moraes

Código Identificador:5FB20F34

**SECRETARIA DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2018**

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/17 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO CONTRATO DA EMPRESA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECER

LICENÇA DE USO PARTICULAR DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MOBILE DESKTOP.**CONTRATADO: SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA-ME.****VALOR: R\$ 429.840,00.****CNPJ/MF: 20.750.009/0001-27.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA****DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019.****Publicado por:**

Pedro Morais

Código Identificador:0603E707**SECRETARIA DE SAÚDE****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO B E TIPO D COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA-CONTRATADA: SAFETY MED ASSESSORIA MEDICA EIRELI-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 28/03/2019 – PRAZO:12 MESES – VALOR R\$ 761.514,48 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2016 – PROCESSO Nº 431.2016.X.PE.323.SES.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:37F8F565
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

Processo Nº: 008/2020 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 003/2020 - Objeto Nat.: Compra - contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos destinados as demandas do Centro de Referência da Assistência Social de Orobó e Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Orobó/PE, recursos vinculados à transferência voluntária nº 202010740006 – Ministério Desenvolvimento Social. Valor Máximo aceitável: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 12/08/2020; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 30 de julho de 2020.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó

Publicado por:

Ronaldo José Barbosa de Oliveira

Código Identificador:D3324233
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020

Processo Nº: 022/2020 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 010/2020 - Objeto Nat.: Compra - contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE, consoante propostas Nº: 11098.717000/1190-09, 11098.717000/1200-05 e 11098.717000/1190-13 – Ministério da Saúde. Valor Máximo Aceitável: R\$ 38.947,47 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e

sete reais e quarenta e sete centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 13/08/2020; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 30 de julho de 2020.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó

Publicado por:

Ronaldo José Barbosa de Oliveira

Código Identificador:86977DD3
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 367 DE 30 JULHO DE 2020.

Convoca candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos efetivos segundo a necessidade do serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas obrigações legais, com fundamento nos Arts. 80, XXIX, e 162, II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público pelo Decreto Municipal nº 05, de 14/02/2020, considerando o disposto no item 1, do Capítulo XIV do Edital PMO nº 01/2020 do Concurso Público e a necessidade de convocação imediata de candidatos aprovados.

RESOLVE:

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no Anexo I para realização da **PERÍCIA MÉDICA**, na qual serão exigidos os resultados dos exames relacionados no Anexo II, de caráter eliminatório, de que trata o item 1, do Capítulo XVI, do Edital PMO nº 01/2019, a ser realizada, mediante agendamento, no dia **01/09/2020** a partir da 13h00min, pela Junta Médica Municipal, no Centro de Especialidades Maria Frazão de Aguiar, localizado na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE, ao lado dos Correios.

§1º O agendamento para a realização da perícia deverá ser procedido, de maneira antecipada, pessoalmente, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do telefone: 081 3656 1156.

§2º Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais, convocados neste ato, além de atenderem ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 60 dias).

Art. 2º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no Anexo I, parte integrante desta Portaria, os quais terão que se apresentar no dia **03 de setembro de 2020**, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, **PARA TOMAREM POSSE NO CARGO**, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos exigidos nesta Portaria, inclusive munidos com o resultado da perícia médica, atestando sua aptidão física e mental ao cargo.

§1º. Os convocados também devem apresentar os documentos a seguir (original e cópia):

- 1) RG
- 2) CPF;
- 3) Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral;
- 4) Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
- 5) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso;
- 6) Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 7) Certidão de Nascimento para solteiros ou casamento para casados;
- 8) Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação (para homens);

9) Carteira de Registro de Classe Profissional (apenas para profissionais de nível técnico e superior);
10) Inscrição no PIS/PASEP;

11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal;
12) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE;
13) Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
14) Registro de Nascimento e Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
15) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas emendas;
16) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
17) Comprovação de residência mínima desde o dia 30 de setembro de 2019 (data de publicação do Edital) para os candidatos aprovados nas áreas de referência do ACS (conta de água, luz) em nome do candidato;
18) 01(uma) foto 3X4;
19) Declaração de bens, direitos e valores;
20) Dados bancários do candidato (agência e conta bancária – Banco do Brasil).

§2º A apresentação da documentação não impede que a Prefeitura de Orobó realize incursões investigativas visando a elucidação de dúvidas sobre a validade de documentos acima relacionados.

§3º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento poderá acarretar o não cumprimento das exigências para a posse no cargo.

Art. 3º O não comparecimento do candidato para as finalidades do art. 1º e 2º da presente Portaria, implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 30 de julho de 2020, 92º da Emancipação

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Anexo i
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 367/2020)

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

FICA CONVOCADA PARA O CARGO DE **PSICÓLOGO** A SEGUINTE CANDIDATA:

2º VERÔNICA VALENTE DE SOUZA.

Ficam convocados para o cargo de **FISIOTERAPEUTA** OS SEGUINTE COLOCADOS:

1º **lilian aragão;**
2º **roberta alves dos santos barbosa;**
3º **emanuel Fernandes ferreira da silva júnior;**
4º **natália dos reis de andrade;**
5º **kedna camila oliveira da silva.**

FICA CONVOCADA PARA O CARGO DE ACS – FIGUEIRAS A SEGUINTE CANDIDATA:

3º GIZELE DA SILVA LIMA

FICAM CONVOCADAS PARA O CARGO DE ENFERMEIRA DO PSF AS SEGUINTE CANDIDATAS:

12º **DAYANE GOMES DE OLIVEIRA;**
13º **MARIA ISABELLE BARBOSA DA SILVA BRITO.**

Gabinete do Prefeito de Orobó, 30 de julho de 2020, 92º da Emancipação.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

anexo ii
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 367/2020)

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A PERÍCIA

Hemograma Completo com Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
Exame de urina (E.A.S. elementos normais e sedimentoscopia);
Parasitológico de Fezes;
Eletrocardiograma com Laudo;
Eletroencefalograma com Laudo;
Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;
Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes);
Carteira de Vacinação Adulto Atualizada;
Todos os exames supracitados deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias);
Para o candidato habilitado na vaga de Portador de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 30 de julho de 2020, 92º da Emancipação

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F79EC911

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ **PORTARIA Nº 366 DE 28 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os pedidos de prorrogação do prazo para a posse no cargo, no âmbito do Concurso Público – Edital nº 01/2019, formulado pelos(as) candidatos(as) YOSHYARA DA COSTA ANACLETO ESTRELA, CPF nº 087.920.524-52 e EMILLY CRISTINA BARBOSA DE SOUZA CABRAL, CPF nº 087.891.334, aprovadas para o cargo de MÉDICO(A) DO PSF e de ÉRICA PORTO, CPF nº 090.308.364-74, aprovada para o cargo de ODONTÓLOGO DO PSF;

CONSIDERANDO o parecer opinativo da Assessoria Jurídica do Município, posicionando-se pela concessão dos pedidos, ante o justo motivo apresentado para a prorrogação da posse;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Municipal Nº 1090/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Orobó.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, com fulcro no parágrafo único do art. 27 da Lei Municipal nº 1.090/2019, o adiamento de posse dos candidatos abaixo relacionados, no âmbito do Concurso Público Edital 01/2019, convocados via Portaria Nº 321/2020, de 30 de junho de 2020:

YOSHYARA DA COSTA ANACLETO ESTRELA, CPF nº 087.920.524-52 o adiamento de posse por 120 dias no cargo de MÉDICO DO PSF;
EMILLY CRISTINA BARBOSA DE SOUZA CABRAL, CPF nº 087.891.334, o adiamento de posse por 180 dias no cargo de MÉDICO DO PSF;

ÉRICA PORTO, CPF nº 090.308.364-74, o adiante de posse por 120 dias no cargo de ODONTÓLOGO DO PSF;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 28 de julho de 2020, 92º da Emancipação

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D733B3BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 012/2020; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 011/2020; Serviços; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – Nº 011/2020, Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Testes Rápido para Detecção do Novo Covid-19, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Medicamentos, Material de Limpeza, Material de Proteção, Equipamentos e Insumos, para a Proteção Individual para profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as empresas:

DIAMANTE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 29.602.808/0001-20, para os lotes: nº 01, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 56 e 65, no valor total de R\$ 119.580,54 (Cento e dezenove mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos);

NKF CONFECÇÕES LTDA– CNPJ: 07.960.882/0001-86, para o lote nº 02, no valor total de R\$ 15.412,60 (Quinze mil quatrocentos e doze reais e sessenta centavos);

J A COMERCIO VAREJISTA MATERIAL LIMPEZA & EXPEDIENTE LTDA - CNPJ:36.046.190/0001-25, para os lotes nº 03, 05, 12 e 52, no valor total de R\$ 10.770,17 (Dez mil setecentos e setenta reais e dezessete centavos);

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 10.978.106/0001-18, para o lote nº 06, no valor total de R\$ 223,01 (Duzentos e vinte e três reais e um centavo);

CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 24.868.172/0001-40, para os lotes nº 22, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 57, 59, 60 e 69, no valor total de R\$ 5.656,50 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);

MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA-EPP – CNPJ: 23.993.232/0001-93, para os lotes nº 27, 61 e 62, no valor total de R\$ 3.223,60 (Três mil duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos);

LAISE DE LIMA E SILVA – CNPJ: 23.706.033/0001-57, para os lotes nº 30, 44, 45, 50 e 54, no valor total de R\$ 4.042,30 (Quatro mil quatrocentos e dois reais e trinta centavos);

C DE A FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ: 33.330.526/0001-99, para os lotes nº 40, 43, 46, 47, 53 e 80, no valor total de R\$ 52.396,39 (Cinquenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos);

JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 29.100.463/0001-07, para o lote nº 41, no valor total de R\$ 882,80 (Oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos);

SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS – CNPJ: 11.835.608/0001-52, para o lote nº 48, no valor total de R\$ 3.119,20 (Três mil cento e dezenove reais e vinte centavos);

DR MED LTDA – CNPJ: 07.783.026/0001-00, para o lote nº 79, no valor total de R\$ 84,00 (Oitenta e quatro reais);

ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 04.473.960/0001-20, para os lotes nº 81 e 82, no valor total de R\$ 144.900,00 (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Palmares/PE, 30 de julho de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 02

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:B346C557

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO
CONTRATO Nº. 044/2019

Onde se lê: TERMO ADITIVO Nº 004/2020 DO CONTRATO Nº. 044/2019

Leia-se: TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº. 044/2019

Termo Aditivo Nº: 001/2020

Contrato Nº: 044/2019

Processo Nº: 15/2019

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Dispensa Nº 3/2019

Objeto Nat.: Locação

Objeto Desc.: Locação imóvel para funcionar a casa de apoio TFD.

Contratado: MARIA D'GUIA FERNANDES LINS **CPF:** 591.807.654-91

Nova Vigência: 23/04/2020 a 23/04/2021

Local e Data de Assinatura: Paranatama, 23/04/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F0C461BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 321/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o termo aditivo ao contrato Nº 268/2020 do servidor, **ROBERTO DA SILVA PEREIRA, AJUDANTE DE PEDREIRO**, CPF: 120.703.214-01 a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D4058F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 322/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato Nº 319-A/2020 do servidor, **RENATA DOS SANTOS PEREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, CPF: 069.800.624-09 a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:2CBDAF29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 324/2020 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ANDRÉ DE SENA BARROS**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **ANDREYA SOFHYA DOS SANTOS BARROS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:C74D5A0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 328/2020-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **JOSEILMA DE LIMA MELO**, portador do CPF: 059.788.934-11, por desempenhar a atividade de apoio junto à secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela portaria Nº. 094/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em de 22 de julho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:A61F9416

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 329/2020-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **TATIANE DE CARVALHO COSTA**, portador do CPF: 070.248.924-71, por desempenhar a atividade de apoio junto à secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela portaria Nº. 223/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em de 22 de julho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:189C7532

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 330/2020 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 48% por cento ao servidor **SILMARIA BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF: 030.008.304-13, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de julho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:5BFE1DC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 331/2020 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 48% por cento ao servidor **AMANDA DA SILVA SANTOS ALVES**, portador do CPF: 704.903.134-85, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de julho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:C32372BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 332/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 48% por cento ao servidor **MONICA FERREIRA DOS SANTOS**, portador do **CPF: 096.214.554-80**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de julho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida

Código Identificador:CE15639E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 333/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 48% por cento ao servidor **JULIANA MOREIRA DA SILVA**, portador do **CPF: 127.902.704-57**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de julho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida

Código Identificador:0B46762A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 334/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 55% por cento ao servidor **JOSEILMA DE LIMA MELO**, portador do **CPF: 059.788.934-11**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de julho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:1E3689A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 335/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 81.5% por cento ao servidor **TATIANE DE CARVALHO COSTA**, portador do **CPF: 070.248.924-71**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de julho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:665729BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 336/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **CINTIA ALINE ATANÁZIO RIBEIRO**, portador do **CPF: 093.911.364-35**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 288/2020 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:4B3DE73E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 337/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 223.6% por cento ao servidor **CINTIA ALINE ATANÁZIO RIBEIRO**, portador do **CPF: 093.911.364-35**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do

dia 01 de julho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:821438F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 338/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **REGGYLLYANO ALVES DE SIQUEIRA**, portador do CPF: **010.944.805-76**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 292/2020 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E5DE1894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 339/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 125% por cento ao servidor **REGGYLLYANO ALVES DE SIQUEIRA**, portador do CPF: **010.944.805-76**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de julho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D32FD43D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 340/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da servidora **FERNANDA CARLA RODRIGUES VIANA**, portador do CPF: **084.821.054-93**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 081/2020 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B5EDAA1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 341/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da servidora **SOLANGE PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: **094.358.894-41**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 081/2020 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7219D081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 342/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 35% por cento ao servidor **JOSÉ BEZERRA GOMES**, portador do CPF: **030.168.144-98** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de julho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7FA89A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 343/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 18% por cento ao servidor **MARIANA MORONI**, portador do **CPF: 051.077.789-92** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de julho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F59C2FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 344/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 67% por cento ao servidor **AGUINALDO VIEIRA DA SILVA**, portador do **CPF: 051.077.789-92** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de julho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:48046BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 345/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 72.5% por cento ao servidor **FERNANDA CARLA RODRIGUES VIANA**, portador do **CPF: 084.821.054-93** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de julho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:596A55CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 346/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 43% por cento ao servidor **VINÍCIUS BEZERRA DA SILVA**, portador do **CPF: 517.486.008-50** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de julho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:79C4ADA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 347/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 96% por cento ao servidor **SOLANGE PEREIRA DA SILVA**, portador do **CPF: 094.358.894-41** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de julho 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A2A8EFF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 279/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **PAULA KALLYNNE DOS SANTOS**, portador do **CPF: 088.570.494-00**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 078/2020 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em de 26 de junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida

Código Identificador:675D4FAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019/PMP TOMADA DE
PREÇO Nº 006/2019/PMP CONTRATO Nº 028/LIC/2019/PMP
ADITIVO Nº 001 – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO
CONTRATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reposição de pavimentação com paralelepípedos graníticos e areia de asfalto a frio (AAUF), em diversas ruas da sede, distritos e povoados no Município de Pesqueira – PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 10.264.406/0001 – 35

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – EPP
CNPJ: 24.854.223/0001-84.

OBJETIVO DO TERMO DE ADITIVO: Pelo presente termo aditivo fica acrescido ao valor do contrato original, acarretando em uma majoração de 25,00% no valor do Termo de Contrato nº 028/LIC/2019/PMP, referente à Tomada de Preços nº 006/2019/PMP, equivalente a quantia de R\$ 57.616,08 (Cinquenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e oito centavos). (Planilha com o acréscimo do quantitativo em anexo)

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03/07/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato
Contratante

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
Engenheiro Civil
Fiscal Responsável pela Obra/Contrato

SANDRO ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA
Construtora Santos e Lima LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:8B490331

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO DAS PROPOSTAS PROCESSO:
024/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DAS OBRAS DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE PORTE 1 DESTA MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE; PERFAZENDO UM VALOR MÁXIMO DE R\$ 353.704,13 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS).

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 9h (nove horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira - PE, Presidente o Sr. Pablo Santos Maia Marques e sua Equipe de Apoio, composta – pelo Sr. Yuri Maia de Oliveira - Secretário - Rita de Cássia Félix Xavier Membro, nomeados pela Portaria Nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020, sob a presidência do primeiro e sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de conduzirem os trabalhos alusivos a Tomada de Preço Nº 024/2020, tendo como objeto de Contratação De Empresa Para Execução De Serviços Remanescentes Das Obras Da UBS – Unidade Básica De Saúde De Baixa Grande Porte 1 Deste Município De Pesqueira-Pe. Divulgou o resultado do certame aos membros presentes, conforme parecer técnico do engenheiro civil, responsável pelo projeto Básico - Sr. Marcos A. Souto e Advogado e parecer Jurídico do Sr. Tomás Diego de Mesquita Moura, os Classificados são as empresas W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ Nº 27.262.936/0001-47, que registrou o vlr. global de R\$ 286.120,45 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e vinte reais e quarenta e cinco centavos); a empresa ELISSON M.L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI – EPP – CNPJ Nº 09.466.881/0001-05, que registrou o vlr. global de R\$ 300.768,00 (trezentos mil, setecentos e sessenta e oito reais) e a CONSTRUTORA CELTA S.S. EIRELI – CNPJ Nº 08.853.117/0001-20, que registrou o vlr. global de R\$ 318.315,31 (trezentos e dezoito mil, trezentos e quinze reais e trinta e um centavos). Ficando vencedor por menor preço a empresa W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ Nº 27.262.936/0001-47, que registrou o vlr. global de R\$ 286.120,45 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e vinte reais e quarenta e cinco centavos). Assim, não havendo mais nada a ser tratado na reunião, encerrou-se os trabalhos, onde em seguida assinaram todos os membros e demais presentes.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Presidente-Pregoeiro/FMS

YURI MAIA DE OLIVEIRA
Secretário

RITA DE CÁSSIA FELIX XAVIER
Membro

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:E597A82F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Aquisição de 01 (um) micro-ônibus

Objeto Descr.: Pregão Presencial Registro de Preços nº 022/2019, destinado a aquisição de 01 (um) veículo automotivo tipo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 (zero) quilômetro, com capacidade em atender 20 passageiros sentados e 01 (um) passageiro cadeirante, para assim suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos munícipes desta cidade de Rio Formoso, com critério de julgamento de menor preço (por item) e com as disposições deste edital e seus respectivos anexos.

Contrato Nº: **086/2020 (FMS)**

Contratado: **VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**
CPF Nº: 14.246.589/0001-17

Valor do contrato: R\$345.450,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Rio Formoso, 29 de julho de 2020.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO

Secretária do FMS

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:2F62A8C0

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Nat.: Aquisição de 01 (uma) L-200

Objeto Descr.: Pregão Presencial Registro de Preços nº 022/2019, destinado a aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonetes 4x4, 02 ambulâncias tipo furgão e 02 veículo tipo Van com capacidade para 15 passageiros, todos "0" km (zero quilômetro), devidamente emplacados e deverão possuir todos os acessórios de acordo com o CONTRAN, para assim suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Rio Formoso-PE.

Contrato Nº: **087/2020 (FMS)**

Contratado: **EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA**

CPF Nº: 20.554.993/0001-50

Valor do contrato: R\$128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)

Rio Formoso, 29 de julho de 2020.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO

Secretária do FMS

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:0AAE638D

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Nat.: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias

Objeto Descr.: Pregão Presencial Registro de Preços nº 022/2019, destinado a aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonetes 4x4, 02 ambulâncias tipo furgão e 02 veículo tipo Van com capacidade para 15 passageiros, todos "0" km (zero quilômetro), devidamente emplacados e deverão possuir todos os acessórios de acordo com o CONTRAN, para assim suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Rio Formoso-PE.

Contrato Nº: **088/2020 (FMS)**

Contratado: **G-VEL – GARANHUNS VEÍCULOS LTDA.**

CPF Nº: 10.675.197/0001-12

Valor do contrato: R\$159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

Rio Formoso, 29 de julho de 2020.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO

Secretária do FMS

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:C653AA4F

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Nat.: Aquisição de 01 (um) CR Digitalizador de imagens radiográficas

Objeto Descr.: Aquisição de 01 (um) CR Digitalizador de imagens radiográficas com software baseado na Plataforma WEB, para o Hospital Municipal Maria José Monteiro, com a finalidade de diagnosticar pacientes afetados pelo novo Coronavírus (COVID-19), em conformidade com os decretos do Governo Estadual (Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020) e do Governo Municipal (Decretos nº 11/2020, 12/2020 e 13/2020) conforme especificações do Fundo Municipal de Saúde do Rio Formoso-PE

Contrato Nº: **089/2020 (FMS)**

Contratado: **EDILANE CARVALHO ARAÚJO EPP**

CPF Nº: 12.710.916/0001-14

Valor do contrato: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Rio Formoso, 29 de julho de 2020.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO

Secretária do FMS

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:705466E9

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município do Rio Formoso Srta. Neijla Cristina Vieira Cardoso, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 29/07/2020, Edição nº 2634, nos Extratos de **Contrato nº82/2020**, da empresas ESPECIALTY NUTRITION COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, onde se ler Valor R\$28.047,00 (vinte e oito mil e quarenta e sete reais), LER-SE-À: Valor R\$25.743,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais); no Extrato de **Contrato nº83/2020**, da empresa HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALARES EIRELLI – EPP, onde se ler valor R\$5.572,80 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) LER-SE-À: Valor R\$15.668,40 (quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) e no Extrato de **Contrato nº84/2020**, da empresa S. O. S. MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI, onde se ler R\$91.057,20 (noventa e um mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos) LER-SE-À: R\$95.161,20 (noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos).

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO

Secretária do FMS

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:6957F5F8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 001/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **KARINA SOARES RIBEIRO LIMA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº

8009567, SDS-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 080.174.944-16, residente e domiciliado (a) na Rua João da Cruz Neves, n155, Nossa Senhora Aparecida, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, estava previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato nº 001/2018, publicado anteriormente pela Portaria nº 015/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO (A) laborará 40h/a (quarenta horas) semanais, sendo reduzida temporariamente a 20h/a, em detrimento da Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R\$1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais), sendo reduzida temporariamente ao importe de R\$1.045,00 em detrimento da Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência até 01/07/2020 até 15/12/2020

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 17 de junho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

KARINA SOARES RIBEIRO LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:2F68CD62

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº
049/2017

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e

neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **JÚLIA GABRIELA DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 9110760, SDS-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 119.768.564-26, residente e domiciliado (a) na Rua Raimundo de Sá Araújo, n153, Nossa Senhora Aparecida, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, estava previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato nº 049/2017, publicado anteriormente pela Portaria nº 047/2017, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO (A) laborará 40h/a (quarenta horas) semanais, sendo reduzida temporariamente a 20h/a, em detrimento da Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R\$1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais), sendo reduzida temporariamente ao importe de R\$1.045,00 em detrimento da Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 17 de junho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

JÚLIA GABRIELA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:D76CFC46

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº
079/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de

Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr^a. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **JOSILEIDE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 7389243, SDS-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 075.481.364-98, residente e domiciliado (a) na Travessa Antônio Filgueira Soares, n 134, Santa Margarida, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, estava previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato nº 079/2018, publicado anteriormente pela Portaria nº 052/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO (A) laborará 40h/a (quarenta horas) semanais, sendo reduzida temporariamente a 20h/a, em detrimento da Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R\$1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais), sendo reduzida temporariamente ao importe de R\$1.045,00 em detrimento da Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 18 de junho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

JOSILEIDE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:E406473A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº
076/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr^a. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **BALBINO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 9141464, SDS-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 126.908.064-44, residente e domiciliado no Sítio Quixaba II, n 84, zona rural, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, estava previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato nº 076/2018, publicado anteriormente pela Portaria nº 037/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO (A) laborará 40h/a (quarenta horas) semanais, sendo reduzida temporariamente a 20h/a, em detrimento da Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R\$1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais), sendo reduzida temporariamente ao importe de R\$1.045,00 em detrimento da Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/12/2020

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 17 de junho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

BALBINO FERREIRA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:88D6DC22

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº
074/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr^a. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **ANA CARINE SANTOS PEREIRA E SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 7651747, SDS-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 065.992.234-78, residente e domiciliado (a) na Avenida Monsenhor Mansueto de Lavour, n 27, Cohab, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, estava previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato nº 074/2018, publicado anteriormente pela Portaria nº 037/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO (A) laborará 40h/a (quarenta horas) semanais, sendo reduzida temporariamente a 20h/a, em detrimento da Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R\$1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais), sendo reduzida temporariamente ao importe de R\$1.045,00 em detrimento da Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência de 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 18 de junho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
 Presidente

ANA CARINE SANTOS PEREIRA E SILVA
 Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:D254418E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº
081/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr^a. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **DAMIÃO JEFFERSON ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no RG 8121993 SDS/PE, CPF nº 075.535.844-95, PIS/PASEP nº 16028419533.01, residente e domiciliada na Rua Severino dos Santos, Nº 48, bairro Nova Olinda - Salgueiro-PE, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato **081/2018**, publicado anteriormente pela portaria nº 060/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA REMUNERAÇÃO

O contratado receberá, a título de remuneração, o valor mensal R\$ 1.335,60 (um mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência de 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 18 de junho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
 Presidente

DAMIÃO JEFFERSON ALVES DE CARVALHO
 Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:BFBF5C30

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº
082/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.^a das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **TAMIRIS MARIA DE SOUZA FELIX**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 8931754, SDS-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 107.159.774-40, residente e domiciliado (a) no Sítio Cancela, s/n, zona rural, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, estava previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato nº 082/2018, publicado anteriormente pela Portaria nº 006/2020, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO (A) laborará 40h/a (quarenta horas) semanais, sendo reduzida temporariamente a 20h/a, em detrimento da Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R\$1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais), sendo reduzida temporariamente ao importe de R\$1.045,00, em detrimento da Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 17 de junho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

TAMIRIS MARIA DE SOUZA ELIX
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:4CC6CF07

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 067/2017

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.^a das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **PRISCILA DA SILVA MARTINS FERREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, 187 - Nossa Sra. Aparecida, Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº 117.691.584-30, portador da Cédula de Identidade nº 9.506.005 SDS/PE, **PIS/PASEP** nº 140.341.024-50, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONCIDERANDO, que a funcionaria esta de **LICENÇA MATERNIDADE, até 04/09/2020**.

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, estava previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato Nº 067/2017, publicado anteriormente pela Portaria Nº 100/2017, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO (A) laborará 40h/a (quarenta horas) semanais.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R\$1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência de 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 18 de junho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

PRISCILA DA SILVA MARTINS FERREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:E14C8B68

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº
003/2020

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.^a das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **MONIQUE FILGUEIRA DE SÁ GUIMARÃES RODRIGUES**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 7715490, SDS-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 070.887.124-07, residente e domiciliado (a) na Rua Mandacaru, n25, Santo Antônio, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, estava previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato nº 003/2020, publicado anteriormente pela Portaria nº 006/2020, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO (A) laborará 40h/a (quarenta horas) semanais, sendo reduzida temporariamente a 20h/a, em detrimento da Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R\$1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais), sendo reduzida temporariamente ao importe de R\$1.045,00 em detrimento da Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/12/2020

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 17 de junho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

MONIQUE FILGUEIRA DE SÁ GUIMARÃES RODRIGUES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:AA946A7E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº
073/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.^a das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **MARLON CLAYTON DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 6923472, SDS-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 059.878.854-93, residente e domiciliado (a) na Rua Luiz Gonçalves Angelim, n 383, Novo Everest, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, estava previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato nº 073/2018, publicado anteriormente pela Portaria nº 037/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO (A) laborará 40h/a (quarenta horas) semanais, sendo reduzida temporariamente a 20h/a, em detrimento da Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R\$1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais), sendo reduzida temporariamente ao importe de R\$1.045,00 em detrimento da Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 17 de junho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

MARLON CLAYTON DOS SANTOS

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:**Publicado por:**

Elton Johnathan de Sá Ferreira

Código Identificador:D6B0072A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº
068/2017

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.^a das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **MARILENE DA CONCEIÇÃO RICARTE**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 8757825, SDS-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.008.424-10, residente e domiciliado (a) na Rua Rui Barbosa, nº519, Minervina Franklim, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, estava previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato nº 068/2017, publicado anteriormente pela Portaria nº 105/2017, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO (A) laborará 40h/a (quarenta horas) semanais, sendo reduzida temporariamente a 20h/a, em detrimento da Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R\$1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais), sendo reduzida temporariamente ao importe de R\$1.045,00 em detrimento da Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 17 de junho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO

Presidente

MARILENE DA CONCEIÇÃO RICARTE

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:**Publicado por:**

Elton Johnathan de Sá Ferreira

Código Identificador:2358B5C0

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº
069/2017

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.^a das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **LUIZ GUILHERME FRANKLIN BARBOSA LIMA E SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 2006034048928, SSP-CE, inscrito (a) no CPF sob o nº 107.033.624-61, residente e domiciliado (a) na Rua Desembargador Silva Barros, nº1024, Nossa Senhora Aparecida, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, estava previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato nº 069/2017, publicado anteriormente pela Portaria nº 105/2017, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO (A) laborará 40h/a (quarenta horas) semanais, sendo reduzida temporariamente a 20h/a, em detrimento da Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R\$1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais), sendo reduzida temporariamente ao importe de R\$1.045,00 em detrimento da Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/12/2020

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 17 de junho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

LUIZ GUILHERME FRANKLIN BARBOSA LIMA E SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:9879C09C

PREFEITURA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 234/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME, CNPJ: 09.632.818/0001-00. Objeto: aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades dos centros de Especialidades Odontológicas – CEO. Processo Licitatório nº 038/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020. Valor: R\$ 6.885,80. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 17 de JUNHO de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:90605144

PREFEITURA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 226/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: BRAMARK COMERCIO ELETRÔNICOS E SISTEMA LTDA, CNPJ: 21.306.134/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção dos relógios de ponto no âmbito da Secretaria de Saúde. Processo Licitatório nº 063/2020 – Pregão Presencial nº 025/2020. Valor: R\$ 13.047,57. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 17 de JUNHO de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:3B63C804

PREFEITURA AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 090/2020 – **Pregão Eletrônico Nº 023/2020**. OBJETO:: objetivando : Contratação de empresa Especializada em Gestão Pública para prestação de serviços de alimentação de dados e atualização das informações da Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE, através de solução que integre a tecnologia da informação, serviços de consultoria funcional e técnica na estrutura dos serviços de licença de uso de software, implantação, manutenção, suporte e treinamento dos sistemas: portal Transferência, Transparência Covid-19, Serviço Eletrônico de informação ao cidadão (e-SIC). Ouvidoria e Portal de Serviços(Carta de serviços), pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor estimado: R\$ 92.000,00 Abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: **13.08.2020 às 09h00min.**

Recebimento das propostas: até dia **13.08.2020 às 08h00min.** Informações e aquisição de edital na plataforma na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm ou site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:44E3E9B8

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 515/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
129949	Simone Ribeiro de Oliveira Andrade	60 Dias	21/06/20 à 19/08/2020
129769	Vanuza Rosa da Silva	60 Dias	16/07/20 à 13/09/2020
129935	Jocilda Ferreira de Almeida Gomes	25 Dias	21/07/20 à 14/08/2020
100994	Claudiane Pereira dos Santos	30 Dias	20/06/20 à 19/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de Junho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 28 de Julho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1B078F85

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 516/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor **JOAO PAULO FILGUEIRAS** Matrícula Nº 115975, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (Trinta) dias, a partir de 10 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de Julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 28 de Julho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:105E5E8B

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 517/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **RUTINEIA DE JESUS SILVA** Matrícula Nº 119512, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo período de 15 (Quinze) dias, a partir de 07 de Junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de Junho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 28 de Julho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:6B61F90D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 518/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Termo de Aditivo ao Convênio Nº 083/2010 enviado à Administração, firmado entre o respeitável Tribunal de Justiça do estado de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR CEDÊNCIA das servidoras abaixo relacionadas, colocando-as à disposição do Tribunal de Justiça de Pernambuco **durante o período compreendido entre 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**, com ônus para o órgão de origem:

Matrícula	Servidor (a)
104663	FRANCISCA IVANEIDE BENÍCIO M. ALVES
100102	MARIA CARMECILVA DE SOUZA
106160	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BEZERRA
117315	MARIA LUCÉLIA DA SILVA
100218	PAULINA DE ALENCAR SAMPAIO OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem há 02 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro- PE, em 28 de Julho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:BE4C2BFF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 519/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - REITIFICAR PORTARIA Nº356/2020 Que concede férias a servidora **EDNEIDE MAIA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria

de Educação, Matrícula Nº 113891, referente ao exercício 2019/2020, no período de 25/05/2020 à 08/06/2020 e 05/10/2020 à 19/10/2020.

Onde-se lê: referente ao exercício 2019/2020.

Leia-se: referente ao exercício 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 25/05/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 29 de Julho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A17EA445

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº 002/2020.
PROCESSO Nº: 014/2020

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 002/2020. Processo Nº: 014/2020. CPL. Comprás, objetivando ao fornecimento Tubo de Concreto Armado, com encaixe macho e fêmea, com diâmetro interno de 0,20m e 1,00 metro para o Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Contratado: **SOUZA & NOGUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 17.950.410/0001-04**, com endereço Rodovia BR 232, Km 418 – Zona Rural do Município de Serra Talhada/PE. Valor R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos reais).

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 27 de Julho de 2020.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:B17786E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2020.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, para trato de interesse particular ao servidor (A), **FRANCISCO JOSÉ DA CRUZ**, matrícula 425-1, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 01/07/2020 à 01/07/2021.

Parágrafo único: Nos termos do art. Do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, a licença ora concedida poderá ser a qualquer tempo cassada, se assim a necessidade do serviço exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se.

Prefeitura do Município de Santa Filomena/PE, 01 de Julho de 2020.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS

Prefeito Municipal
Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:6F1E3F94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE ORDEM DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 02/2020.
CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO) – ORDEM DE SERVIÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Processo nº 02/2020. CPL (Comissão Permanente de Licitação) – Ordem de Serviço da Tomada de Preços nº 01/2020 - objeto: Contratação de serviço de engenharia para serviço remanescente da conclusão da construção da Quadra coberta com vestuário, padrão FNDE, localizada no Povoado da Jurubeba, neste Município; Empresa: FORT LOCAÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI; (CNPJ: 30.736.637/0001-01); Contrato nº064/2020; Valor R\$ 95.943,79 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos); Prazo de Execução: 90 (noventa) dias; Início dos serviços; 27/07/2020,

São Bento do Una, 23 de Julho de 2020

MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA

Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:D64CB5AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. - CONTRATO Nº064/2020 – PROCESSO Nº02/2020 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Contrato nº064/2020 – Processo nº02/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2020 –Objeto: Contratação de serviço de engenharia para o serviço remanescente da conclusão da construção da Quadra Coberta com Vestuário, padrão FNDE, localizada no povoado da Jurubeba – Zona Rural, neste Município; Contratado (a): FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI; CNPJ: 30.736.637/0001-01, Valor: R\$ 95.943,79 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/07/2020 a 23/07/2021.

São Bento do Una, 23/07/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:87657D5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO -PRORROGAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2019; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, oriundo do Processo nº

05/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2019; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; Prazo acrescido: 04 (quatro) meses; Vigência de prorrogação: 16/07/2020 à 16/11/2020.

São Bento do Una: 16/07/2020

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:4FEDD37B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº036/2020 – PROCESSO Nº01/2020 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Contrato nº036/2020 – Processo nº01/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2020 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de material de lavanderia hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de São Bento do Una; Contratado (a): TELMA LUCIA DA SILVA - ME; CNPJ: 01.005.202/0001-99, Valor: R\$ 32.670,00 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais); Vigência: 06 (seis) meses; 09/06/2020 a 31/12/2020.

São Bento do Una, 09/06/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:69B1E15A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº041/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº02/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

Contrato nº041/2020 – Chamada Pública nº02/2019 – Credenciamento nº 02/2019; Objeto: Credenciamento através de pessoa física/jurídica, para serviços de Pedreiro e Servente; em reformas e manutenção em diversas instalações públicas municipais de diversas secretarias deste Município; Contratado(a): PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA; Inscrição no CNPJ: 23.481.325/0001-39; (SERVENTE E PEDREIRO) para serviço de reforma da parte frontal e lateral direita do muro onde funciona a Secretaria de Saúde deste Município, na Rua Joaquim Nabuco – Centro. Valor global: 3.682,39 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos); Prazo de vigência: 19 (dezenove) dias corridos, a partir da data de sua assinatura.

São Bento do Una, 30/06/2020 –

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:F7B5F9F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de 1.000 testes rápidos para detecção do Covid-19.

Valor Total Estimado: R\$ 71.660,00.

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 31 de julho de 2020 até o dia 06 de agosto de 2020 às 08:30h, no site www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 06 de agosto de 2020, a partir das 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h. do dia 06 de agosto de 2020, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 30 de julho de 2020

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:696B230E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO EGITO REVOGAÇÃO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004.2020**

Na data e hora agendada para a abertura do certame, após fase de proposta de preços e habilitação, todas as Empresas foram DECLASSIFICADAS e/ou INABILITADAS, conforme sistema em anexo, sendo assim a licitação é considerada FRACASSADA. Desta feita, REVOGO o Processo Nº 020/2020. CPL. Compra. Aquisição parcelada de Cimento, Brita e Pó de Brita, por período de 05 (cinco) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Justificativa: Licitação Fracassada.

São José do Egito, 30/07/2020.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito.

Publicado por:

José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:1E31C98B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001/2020 – PROC. 029/2019 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2019 CONTRATO Nº: 015/2020 - CPL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Diversas Reformas das Unidades de Saúde em todo Município, por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado

CONTRATANTE e do outro lado **NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de VALOR R\$ 13.295,15 (treze mil, duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 22 de Julho de 2020.

TESTEMUNHAS	EVANDRO PERAZZO VALADARES
	Prefeito
	NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA
	CNPJ nº 32.530.158/0001-60

Publicado por:

José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:3C3C9136

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 134/2020**

PORTARIA Nº 134/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR a Servidora **ROSEANE SOARES DOS SANTOS** do Cargo Comissionado de **Assessor de Plenário CCL 4**, com data retroativa a partir do dia 29 de julho do corrente ano. Lotada no gabinete do vereador Celso Luiz dos Santos.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 30 de julho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:22E06C14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o Edital do Processo Licitatório Nº **016/2020** – Pregão Eletrônico Nº **008/2020** – **OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE**

PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PRODUTOS E INSUMOS PARA SAÚDE PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS E REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA., Data de Abertura: 14/08/2020 – às 09:00h. Valor: R\$14.539.646,10 (Catorze milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos). Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 09:00h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, pelo site: www.slm.pe.gov.br/licitacoes e pelo site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> Cód. UASG: 982573. Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo E-mail: editais.cplsaulourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 30 de Julho de 2020.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:B8D3CC9F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 145, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Decreto nº 145, de 30 de julho de 2020.

EMENTA: Dispõe errata ao artigo 2º do decreto municipal nº 141 de 30 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no âmbito de suas atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, em respeito à Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º Onde-se Lê “ Art. 2º Fica revogada a alínea “b” do Art.1º do Decreto municipal nº 127, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º Leia-se: “Art.2º Fica revogada as alíneas “a e b”, do Art. 1º do Decreto municipal nº 127, de 29 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto tem efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de julho de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0AB86379

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 006/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº 006/2020 – Tomada de Preços Nº 005/2020 – A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria de Infraestrutura e Comissão Especial de Licitação torna público o resultado da Licitação do Certame em epígrafe, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA MELHORIA DA MOBILIDADE DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. **Empresa Participante Declarada Vencedora:** AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 21.636.958/0001-43, no Valor Global de R\$ 2.261.977,76 (Dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Maiores Esclarecimentos: Através do E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com ou na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

São Lourenço da Mata – PE, 30/07/2020

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:37284256

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº **078/2020 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 010/2020**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO – GLP, ENVASADO EM BOTIJÕES P-45 KG, a fim de atender às demandas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital e demais anexos. **Valor máximo aceitável: R\$ 86.174,60 (oitenta e seis mil cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos)** Abertura das Propostas: **14/08/2020 as 10:00h**. Início da Disputa: **14/08/2020 as 10:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação a cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE, 30 de julho de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:0C5B0461

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº **079/2020 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 011/2020**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, a fim de atender às demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital e demais anexos. **Valor máximo aceitável: R\$ 159.598,63 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos)** Abertura das Propostas: **14/08/2020 as 11:15h**. Início da Disputa: **14/08/2020 as 11:30h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação a cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE, 30 de julho de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA

Pregoeiro

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade

Código Identificador:F0FF6E1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
086/2020 – CPL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº **086/2020 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 012/2020**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM LOCAÇÃO DE CILINDRO DE AÇO**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital e demais anexos. **Valor máximo aceitável: R\$ 551.902,08 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e dois reais e oito centavos)** Abertura das Propostas: **17/08/2020 as 10:00h**. Início da Disputa: **17/08/2020 as 10:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação a cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE, 30 de julho de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA

Pregoeiro

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade

Código Identificador:4AB10F41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
MODIFICA O RPPS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DE
ACORDO COM A ECF 103/2019

Lei Complementar nº 02 de 30 de julho de 2020.

Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do
 Município de Terra Nova de acordo com a Emenda
 Constitucional Federal nº 103/2019.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Terra Nova fica alterado, por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 e Emenda à **Lei Orgânica nº 02/2020**.

Art. 2º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
 II - as revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

Regras gerais de aposentadoria

Art. 3º Com fundamento nos incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo amparado no RPPS será aposentado nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019:

I - incisos I e II do § 1º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º e 4º do art. 10; ou
 II - **caput** do art. 22.

Art. 4º No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS, aplica-se, nos termos dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

Pensão por morte

Art. 5º Conforme prevê o § 7º do art. 40 da Constituição Federal, na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Lei Complementar será aplicado o disposto nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

Art. 6º Para fins do direito à acumulação de benefícios de pensão por morte e/ou pensão por morte e aposentadoria, deverá ser observada a regra inserta no art. 24 da ECF nº 103/2019.

Direito adquirido

Art. 7º A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o **caput** e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Abono de permanência

Art. 8º Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos, enquanto não estabelecidas por lei condições para o seu pagamento:

I - alínea “a” do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional Federal nº 41/2003 antes da data de vigência desta Lei Complementar;
 II - art. 2º, § 1º do art. 3º ou art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 ou art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar;
 III - arts. 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

Contribuições ao RPPS

Art. 9º A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município fica majorada para 14% (quatorze por cento).

§ 1º Os aposentados e os pensionistas do Município, do Poder Legislativo, das Autarquias e Fundações Públicas, contribuirão com 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Enquanto houver déficit atuarial no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas, de que trata o **caput** deste artigo, incidirá sobre o

montante dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere 1 (um) salário mínimo nacional.

§ 3º Para fins do disposto no parágrafo anterior, não será considerada como ausência de déficit a implementação da segregação de massas de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.

Art. 10º A alíquota de contribuição ordinária dos órgãos e entidades do Município ao RPPS fica majorada para 14% (quartoze por cento).

Disposições Finais

Art. 11º. O Regime Próprio de Previdência Social somente poderá arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e/ou pensão por morte, cabendo ao Município, Legislativo, Autarquias e Fundações Públicas pagar diretamente aos seus servidores os demais benefícios previdenciários, a teor do art. 9º, § 2º da ECF nº 103/2019.

Art. 12º. O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.

Art. 13º. Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - em relação aos artigos 8º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação;

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do caput, a exigência da alíquota de contribuição prevista na legislação municipal vigente.

Art. 14º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 103/2005 que reestruturou o RPPS municipal e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alex Cleiton Filgueira Araujo

Código Identificador:74F929A3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento na Lei 10.520/2002.

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TIMBAÚBA.

Nº DO CONTRATO: 070/2020

CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 26.889.181/0001-42

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.594,00 (Seis Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)

Nº DO CONTRATO: 071/2020

CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-14

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

Nº DO CONTRATO: 072/2020

CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-14

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)

Timbaúba, 15 de julho de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA

Secretária de Saúde

Publicado por:

José Marcos Gonçalves de Araujo Junior

Código Identificador:37AB44F7

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **Processo nº 28/2020 - Dispensa de Licitação nº 023/2020**, para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DO COVID 19.**

Empresas vencedoras:

a) BRAVI CONSUMÍVEIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 19.457.137/0001-06 no valor de **R\$ 1.679,50 (um mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)** vencedora dos itens 8 e 9;

b) MBM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL inscrita no CNPJ nº 09.521.975/0002-10 no valor de **R\$ 19.366,00 (Dezenove mil e trezentos e sessenta e seis reais)** vencedora para os itens 1, 2, 3, 6 e 7;

c) MEX COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, SANITIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.661.417/0001-59 no valor total de **R\$ 8.604,75 (oito mil e seiscentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)** vencedora para os itens 4, 5 e 10;

Com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

Timbaúba, 30 de julho de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luclécio Apolinário da Silva

Código Identificador:EAE43590

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CID NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - ALDAIR GANÇALVES DE MENESES OLIVEIRA

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, a Srª. **Maria Rosângela Lopes Cavalcanti**, devidamente constituída por meio da Portaria nº 258/2020;

Manda a quem de dever for, em cumprimento ao presente, extraído do processo nº 017/2020 acima citado, **Efetue a Comunicação** da Srª. **aldair gançalves de meneses oliveira**, Pedagoga, CPF nº 292.216.094-72, para que tome ciência da Instauração do Inquérito Administrativo contra a mesma.

Eu, José Alberto da Silva Rodrigues, secretário, subscrevo.

Timbaúba/PE, 10 de julho de 2020.

MARIA ROSANGELA LOPES CAVALCANTI
Presidente da Comissão

JOSÉ ALBERTO DA SILVA RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
José Alberto da Silva Rodrigues
Código Identificador:85E4358E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO DE
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CID
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO - MARIA GORETE PESSOA SUNA**

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, a Sr^a. **Maria Rosangela Lopes Cavalcanti**, devidamente constituída por meio da Portaria nº 258/2020;

Manda a quem de dever for, em cumprimento ao presente, extraído do processo nº 015/2020 acima citado, **Efetue a Comunicação** da Sr^a. **maria gorette pessoa suna**, Professora, CPF nº 615.793.194-91, para que tome ciência da Instauração do Inquérito Administrativo contra a mesma.

Eu, José Alberto da Silva Rodrigues, secretário, subscrevo.

Timbaúba/PE, 10 de julho de 2020.

MARIA ROSANGELA LOPES CAVALCANTI
Presidente da Comissão

JOSÉ ALBERTO DA SILVA RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
José Alberto da Silva Rodrigues
Código Identificador:1ECE1E18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO DE
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CID
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO - MARIA APARECIDA DE QUEIROZ,**

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, a Sr^a. **Maria Rosangela Lopes Cavalcanti**, devidamente constituída por meio da Portaria nº 258/2020;

Manda a quem de dever for, em cumprimento ao presente, extraído do processo nº 016/2020 acima citado, **Efetue a Comunicação** da Sr^a. **maria aparecida de queiroz**, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 328.416.714-53, para que tome ciência da Instauração do Inquérito Administrativo contra a mesma.

Eu, José Alberto da Silva Rodrigues, secretário, subscrevo.

Timbaúba/PE, 10 de julho de 2020.

MARIA ROSANGELA LOPES CAVALCANTI
Presidente da Comissão

JOSÉ ALBERTO DA SILVA RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
José Alberto da Silva Rodrigues
Código Identificador:E0BDBED0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO DE
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CID
CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 - ALDAIR
GANÇALVES DE MENESES OLIVEIRA**

De acordo com o dispositivo no art. 232, da Lei nº 6.123/68, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2020, que Vossa Senhoria responde neste órgão, conduzido pela Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 258/2020, sob a acusação de haver cometido infração funcional dos seguintes dispositivos legais: artigo 193, I, II, VII, da Lei Estadual n. 6.123/68 e caracterização do exposto no Parágrafo Único do Art. 204 da mesma Lei, fica Vossa Senhoria **Citada** para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, apresentar **defesa Escrita** no referido processo, sendo-lhe facultada vista dos Autos na repartição, localizada no Departamento Jurídico, 1º andar, sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Dr. Alcebiades, nº 276, Centro, Timbaúba-PE.

Eu, José Alberto da Silva Rodrigues, secretário, subscrevo.

Timbaúba/PE, 15 de julho de 2020.

MARIA ROSANGELA LOPES CAVALCANTI
Presidente da Comissão

JOSÉ ALBERTO DA SILVA RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
José Alberto da Silva Rodrigues
Código Identificador:0F61C532

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO DE
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CID
CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 - MARIA
APARECIDA DE QUEIROZ**

De acordo com o dispositivo no art. 232, da Lei nº 6.123/68, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2020, que Vossa Senhoria responde neste órgão, conduzido pela Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 258/2020, sob a acusação de haver cometido infração funcional dos seguintes dispositivos legais: artigo 193, I, II, VII, da Lei Estadual n. 6.123/68 e caracterização do exposto no Parágrafo Único do Art. 204 da mesma Lei, fica Vossa Senhoria **Citada** para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, apresentar **defesa Escrita** no referido processo, sendo-lhe facultada vista dos Autos na repartição, localizada no Departamento Jurídico, 1º andar, sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Dr. Alcebiades, nº 276, Centro, Timbaúba-PE.

Eu, José Alberto da Silva Rodrigues, secretário, subscrevo.

Timbaúba/PE, 15 de julho de 2020.

MARIA ROSANGELA LOPES CAVALCANTI
Presidente da Comissão

JOSÉ ALBERTO DA SILVA RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
José Alberto da Silva Rodrigues
Código Identificador:352B4B7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO DE
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CID
CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 - MARIA
GORETE PESSOA SUNA**

De acordo com o dispositivo no art. 232, da Lei nº 6.123/68, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2020, que Vossa Senhoria responde neste órgão, conduzido pela Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 258/2020, sob a acusação de haver cometido infração funcional dos seguintes dispositivos legais: artigo 193, I, II, VII, da Lei Estadual n. 6.123/68 e caracterização do exposto no Parágrafo Único do Art. 204 da mesma Lei, fica Vossa Senhoria **Citada** para, no prazo de 10 (dez)

dias, a contar do recebimento desta, apresentar **defesa Escrita** no referido processo, sendo-lhe facultada vista dos Autos na repartição, localizada no Departamento Jurídico, 1º andar, sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Dr. Alcebiades, nº 276, Centro, Timbaúba-PE.

Eu, José Alberto da Silva Rodrigues, secretário, subscrevo.

Timbaúba/PE, 15 de julho de 2020.

MARIA ROSANGELA LOPES CAVALCANTI
Presidente da Comissão

JOSÉ ALBERTO DA SILVA RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
José Alberto da Silva Rodrigues
Código Identificador:73E057B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, nos termos do art. 33, I, II e III da Lei Orgânica Municipal, art. 32, XIV, h e artigos 200, 223, § 1º e 2º e 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupanatinga e amparada no poder de autotutela, expresso na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, que pode rever “ex officio”, suas decisões,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado em 03/07/2020, em que são signatários os ilustres vereadores Luís Wellysson de Almeida, José Áureo Avelino, Adalgisa Teixeira Cavalcanti Minervino e José Carlos Bezerra de Moura;

CONSIDERANDO, que os referidos legisladores que são os autores da petição em que solicitam a anulação da votação que aprovou o Decreto legislativo nº 02 de 26 de junho de 2020;

CONSIDERANDO, que a matéria pleiteada só pode ser revista pelo plenário como órgão deliberativo máximo da Câmara Municipal de Tupanatinga;

CONSIDERANDO, os argumentos expostos pelos ilustres colegas legisladores, e entendendo que o requerimento protocolado deverá ser pautado na primeira reunião ordinária, após o recesso para deliberar sobre a nulidade pleiteada;

CONSIDERANDO, o poder de autotutela, expresso na Súmula nº 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal, concedendo o poder de rever “ex officio”, as decisões tomadas pelo órgão público de natureza colegiada ou monocrática,

RESOLVE:

Art. 1º. O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, DECRETA a suspensão da eficácia e dos efeitos do Decreto Legislativo nº 02, de 26 de junho de 2020, que “dispõe sobre a anulação do julgamento que rejeitou a prestação de contas da prefeitura municipal de Tupanatinga relativas ao exercício de 2012”.

Art. 2º. A suspensão da eficácia e dos efeitos do Decreto Legislativo nº 02, de 26 de junho de 2020, perdurará até o julgamento pelo plenário, cuja decisão em soberana, em sede de decisão única, em face do requerimento que pede sua anulação.

Art. 3º. Caso seja acatada a anulação postulada em referência ao Decreto Legislativo nº 02/2020, será realizada votação do Decreto Legislativo nº 04/2020; cientificando as Comissões de Legislação, Justiça e de Redação Final e de Finanças e Orçamento para apresentar pareceres sobre a matéria na mesma sessão.

§ Único. Fica notificado os presidentes para proceder às medidas cabíveis.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Comunique-se.

Tupanatinga, 17 de julho de 2020.

JOAQUIM CORDEIRO FEITOSA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga

DESPACHO

Caso seja acatada a anulação postulada em referência ao Decreto Legislativo nº 02/2020, atendendo ao Requerimento protocolado em 03/07/2020, em que são signatários os ilustres Vereadores Luís Wellysson de Almeida, José Áureo Avelino, Adalgisa Teixeira Cavalcanti Minervino e José Carlos Bezerra de Moura, será realizada na mesma Sessão Ordinária votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2020, cuja cópia segue em anexo. Desde já, ficam notificados os Presidentes das Comissões de Constituição, Justiça e Redação de Leis e de Finanças e Orçamentos para que tomem as medidas cabíveis e apresentem pareceres sobre a matéria na mesma Sessão.

Tupanatinga, 31 de julho de 2020.

JOAQUIM CORDEIRO FEITOSA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga

- ANEXO-

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, nos termos do artigo 33, IV, VI e VII da Lei Orgânica Municipal, e amparada no poder de autotutela, expresso na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, que pode rever “ex officio”, suas decisões,

CONSIDERANDO, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, recomendou à Câmara Municipal de Tupanatinga, que rejeitasse a prestação de contas do exercício de 2012, processo TC nº 1370095-9, ao apreciar o recurso ordinário nº 1404491-02, em face do não repasse das contribuições descontadas dos servidores no montante de R\$ 65.925,51 (10,85% do valor devido), e não recolhimento de contribuições patronais no montante de R\$ 1.647.981,42 (98,3% do valor devido ao Regime Geral de Previdência Social);

CONSIDERANDO, que o Egrégio TCE, com supedâneo no poder de autotutela, expresso na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, pode rever “ex officio” suas decisões, quando invocou o Princípio de Autotutela para retirar do Parecer Prévio emitido sobre as contas do prefeito de Tupanatinga relativas ao exercício financeiro de 2011, Processo TC nº 1270084-8, o CONSIDERANDO referente à ausência de recolhimento das contribuições retidas dos segurados, e o valor que estava anteriormente aumentando para R\$ 845.225,64 o valor referente à ausência de recolhimento da parte patronal;

CONSIDERANDO, que o então presidente desta Câmara Municipal notificou, em 10 de junho de 2015, o ex-prefeito Manoel Tomé Cavalcante Neto, para apresentar Defesa Escrita, em dez dias, quando deveria notificá-lo seria o presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, tendo o então presidente deste Legislativo cometido usurpação de competência, descumprindo o Regimento Interno desta Câmara Municipal nos termos dos Art. 205, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e Art. 206 ;

CONSIDERANDO, que todos os mandados de notificação e demais comunicações formais da Câmara Municipal ao referido ex-prefeito, não constaram o número correto do processo nº 1370095-9, mas, tão somente o número do recurso nº 1404491-02, cuja competência para julgar recursos não é da Câmara Municipal, o que tem o condão de dificultar a defesa escrita do mencionado ex-prefeito, conforme documentos anexados junto ao TCE quando do envio de sua prestação de contas rejeitadas ilegalmente por esta Casa que não respeitou o contraditório e a ampla defesa, princípios constitucionais imprescindíveis a tramitação processual;

CONSIDERANDO, que na certidão de notificação ao ex-prefeito Manoel Tomé Cavalcante Neto, não consta a matrícula e cargo público exercido pelos servidores que o notificou, nem constou a identificação formal das testemunhas que são signatárias da citada certidão, o que a torna inservível ao deslinde da notificação, como é de clareza solar;

CONSIDERANDO, que o ex-prefeito Manoel Tomé Cavalcante Neto, não foi notificado por esta Câmara Municipal para tomar ciência da data do julgamento de sua prestação de contas nº TC 1370095-9, do ano de 2012, quando deveria ser cientificado da realização da sessão, para comparecer, ou se fazer representar através de advogado legalmente constituído, para se defender no Plenário da Casa, ferindo o devido processo legal previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal - “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e assim, houve cerceamento à defesa do ex-prefeito;

CONSIDERANDO, que a prestação de contas do ex-prefeito Manoel Tomé Cavalcante Neto, referente ao ano de 2012, processo TC nº 1370095-9, foi julgada sem que o referido ex-prefeito, conforme consta na ata da referida sessão em 25 de agosto de 2015, fosse cientificado para se defender, havendo cerceamento à defesa do ex-prefeito, julgamento que não se adequa ao Estado de Direito Democrático;

CONSIDERANDO, que na ata na sessão não consta o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, nem o Projeto de Decreto Legislativo originário da referida comissão opinando tecnicamente sobre a referida prestação de contas, o que descumpriu os dispositivos anteriormente acima mencionados do Regimento interno desta Casa do Povo;

CONSIDERANDO, que a decisão desta Câmara Municipal violou o devido processo legal, bem como também o Código Civil, no artigo 166: “é nulo o negócio jurídico quando”: inciso IV: “não revestir a forma prescrita em lei” e o inciso V: “for preterida alguma solenidade que a lei considere essencial para sua validade”, como visto à exaustão, a forma prevista em lei é o respeito ao devido processo legal, e a preterição a alguma solenidade essencial que a lei considere essencial para sua validade, é exatamente a ausência de notificação do ex-prefeito comunicando-o da data realização da sessão de julgamento de sua prestação de contas, usurpação de competência cometida pelo então presidente da casa, que avocou pra si a tramitação do processo de julgamento das contas em detrimento da comissão de finanças e orçamento, cometendo vícios insanáveis;

CONSIDERANDO, que ouvido o Plenário e posicionamento da jurisprudência a respeito da nulidade “ex-offício” com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, tem sido pacífica, conforme decisões judiciais ora transcritas:

RETRATAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL

“Inelegibilidade. Rejeição de contas. 1. A anulação pela própria Câmara Municipal do decreto legislativo que havia rejeitado as contas do candidato afasta a incidência da inelegibilidade da alínea g do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90. 2. A jurisprudência desta Corte, reafirmada após o advento da Lei Complementar nº 135/2010, é pacífica no sentido de que a competência para o julgamento das contas de prefeito é da Câmara Municipal, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, cabendo ao Tribunal de Contas apenas a emissão de parecer prévio, o que se aplica, inclusive, a eventuais atos de ordenação de despesas. 3. A ressalva final constante da nova redação da alínea g do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, introduzida pela Lei Complementar nº 135/2010 - de que se aplica “o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição” -, não alcança os chefes do Poder Executivo. 4. Os Tribunais de Contas só têm competência para julgar as contas de prefeito quando se trata de fiscalizar a aplicação de recursos transferidos mediante convênios (art. 71, VI, da Constituição Federal). Agravo regimental não provido. *NE*: Trecho do voto do relator: “Jurisprudência deste Tribunal tem feito distinção entre as hipóteses de revogação e anulação de decisões por

parte das próprias Câmaras Municipais. Enquanto não se admite a revogação pura e simples do decreto legislativo por meio do qual a Câmara Municipal rejeita as contas do Chefe do Poder Executivo, a anulação é tida como válida, ainda que por motivos de ordem processual.” (Ac. de 30.10.2012 no AgR-REspe nº 46450, rel. Min. Arnaldo Versiani.)

“[...] 3. A Câmara Municipal é lícito declarar a nulidade de seus atos pela falta de observância de formalidades essenciais. [...] 4. No caso, a partir da moldura fática do v. acórdão regional, constata-se que, em virtude do reconhecimento do cerceamento de defesa do ora agravante, a Câmara Municipal anulou os decretos legislativos que haviam rejeitado suas contas e possibilitou a abertura de novo procedimento, com oportunidade de defesa, que culminou na edição de novos decretos legislativos, através dos quais houve nova rejeição de contas. 5. As alegações de que não foi produzido novo parecer no ulterior processo administrativo de rejeição de contas e de existência de desvio de finalidade no ato de anulação dos decretos de rejeição de contas esbarram no óbice contido nas Súmulas nos 7/STJ e 279/STF. 6. No v. acórdão regional, há apenas uma sugestão da possibilidade que tenha havido ilegalidade e imoralidade no ato da Câmara Municipal (v. fl. 540). Não existe, todavia, afirmação categórica nesse sentido. Pelo contrário, faz-se remissão aos documentos de fls. 237-238, que indicam que a anulação dos decretos legislativos ocorreu em virtude do reconhecimento do cerceamento de defesa do ora agravante. [...]” (Ac. de 18.3.2010 no AgR-REspe nº 36.445, rel. Min. Felix Fischer.)

“[...] Câmara Municipal. Ato. Declaração de nulidade. Possibilidade. [...] É lícito à Câmara Municipal declarar a nulidade, por vício formal, de seus atos, ou seja, pela falta de observância de formalidades essenciais. [...]” (Ac. de 22.10.2009 no REspe nº 35.476, rel. Min. Fernando Gonçalves.)...

RESOLVE:

Art. 1º. O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, após aprovação, DECRETA a nulidade do Decreto Legislativo nº 02, de 28 de agosto de 2015, que “dispõe sobre a rejeição das contas da prefeitura municipal de Tupanatinga relativas ao exercício de 2012”.

Art. 2º. A nulidade de que trata o artigo 1º, é amparada no Art. 33, IV, VI e VII da Lei Orgânica Municipal e no poder de autotutela, expresso na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, que concede o poder de rever “ex officio” suas decisões, quando invoca neste Decreto o Princípio de Autotutela, à vista dos Considerandos acima e expressamente mencionados, e após ouvir todos os vereadores que compõem o plenário da Câmara Municipal de Tupanatinga, houve erros de procedimento e cerceamento à defesa do ex-prefeito Manoel Tomé Cavalcante Neto.

Art. 3º. O artigo 5º, LV, da Constituição Federal preceitua: “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Comuniquem-se.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tupanatinga/PE, 31 de julho de 2020.

JOAQUIM CORDEIRO FEITOSA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga

Publicado por:

Joaquim Cordeiro Feitosa Neto

Código Identificador:2C617FCF

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 533, DE 30 DE JULHO DE 2020

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 247/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 247/2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13. Os benefícios previstos na presente lei consistem em:(NR)

I - Quanto aos segurados:

- a) aposentadoria por invalidez; (NR)
- b) aposentadoria compulsória; (NR)
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição; e(NR)
- d) aposentadoria voluntária por idade; (NR)
- e) aposentadoria especial do Professor; (NR)

II - Quanto aos dependentes:

- a) pensão por morte. (NR)

....

Art. 92. São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas: (NR)

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a sua remuneração de contribuição. (NR)

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações em percentual no percentual de 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS; (NR)

III - Revogado

IV - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, de acordo com o percentual estabelecido em cálculo atuarial, que deve ser realizado anualmente, sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos; (NR)

.....

Art. 2º. Fica inserido na Lei Municipal nº 982/2004 o Art. 12-A com a seguinte redação:

Art. 13-A. Aos Poderes do Município, suas autarquias e fundações caberão custear os seguintes benefícios: (AC)

- a) auxílio-reclusão; (AC)
- b) auxílio-doença; (AC)
- c) salário-família; e(AC)
- d) salário-maternidade. (AC)

Art. 3º. Enquanto não entrar em vigor legislação própria que trate dos benefícios a serem custeados pelos Poderes do Município suas autarquias e fundações, dispostos no Art. 13-A, serão aplicadas, para a concessão desses benefícios, as regras da Lei Municipal nº 247/2005.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2020.

SE VERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:66419DCE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 013/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020

Ratifico com fundamento no caput do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório Nº 013/2020, DISPENSA Nº 005/2020, referente ao à **aquisição de ALCCOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCCOL 70% (70° GL) APRESENTAÇÃO LIQUIDA, para doação as pessoas de vulnerabilidade social o em razão do enfrentamento ao Covid-19, através da empresa abaixo:**

CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S/A inscrita no CNPJ sob o nº.12.718.011/0001-90, Valor: R\$ 10.666,68(Dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).Autorizo a contratação do licitante acima.

Venturosa, 20 de julho de 2020

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:5CC95FFA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 003/2020**

Onde se lê:

Vicência – Pernambuco, 08 de janeiro de **2019**.

Leia-se:

Vicência – Pernambuco, 08 de janeiro de **2020**.

Vicência - Pernambuco, 30 de junho de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Layne Karla Lemos Moura

Código Identificador:3593B556

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP007/2020 -
PROCESSO Nº 025/2020**

Contrato Nº: 097/2020. Dispensa Nº DP007/2020 - Processo Nº 025/2020. Compra. Constitui o objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de TERMÔMETRO DIGITAL, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, na ação de enfrentamento ao COVID-19. DOTAÇÃO: 10.122.1009.2143.0000-ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CONTRA O COVID-19; 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.Contratado: **FORTELAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.469.549/0001-01.Valor: R\$ 33.300,00(trinta e três mil e trezentos reais).Vigência: de 22/07/2020 a 20/10/2020.

Vitória de Santo Antão, 22 de julho de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:FA55CA6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP008/2020 -
PROCESSO Nº 026/2020

Contrato Nº: 098/2020. Dispensa Nº DP008/2020 - Processo Nº 026/2020. Compra. Constitui o objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de EPI'S, tais como protetores faciais, máscaras e macacões destinados às ações de enfrentamento ao COVID-19. DOTAÇÃO: 10.122.1009.2143.0000-ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CONTRA O COVID-19; 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: **D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 23.680.034/0001-70. Valor: R\$ 867.195,18 (oitocentos e sessenta e sete mil e cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos). Vigência: de 27/07/2020 a 24/11/2020.

Vitória de Santo Antão, 27 de julho de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:5B1B4BA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP006/2020 -
PROCESSO Nº 023/2020

Contrato Nº: 096/2020. Dispensa Nº DP006/2020 - Processo Nº 023/2020. Compra. Constitui o objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de EPI'S, tais como máscaras de tecido 100% algodão destinado às ações de enfrentamento ao COVID-19. DOTAÇÃO: 10.122.1009.2143.0000-ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CONTRA O COVID-19; 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: **A. L. DE L GOUVEIA COMERCIO VAREJISTA**, inscrita no CNPJ: 28.904.202/0001-87. Valor: R\$ 100.850,40 (cem mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Vigência: de 22/07/2020 a 19/11/2020.

Vitória de Santo Antão, 22 de julho de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:39120F63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO
CONTRATO Nº 015/2020 - PROCESSO Nº 015/2019

Extrato do 1º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato Nº 015/2020 – PROCESSO Nº 015/2019. CPL. Objeto: O presente Termo Aditivo de Supressão tem por objeto a alteração do contrato Nº 015/2020 suprimindo os itens: 14-15-143-144-145-146-149-149.1, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material penso, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Contratado: **D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI**, CNPJ sob o nº 23.680.034/0001-70. Em razão da supressão dos itens supracitados no qual o valor contratado é de R\$ 81.183,40 (oitenta e um mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos), e com a supressão do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato passa a ser fixado em R\$ 291.567,46 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e

quarenta e seis centavos). Fundamentação legal: Art. 65, I (b) da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 28 de julho de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:5E32B5A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO

A Gestora do Fundo Municipal de Educação – Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público resultado de Decisão de Recurso quanto a fase de Habilitação relativo ao Processo de Licitação nº 012/2020 – Concorrência nº 02/2020 – Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma Escola com 06 salas, utilizando o Padrão FNDE – no Distrito de Campos Frio no Município de Xexéu/PE –

Recorrentes:

RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ nº 19.744.104/0001-39;
KARLEANNY DOS ANJOS SILVA EIRELI CNPJ nº 09.475.434/0001-12
CABRAL CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ nº 29.505.771/0001-12
KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 27.104.634/0001-40

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, o Recurso Administrativo apresentado pelas empresas, e as razões e justificativas elencadas pela Comissão Permanente de Licitação em sua análise e decisão;

CONSIDERANDO, que houve o cumprimento às normas editalícias, e a obediência quanto ao cumprimento do que determina o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com as devidas alterações já inclusas;

Decide **ACATAR** as justificadas apresentada pela empresa: KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 27.104.634/0001-40 tornando-a Habilitada;

Decide **RATIFICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação em todos os seus atos, **NÃO** acatando as razões apresentadas pela Recorrente. RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ nº 19.744.104/0001-39; KARLEANNY DOS ANJOS SILVA EIRELI CNPJ nº 09.475.434/0001-12 e CABRAL CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ nº 29.505.771/0001-12

Publique-se e registre-se.

Xexéu, 27 de Julho de 2020

THALIA KAROLINE GOMES DO NASCIMENTO SILVA
Gestora do Fundo Municipal De Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:2B54484A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA
DE PREÇO

Processo de Licitação nº 012/2020 – Concorrência Pública nº 02/2020 Natureza: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma Escola com 06 salas, utilizando o Padrão FNDE –

no Distrito de Campos Frio no Município de Xexéu/PE
CONVOCAMOS as empresas participantes do processo citado acima para sessão de abertura dos envelopes de Proposta de preço a ser realizado no dia: **03/08/2020 às 10:00 hs.**

KELMA SIMONE SOARES DE ANDRADE

Presidente CPL

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:428E24D1

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020

NÚMERO DO CONTRATO: 043/2020

NATUREZA: SERVIÇO DE ENGENHARIA

CONTRATADA: CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI

CNPJ Nº: 19.614.772/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS, UTILIZANDO O PADRÃO FNDE-SEDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.724.430,66 (três milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

Xexéu, 20 de Maio de 2020

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:BF90991A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 001 /2020

NÚMERO DO CONTRATO: 047/2020

NATUREZA: SERVIÇO DE ENGENHARIA

CONTRATADA: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI

CNPJ Nº: 27.928.441/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOAQUIM DE GOUVEIA DISTRITO E CAMPOS FRIOS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.125.386,41 (Um milhão cento e vinte cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)

PRAZO: 06 (seis) meses

Xexéu, 15 de junho 2020

THALIA KAROLINE GOMES DO NASCIMENTO

Secretária de Educação

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:7C85D1D3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002 /2020

NÚMERO DO CONTRATO: 048/2020

NATUREZA: SERVIÇO DE ENGENHARIA

CONTRATADA: AVML CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOSEIRELI.

CNPJ Nº: 22.532.706/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARAREFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BEZERRA FILHO, DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 417.601,36 (quatrocentos e dezessete mil seiscentos e um reais e trinta e seis centavos)

PRAZO: 06 (seis) meses

Xexéu, 09 de julho 2020

THALIA KAROLINE GOMES DO NASCIMENTO

Secretária de Educação

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:48D11C7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020**

O MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 12.888.517/0001-48, com sede na Avenida Mário Melo nº 40 - Centro - CEP: 55.555-000 - Xexéu - PE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Eudo de Magalhães Lyra, Brasileiro, Casado, capaz, inscrita no CPF nº. 024.118.734-68 e RG nº. 696.979 SDS/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.683.994/0001-53, localizada na Rod. BR 101 KM 121, s/n, Engenho Japaranduba, Palmares/PE, neste ato representado por seu administrador o Sr. Hugo Raphael Lira Rodrigues inscrito no CPF nº 007.438.344-29 e RG nº 5.883.640 SSP/PE residente e domiciliado na Cidade de Palmares, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 001/2020**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 001/2020, que ocorreu em 28/02/2020 (vinte oito dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte), às 09:00 (nove)hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor Municipal, para atender as requisições da Prefeitura Municipal de Xexéu - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço, para Aquisição Parcelada de Combustível destinado aos Órgão e Secretarias do Município de Xexéu, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA. **(Anexo I do Edital).**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ANEXO DA ATA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR MÁXIMO
01	GASOLINA COMUM(SEM ADITIVOS)	LITROS	100.000	R\$ 4,530	R\$ 453.000,00
02	DIESEL S10	LITROS	150.000	R\$ 3,810	R\$ 571.500,00
03	ETANOL/ÁLCOOL	LITROS	10.000	R\$ 3,540	R\$ 35.400,00

Valor Total desta ARP R\$ 1.059.900,00 (Hum milhão, cinquenta e nove mil e novecentos reais)

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo posteriormente providenciado sua publicação na imprensa oficial do Município de XEXÉU - PE.

Fica facultada ao Município de XEXÉU em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de XEXÉU - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, deverá ser emitido o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Município de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020:

ÓRGÃO: 02- PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.09 – SECRETÁRIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA/ATIVIDADE: 04.122.0401.2048.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FICHA Nº 174-RP

DESPESA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03-01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.301.1006.2093.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
FICHA Nº 411- ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.122.1002.2077.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA Nº 335- RP

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1014.2107.0000-

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

FICHA Nº 504- SAMU

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1014.2107.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
FICHA Nº 504- SAMU
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA/ATIVIDADE: 08.0805.2122.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA Nº 584- RP

DESPESA: 3.3.90.00- MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 08.244.0807.2137.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGBF

FICHA Nº 685- IGD/IGDBF

DESPESA: 3.3.90.00- MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12.361.1211.2155.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA Nº 835- FUNDEB

FICHA Nº 836- Q.S.E

FICHA Nº 901- R.P

DESPESA: 3.3.90.00- MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12.122.1201.2147.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

FICHA Nº 761- RP

DESPESA: 3.3.90.00- MATERIAL DE CONSUMO

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 03 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerência da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento junto a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, no dia 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE

Contratante

POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG Nº:

RG Nº:

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:DF35DAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

O **MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 12.888.517/0001-48, com sede na Avenida Mário Melo nº 40 - Centro - CEP: 55.555-000 - Xexéu - PE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Eudo de Magalhães Lyra, Brasileiro, Casado, capaz, inscrita no CPF nº. 024.118.734-68 e RG nº. 696.979 SDS/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **CONSTANTINO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.793.795/0001-17, localizada na Rua da Seda Natural (Lot.Ind.Pref. Abdo Najar), nº 89, Bairro Salto Grande - Americana/SP, neste ato representado por sua administradora Adriana Cristina Pilato Martins inscrito no CPF nº 282.549.938-23 e RG nº 30595149X SSP/SPresidente e domiciliado na Cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 004/2020**, que segue assim infra-assinado, ficando a

partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 003/2020 que ocorreu em 30/06/2020 (Trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte), às 11:00 (onze) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor Municipal, para atender as requisições do Município de Xexéu - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 92/2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

O objeto desta licitação é o **Registro de Preço à Contratação de Empresa para Aquisição e Fornecimento parcelado de Pneus** destinado a atender a Frota de Veículos dos Fundos, Órgãos e Secretarias do Município de Xexéu/PE, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, **(Anexo I) deste edital**.

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ANEXO A ATA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
15	Pneu 19.5-L 24 (TITAN)	UND	2	R\$ 3.009,57	R\$ 6.019,14
Sei mil dezenove reais e quatorze centavos					R\$ 6.019,14

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado em órgão da imprensa oficial do Município de Xexéu - PE.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal nº 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser assinados pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não

aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020:

Órgão—03 FUNDOS

Unidade—03-03 Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu

Atividade— 08 244 0807 2137 0000 Manutenção das Atividades do IGBF

Ficha nº 685

Despesa- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Atividade— 08 122 0805 2122 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha nº 584

Despesa- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão—03 FUNDOS

Unidade—03-01 Fundo Municipal de Saúde de Xexéu

Atividade— 10 301 1006 2093 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde da Família-PSF

Ficha nº 411

Despesa- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Atividade— 10 122 1002 2077 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde

Ficha nº 335-RP

Despesa- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão—02-PODER EXECUTIVO

Unidade—02-09 Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Público.

Atividade— 04 122 0401 2048 0000 Manutenção das Atividades de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

Ficha nº 174-RP

Despesa- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão—03 - FUNDOS

Unidade—02-06 Fundo Municipal de Educação

Atividade— 12 122 1201 2147 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

Ficha nº 761-RP

Despesa- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Atividade— 12 361 1211 2155 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental

Ficha nº 835-FUNDEB

Ficha nº 836-Q.S.E

Despesa- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega e Fornecimento dos bens ou da prestação do serviço, será sempre na Sede ou distritos do Município, informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

9. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 003/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, 06 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE

Contratante

CONSTANTINO PNEUS EIRELI

Contratada

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:D7642398

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº612/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sr. **EVERALDO GOMES DA SILVA**, matrícula 2443 servidor efetivo, lotado na Secretaria da Contraladoria, Planejamento e Gestão para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, símbolo "DAS-1", da **Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão**, ao tempo em que lhe confere poderes de ordenador de despesas, com efeito retroativo a 22 de julho de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Paulista, 23 de julho de 2020

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS

Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1128579E

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº648/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **CLAÚDIO AUGUSTO SOARES NUNES**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO**, símbolo "CC1", da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**,

Turismo e Cultura ao tempo em que lhe confere poderes de ordenador de despesas, com efeito retroativo a 22 de julho de 2020.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 23 de julho de 2020

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:93A019DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 33/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate à pandemia ocasionada pela COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX do Artigo 60 e, ainda a Lei Federal nº 8.142/90, e em virtude do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional formalizado pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, no âmbito do Estado de Pernambuco pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e no âmbito Municipal pelo Decreto nº 09, de 24 de março de 2020 e ratificado pelo Decreto Legislativo nº 59 de 31 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, bem como a o Decreto Municipal n. 05 de 16 de fevereiro de 2020, que regulamenta medidas de enfrentamento do COVID-19, no Município da Água Preta, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem à matéria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.

DECRETA:

A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO COMBATE A PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 36.650,00 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO

Prefeito do Município da Água Preta

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 33/2020

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
10.122.1007.2.1013	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde,	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Governo Federal COVID-19 (SUS)	36.650,00

	contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.		
TOTAL			R\$ 36.650,00

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO REDUZIDA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
10.122.1007.2.1013	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio	3.3.90.30 – Material de Consumo	Governo Federal COVID-19 (SUS)	5.890,00
	Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	Governo Federal COVID-19 (SUS)	8.324,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	Governo Federal COVID-19 (SUS)	22.436,00
TOTAL				R\$ 36.650,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[[

Gabinete do Prefeito da Água Preta, aos 20 (vinte) dias de julho de 2020.

EDUARDO COUTINHO

Prefeito do Município da Água Preta

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:99A8CD9C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 34/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate à pandemia ocasionada pela COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX do Artigo 60 e, ainda a Lei Federal nº 8.142/90, e em virtude do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional formalizado pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, no âmbito do Estado de Pernambuco pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e no âmbito Municipal pelo Decreto nº 09, de 24 de março de 2020 e ratificado pelo Decreto Legislativo nº 59 de 31 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, bem como a o Decreto Municipal n. 05 de 16 de fevereiro de 2020, que regulamenta medidas de enfrentamento do COVID-19, no Município da Água Preta, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem a matéria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO Termo que firma a Prefeitura Municipal por meio do senhor prefeito, juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do Sistema de Transferência Fundo a Fundo.

CONSIDERANDO O Município terá que manter em arquivo físico, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação dos Benefícios;

CONSIDERANDO Que a Secretaria de Assistência Social terá que elaborar a prestação de contas quadrimestralmente e envia o demonstrativo sintético da execução físico-financeiro, conforme descrito na Portaria 058, de 28 de março de 2013 que dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários para adesão dos municípios ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, e suas alterações.

DECRETA:

A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO COMBATE A PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 61.802,02 (sessenta e um mil, oitocentos e dois reais e dois centavos), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO

Prefeito do Município da Água Preta

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 34/2020**DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
08.244.809.2.8028	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Benefícios Eventuais Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de assistência social compreendidos por ações de: Oferecer o Benefício como um direito relativo à cidadania, Garantir a igualdade nas condições no acesso às informações e a fruição do Benefício Eventual e Contribuir para a construção da autonomia, desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, conforme Termo de Aceite de Cofinanciamento de Benefícios Eventuais em 2020	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	LC nº 173/2020 - art. 5º, I-B - Assistência Social	R\$ 52.679,03
	3.3.90.30 – Material de Consumo	LC nº 173/2020 - art. 5º, I-B - Assistência Social	R\$ 9.122,99	
TOTAL				R\$ 61.802,02

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO REDUZIDA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
99.999.408.0.6	Título da ação: Reserva de Contingência Sub-detalhamento da ação: Reserva de Contingência	9.9.90.99 – Reserva de Contingência	Recursos Próprios	61.802,02
TOTAL				R\$ 61.802,02

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO

Prefeito do Município da Água Preta

Publicado por:

José Edilson de Sousa Santos

Código Identificador:C4CE313D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 31/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate à pandemia ocasionada pela COVID-19 decorrente da transferência e transposição de recursos do Ministério da Saúde remanescentes de exercícios anteriores, autorizada pela Lei Complementar nº 172/2020 dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX do Artigo 60 e, ainda a Lei Federal nº 8.142/90, e em virtude do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional formalizado pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, no âmbito do Estado de Pernambuco pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e no âmbito Municipal pelo Decreto nº 09, de 24 de março de 2020 e ratificado pelo Decreto Legislativo nº 59 de 31 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, bem como a o Decreto Municipal nº 05 de 16 de fevereiro de 2020, que regulamenta medidas de enfrentamento do COVID-19, no Município da Água Preta, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem a matéria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;**CONSIDERANDO** a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;**CONSIDERANDO** que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;**CONSIDERANDO** a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;**CONSIDERANDO** o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que autorizou aos Estados, Distrito Federal e Municípios efetuarem a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde;**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do CONASEMS de 16 de abril de 2020, que orienta, com base na Lei Complementar nº 172, de 2020, os municípios a alterarem seus orçamentos através da transposição e transferência para a realização de ações e serviços públicos de saúde conforme critérios dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.**DECRETA:****A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO COMBATE A PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19.**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 39.013,50 (trinta e nove mil, treze reais e cinquenta centavos), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO

Prefeito do Município da Água Preta

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 31/2020

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
10.122.1007.2.1013	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Investimento Sub-detalhamento da ação: Financiamento de investimentos em ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância e média e alta complexidade para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Investimento do (SUS)	30.997,00
10.122.1007.2.1013	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.3.90.30 – Material de Consumo	Investimento do (SUS)	8.016,50
TOTAL				R\$ 39.013,50

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO REDUZIDA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
10.301.1008.1.1006	Título da ação: Execução de Obras para a Atenção Básica	4.4.90.51 – Obras e Instalações	Investimento do (SUS)	39.013,50
TOTAL				R\$ 39.013,50

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO

Prefeito do Município da Água Preta

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:ECCE955E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO ERRATA

ONDE LÊ-SE:

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL n.º 31/2020 de 02 de julho de 2020.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 31/2020

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
10.122.1007.2.1013	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Investimento Sub-detalhamento da ação: Financiamento de investimentos em ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância e média e alta complexidade para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Investimento do (SUS)	39.013,50
TOTAL				R\$ 39.013,50

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO REDUZIDA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
10.301.1008.1.1006	Título da ação: Execução de Obras para a Atenção Básica	4.4.90.51 – Obras e Instalações	Investimento do (SUS)	39.013,50
TOTAL				R\$ 39.013,50

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO

Prefeito do Município da água Preta

LEIA-SE:**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL n.º 31/2020 de 02 de julho de 2020.****ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 31/2020****DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
10.122.1007.2.1013	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Investimento Sub-detalhamento da ação: Financiamento de investimentos em ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância e média e alta complexidade para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	4.4.90.52 Equipamento Material Permanente	Investimento do (SUS)	30.997,00
10.122.1007.2.1013	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.3.90.30 – Material de Consumo	Investimento do (SUS)	8.016,50
TOTAL				R\$ 39.013,50

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO REDUZIDA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
10.301.1008.1.1006	Título da ação: Execução de Obras para a Atenção Básica	4.4.90.51 – Obras e Instalações	Investimento do (SUS)	39.013,50
TOTAL				R\$ 39.013,50

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO

Prefeito do Município da água Preta

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:59C4BBAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	167.243.000,00	167.243.000,00	25.591.747,78	15,30	77.651.939,29	46,43	89.591.060,71
RECEITAS CORRENTES	156.643.000,00	156.643.000,00	24.989.242,44	15,95	76.710.933,95	48,97	79.932.066,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.371.000,00	16.371.000,00	2.213.184,10	13,52	7.959.375,46	48,62	8.411.624,54
Impostos	13.314.000,00	13.314.000,00	1.942.508,73	14,59	6.696.740,74	50,30	6.617.259,26
Taxas	3.057.000,00	3.057.000,00	270.675,37	8,85	1.262.634,72	41,30	1.794.365,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.769.000,00	8.769.000,00	1.416.604,32	16,15	4.230.358,36	48,24	4.538.641,64
Contribuições Sociais	3.934.000,00	3.934.000,00	684.863,08	17,41	1.905.893,76	48,45	2.028.106,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.835.000,00	4.835.000,00	731.741,24	15,13	2.324.464,60	48,08	2.510.535,40
RECEITA PATRIMONIAL	800.000,00	800.000,00	103.974,56	13,00	342.646,36	42,83	457.353,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	982,80	1,56	62.017,20
Valores Mobiliários	737.000,00	737.000,00	103.974,56	14,11	341.663,56	46,36	395.336,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.870.000,00	9.870.000,00	1.633.802,72	16,55	5.299.077,75	53,69	4.570.922,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.870.000,00	9.870.000,00	1.633.802,72	16,55	5.299.077,75	53,69	4.570.922,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	118.665.000,00	118.665.000,00	19.331.121,75	16,29	58.384.039,11	49,20	60.280.960,89
Transferências da União e de suas Entidades	70.712.200,00	70.712.200,00	13.643.902,54	19,29	35.722.408,62	50,52	34.989.791,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.369.800,00	22.369.800,00	2.430.101,41	10,86	10.481.014,66	46,85	11.888.785,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.400.000,00	25.400.000,00	3.257.117,80	12,82	12.180.615,83	47,96	13.219.384,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.168.000,00	2.168.000,00	290.554,99	13,40	495.436,91	22,85	1.672.563,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	319.000,00	319.000,00	6.860,83	2,15	126.587,06	39,68	192.412,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.366.000,00	1.366.000,00	25.951,39	1,90	66.811,66	4,89	1.299.188,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	483.000,00	483.000,00	257.742,77	53,36	302.038,19	62,53	180.961,81
RECEITAS DE CAPITAL	10.600.000,00	10.600.000,00	602.505,34	5,68	941.005,34	8,88	9.658.994,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000.000,00	10.000.000,00	602.505,34	6,03	941.005,34	9,41	9.058.994,66
Transferências da União e de suas Entidades	6.990.000,00	6.990.000,00	0,00	0,00	338.500,00	4,84	6.651.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.010.000,00	3.010.000,00	602.505,34	20,02	602.505,34	20,02	2.407.494,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.757.000,00	6.757.000,00	1.175.356,67	17,39	3.264.214,27	48,31	3.492.785,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	174.000.000,00	174.000.000,00	26.767.104,45	15,38	80.916.153,56	46,50	93.083.846,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	174.000.000,00	174.000.000,00	26.767.104,45	15,38	80.916.153,56	46,50	93.083.846,44
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	1.727.898,27	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	174.000.000,00	174.000.000,00	26.767.104,45	15,38	82.644.051,83	47,50	91.355.948,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	165.182.180,00	166.507.660,19	11.306.308,91	135.910.378,66	30.597.281,53	25.141.340,41	79.326.618,12	73.571.347,81	87.181.042,07
DESPESAS CORRENTES	149.251.080,00	157.320.919,13	11.151.120,10	128.748.871,85	28.572.047,28	24.753.768,92	76.329.208,90	71.004.091,72	80.991.710,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.160.500,00	81.538.892,02	3.050.607,10	70.214.050,21	13.084.903,81	40.502.376,43	37.803.346,39	41.036.515,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	209.000,00	181.000,00	3.916,01	131.796,01	49.203,99	37.543,17	74.589,70	74.589,70	106.410,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.881.580,00	75.601.027,11	8.096.596,99	58.403.025,63	17.198.001,48	11.631.322,56	35.752.242,77	33.126.155,63	39.848.784,34
DESPESAS DE CAPITAL	12.912.100,00	9.186.741,06	155.188,81	7.161.506,81	2.025.234,25	387.571,49	2.997.409,22	2.567.256,09	6.189.331,84
INVESTIMENTOS	11.986.100,00	8.310.341,06	155.188,81	6.424.705,89	1.885.635,17	313.003,23	2.619.772,32	2.189.619,19	5.690.568,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	926.000,00	876.400,00	0,00	736.800,92	139.599,08	74.568,26	377.636,90	377.636,90	498.763,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.019.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.757.000,00	6.943.395,24	575.688,19	6.050.015,95	893.379,29	1.088.975,29	3.317.433,71	2.775.454,18	3.625.961,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	171.939.180,00	173.451.055,43	11.881.997,10	141.960.394,61	31.490.660,82	26.230.315,70	82.644.051,83	76.346.801,99	90.807.003,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	171.939.180,00	173.451.055,43	11.881.997,10	141.960.394,61	31.490.660,82	26.230.315,70	82.644.051,83	76.346.801,99	90.807.003,60
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	4.569.351,57	-----	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	171.939.180,00	173.451.055,43	11.881.997,10	141.960.394,61	31.490.660,82	26.230.315,70	82.644.051,83	80.916.153,56	90.807.003,60
RESERVA DO RPPS	1.883.000,00	1.883.000,00	0,00	0,00	1.883.000,00	0,00	0,00	0,00	1.883.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	6.757.000,00	6.757.000,00	1.175.356,67	17,39	3.264.214,27	48,31	3.492.785,73
CONTRIBUIÇÕES	6.757.000,00	6.757.000,00	1.175.356,67	17,39	3.264.214,27	48,31	3.492.785,73
Contribuições Sociais	6.757.000,00	6.757.000,00	1.175.356,67	17,39	3.264.214,27	48,31	3.492.785,73

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	6.757.000,00	6.757.000,00	1.175.356,67	17,39	3.264.214,27	48,31	3.492.785,73
------------------------------------	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	6.596.000,00	6.935.395,24	575.688,19	6.050.015,95	885.379,29	1.088.975,29	3.317.433,71	2.775.454,18	3.617.961,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.580.000,00	6.929.395,24	575.688,19	6.050.015,95	879.379,29	1.088.975,29	3.317.433,71	2.775.454,18	3.611.961,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	161.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	161.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.757.000,00	6.943.395,24	575.688,19	6.050.015,95	893.379,29	1.088.975,29	3.317.433,71	2.775.454,18	3.625.961,53
FONTE: Sistema e-Pública (1728-8201-694). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/07/2020 e hora de emissão: 09:34.									

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO

Prefeita

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:

Mayanna Karlla Dantas Estevam

Código Identificador:E2EAFD19

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II - RREO 3º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	165.182.180,00	166.507.660,19	11.306.308,91	135.910.378,66	95,74	30.597.281,53	25.141.340,41	79.326.618,12	95,99	87.181.042,07
LEGISLATIVA	7.110.000,00	7.110.000,00	9.071,71	5.198.366,62	3,66	1.911.633,38	368.320,57	2.237.125,47	2,71	4.872.874,53
Ação Legislativa	7.110.000,00	7.110.000,00	9.071,71	5.198.366,62	3,66	1.911.633,38	368.320,57	2.237.125,47	2,71	4.872.874,53
ADMINISTRAÇÃO	28.932.580,00	33.896.084,00	1.433.092,75	31.021.756,01	21,85	2.874.327,99	5.436.956,61	16.860.728,14	20,40	17.035.355,86
Planejamento e Orçamento	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração Geral	25.628.580,00	30.675.219,00	1.369.927,32	28.158.265,19	19,84	2.516.953,81	5.043.732,93	15.566.002,07	18,83	15.109.216,93
Administração Financeira	787.000,00	687.000,00	1.869,76	671.604,87	0,47	15.395,13	143.186,25	411.573,54	0,50	275.426,46
Controle Interno	382.000,00	497.200,00	22.090,00	453.599,40	0,32	43.600,60	74.796,23	181.477,73	0,22	315.722,27
Comunicação Social	2.075.000,00	1.986.665,00	39.205,67	1.737.286,55	1,22	249.378,45	175.115,86	701.298,78	0,85	1.285.366,22
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	0,00	1.000,00	0,00	29.000,00	125,34	376,02	0,00	29.623,98
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Defesa Civil	17.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.680.820,00	5.071.613,76	487.871,69	3.682.917,42	2,59	1.388.696,34	779.400,82	2.383.297,58	2,88	2.688.316,18
Administração Geral	2.014.210,00	2.155.395,43	240.085,62	2.070.196,92	1,46	85.198,51	414.580,51	1.261.603,20	1,53	893.792,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.211.610,00	1.035.569,33	73.402,74	699.683,69	0,49	335.885,64	143.425,03	479.276,94	0,58	556.292,39
Assistência Comunitária	1.455.000,00	1.880.649,00	174.383,33	913.036,81	0,64	967.612,19	221.395,28	642.417,44	0,78	1.238.231,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.710.400,00	18.710.400,00	0,00	17.493.740,00	12,32	1.216.660,00	3.013.871,86	8.897.697,21	10,77	9.812.702,79
Previdência do Regime Estatutário	18.710.400,00	18.710.400,00	0,00	17.493.740,00	12,32	1.216.660,00	3.013.871,86	8.897.697,21	10,77	9.812.702,79
SAÚDE	39.724.040,00	40.105.631,43	3.125.428,91	26.448.954,00	18,63	13.656.677,43	5.820.538,60	17.687.952,84	21,40	22.417.678,59
Administração Geral	5.643.000,00	6.024.486,43	989.117,93	4.303.545,25	3,03	1.720.941,18	1.376.593,24	2.989.746,07	3,62	3.034.740,36
Atenção Básica	15.103.000,00	15.443.105,00	1.105.636,91	9.616.240,80	6,77	5.826.864,20	2.389.624,41	7.344.846,80	8,89	8.098.258,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.456.000,00	15.122.000,00	785.749,26	10.434.275,92	7,35	4.687.724,08	1.830.868,91	6.148.840,00	7,44	8.973.160,00
Suporte Profilático e Terapêutico	790.000,00	1.120.000,00	30.807,10	1.059.825,40	0,75	60.174,60	61.453,69	511.762,36	0,62	608.237,64
Vigilância Sanitária	232.920,00	172.920,00	0,00	3.681,00	0,00	169.239,00	0,00	3.681,00	0,00	169.239,00
Vigilância Epidemiológica	2.499.120,00	2.223.120,00	214.117,71	1.031.385,63	0,73	1.191.734,37	161.998,35	689.076,61	0,83	1.534.043,39
TRABALHO	34.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Fomento ao Trabalho	34.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
EDUCAÇÃO	46.295.340,00	46.278.140,00	3.744.273,00	38.191.715,71	26,90	8.086.424,29	7.263.186,89	23.172.733,46	28,04	23.105.406,54
Comunicação Social	20.000,00	26.000,00	15.300,00	23.820,00	0,02	2.180,00	2.800,00	9.920,00	0,01	16.080,00
Alimentação e Nutrição	970.000,00	751.000,00	378.779,74	750.176,76	0,53	823,24	115.182,54	414.902,13	0,50	336.097,87
Ensino Fundamental	32.656.100,00	33.151.637,65	1.666.397,19	29.726.382,97	20,94	3.425.254,68	5.075.266,76	16.368.652,99	19,81	16.782.984,66
Ensino Médio	27.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Ensino Profissional	40.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Superior	9.207.000,00	9.150.600,00	1.674.243,04	5.181.162,95	3,65	3.969.437,05	1.715.681,68	5.033.564,48	6,09	4.117.035,52
Educação Infantil	3.037.240,00	2.600.902,35	5.595,04	2.006.215,04	1,41	594.687,31	350.297,92	1.109.299,54	1,34	1.491.602,81
Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	9.000,00	3.957,99	3.957,99	0,00	5.042,01	3.957,99	3.957,99	0,00	5.042,01
Educação Especial	150.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Desporto Comunitário	150.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,35	0,00	0,00	232.436,33	0,28	267.563,67
DIREITOS DA CIDADANIA	120.000,00	5.000,00	0,00	896,00	0,00	4.104,00	0,00	896,00	0,00	4.104,00
Administração Geral	120.000,00	5.000,00	0,00	896,00	0,00	4.104,00	0,00	896,00	0,00	4.104,00
URBANISMO	9.477.000,00	11.367.121,00	2.472.238,12	11.101.195,02	7,82	265.925,98	1.978.687,28	6.477.949,72	7,84	4.889.171,28
Infra-Estrutura Urbana	3.573.000,00	3.701.821,00	451.800,84	3.544.511,57	2,50	157.309,43	304.606,04	1.549.746,90	1,88	2.152.074,10
Serviços Urbanos	4.712.000,00	6.019.000,00	1.625.891,64	5.918.560,13	4,17	100.439,87	1.135.465,30	3.525.060,78	4,27	2.493.939,22
Energia Elétrica	1.192.000,00	1.646.300,00	394.545,64	1.638.123,32	1,15	8.176,68	538.615,94	1.403.142,04	1,70	243.157,96
HABITAÇÃO	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Habitação Urbana	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.617.000,00	1.202.000,00	0,00	1.168.690,66	0,82	33.309,34	262.636,13	763.129,97	0,92	438.870,03	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.202.000,00	1.202.000,00	0,00	1.168.690,66	0,82	33.309,34	262.636,13	763.129,97	0,92	438.870,03	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	68.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Desenvolvimento Científico	46.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	22.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
AGRICULTURA	888.000,00	253.400,00	29.500,00	82.470,00	0,06	170.930,00	14.713,50	54.183,50	0,07	199.216,50	0,00
Abastecimento	495.000,00	146.900,00	0,00	52.970,00	0,04	93.930,00	0,00	39.470,00	0,05	107.430,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	162.000,00	106.500,00	29.500,00	29.500,00	0,02	77.000,00	14.713,50	14.713,50	0,02	91.786,50	0,00
Defesa Agropecuária	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	21.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	21.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.327.000,00	1.045.870,00	-1.000,00	631.480,54	0,44	414.389,46	89.000,00	319.097,90	0,39	726.772,10	0,00
Promoção Comercial	72.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Comercialização	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	2.175.000,00	1.033.870,00	-1.000,00	631.480,54	0,44	402.389,46	89.000,00	319.097,90	0,39	714.772,10	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Energia Elétrica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE	224.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00
Transporte Rodoviário	224.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.440.000,00	1.201.400,00	5.832,73	888.196,68	0,63	313.203,32	114.028,15	471.826,33	0,57	729.573,67
Serviço da Dívida Interna	1.120.000,00	1.042.400,00	3.916,01	868.596,93	0,61	173.803,07	112.111,43	452.226,60	0,55	590.173,40
Outros Encargos Especiais	320.000,00	159.000,00	1.916,72	19.599,75	0,01	139.400,25	1.916,72	19.599,73	0,02	139.400,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.019.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	3.019.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.757.000,00	6.943.395,24	575.688,19	6.050.015,95	4,26	893.379,29	1.088.975,29	3.317.433,71	4,01	3.625.961,53
TOTAL (III) = (I + II)	171.939.180,00	173.451.055,43	11.881.997,10	141.960.394,61	100,00	31.490.660,82	26.230.315,70	82.644.051,83	100,00	90.807.003,60

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.757.000,00	6.943.395,24	575.688,19	6.050.015,95	4,26	893.379,29	1.088.975,29	3.317.433,71	4,01	3.625.961,53
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,06	0,00	5.660,29	29.480,27	0,04	60.519,73
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,06	0,00	5.660,29	29.480,27	0,04	60.519,73
ADMINISTRAÇÃO	608.000,00	688.000,00	0,00	634.000,00	0,45	54.000,00	90.230,74	270.754,00	0,33	417.246,00
Administração Geral	584.000,00	664.000,00	0,00	614.000,00	0,43	50.000,00	87.892,58	263.742,10	0,32	400.257,90
Administração Financeira	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Controle Interno	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,01	0,00	956,50	2.869,50	0,00	5.130,50
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	0,00	12.000,00	0,01	3.000,00	1.381,66	4.142,40	0,01	10.857,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	202.000,00	211.595,24	3.095,24	164.095,24	0,12	47.500,00	25.572,46	77.930,54	0,09	133.664,70
Administração Geral	68.000,00	68.000,00	0,00	68.000,00	0,05	0,00	10.360,20	31.178,16	0,04	36.821,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	68.000,00	94.500,00	0,00	75.000,00	0,05	19.500,00	10.169,58	30.481,14	0,04	64.018,86
Assistência Comunitária	66.000,00	49.095,24	3.095,24	21.095,24	0,01	28.000,00	5.042,68	16.271,24	0,02	32.824,00
SAÚDE	960.000,00	1.258.000,00	400.000,00	1.004.388,42	0,71	253.611,58	207.825,86	627.969,41	0,76	630.030,59
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,10	0,00	18.401,85	66.157,89	0,08	73.842,11
Atenção Básica	540.000,00	678.000,00	200.000,00	500.000,00	0,35	178.000,00	134.613,91	397.332,14	0,48	280.667,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	243.000,00	403.000,00	200.000,00	336.415,64	0,24	66.584,36	48.864,54	146.656,46	0,18	256.343,54
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00	0,00	27.972,78	0,02	7.027,22	5.945,56	17.822,92	0,02	17.177,08
EDUCAÇÃO	4.715.000,00	4.681.800,00	172.592,95	4.157.532,29	2,93	524.267,71	759.685,94	2.311.299,49	2,80	2.370.500,51
Ensino Fundamental	3.370.000,00	3.343.800,00	21.010,00	3.322.103,08	2,34	21.696,92	542.443,73	1.657.600,97	2,01	1.686.199,03
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Profissional	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	940.000,00	940.000,00	151.582,95	455.429,21	0,32	484.570,79	151.582,95	455.429,21	0,55	484.570,79
Educação Infantil	391.000,00	391.000,00	0,00	380.000,00	0,27	11.000,00	65.659,26	198.269,31	0,24	192.730,69
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	177.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Serviço da Dívida Interna	169.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Outros Encargos Especiais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TOTAL	6.757.000,00	6.943.395,24	575.688,19	6.050.015,95	4,26	893.379,29	1.088.975,29	3.317.433,71	4,01	3.625.961,53

FONTE: Sistema e-Pública (1476-6537-148). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/07/2020 e hora de emissão: 09:35.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

JAIRO PEREIRA DA LUZ
Contador
CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:05E5AAF4

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III - RREO 3º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	14.479.170,35	11.817.850,44	10.780.709,19	12.183.606,35	12.176.626,57	22.003.666,19	14.885.099,92	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.104.785,52	1.629.704,16	1.212.940,06	1.082.445,31	1.155.257,50	1.817.673,60	1.467.346,77	
IPTU	93.519,86	162.546,57	56.355,53	59.292,93	61.245,15	60.861,69	59.301,59	
ISS	731.319,94	703.031,10	820.626,82	562.351,42	785.769,49	1.246.145,12	808.675,46	
ITBI	92.122,03	78.206,29	60.675,20	126.839,97	100.419,17	79.866,15	85.258,73	
IRRF	3.724,80	473.225,94	103.369,02	156.773,76	12.991,12	201.146,27	95.120,50	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.098,89	212.694,26	171.913,49	177.187,23	194.832,57	229.654,37	418.990,49	
Contribuições	671.951,75	640.824,16	658.044,04	600.927,15	630.742,54	1.133.397,24	690.743,31	
Receita Patrimonial	77.024,12	56.956,21	65.983,77	76.406,30	40.006,60	103.738,04	69.082,80	
Rendimentos de Aplicação Financeira	76.758,88	56.587,92	65.317,47	65.425,52	38.009,25	103.230,49	69.082,80	
Outras Receitas Patrimoniais	265,24	368,29	666,30	10.980,78	1.997,35	507,55	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	1.591.226,97	536.196,42	765.212,37	930.933,17	825.516,76	1.121.369,17	1.494.102,81	
Transferências Correntes	10.967.883,29	8.833.785,20	8.046.845,14	9.431.315,46	9.485.376,51	17.705.853,57	11.125.139,69	
Cota-Parte do FPM	4.246.950,50	3.099.984,28	2.759.443,18	2.540.425,82	3.447.721,34	5.877.795,75	3.480.724,29	
Cota-Parte do ICMS	1.734.329,37	1.615.997,41	1.439.883,17	1.848.110,95	1.653.205,68	1.984.105,73	2.065.852,61	
Cota-Parte do IPVA	195.521,15	134.835,12	112.104,07	115.780,25	55.343,67	33.062,57	731.986,62	
Cota-Parte do ITR	156,25	166,54	820,11	2.775,37	520,35	888,42	554,61	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	8.456,26	6.946,02	8.673,59	8.841,07	7.654,74	8.523,43	6.252,91	
Transferências do FUNDEB	2.037.696,74	2.068.299,73	1.860.410,55	2.095.677,44	2.168.798,01	2.710.650,55	2.954.383,61	
Outras Transferências Correntes	2.744.773,02	1.907.556,10	1.865.510,47	2.819.704,56	2.152.132,72	7.090.827,12	1.885.385,04	
Outras Receitas Correntes	66.298,70	120.384,29	31.683,81	61.578,96	39.726,66	121.634,57	38.684,54	
DEDUÇÕES (II)	1.193.976,04	1.281.815,13	1.132.240,11	1.204.917,90	1.331.999,32	1.885.706,50	1.553.498,63	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	293.415,29	308.217,03	266.042,95	299.718,94	297.097,84	652.327,94	294.412,13	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	2.012,41	2.012,41	2.012,41	2.012,41	2.012,41	4.024,82	2.012,41	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	898.548,34	971.585,69	864.184,75	903.186,55	1.032.889,07	1.229.353,74	1.257.074,09	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	13.285.194,31	10.536.035,31	9.648.469,08	10.978.688,45	10.844.627,25	20.117.959,69	13.331.601,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.015.194,31	10.536.035,31	9.648.469,08	10.978.688,45	10.344.627,25	20.117.959,69	13.331.601,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	13.015.194,31	10.536.035,31	9.648.469,08	10.978.688,45	10.344.627,25	20.117.959,69	13.331.601,29	

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	16.030.663,36	12.838.008,21	12.742.625,26	12.647.255,44	14.007.321,98	166.592.603,26	170.489.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.871.529,79	1.416.280,21	991.034,59	1.057.447,46	1.155.736,64	15.962.181,61	16.371.000,00
IPTU	77.016,40	43.142,93	132.314,67	226.613,88	94.700,45	1.126.911,65	3.213.000,00
ISS	1.219.779,11	1.081.752,36	731.532,41	463.083,82	711.777,85	9.865.844,90	7.860.000,00
ITBI	91.686,24	35.967,14	34.625,29	73.098,42	82.762,13	941.526,76	1.151.000,00
IRRF	168.810,42	66.511,81	22.736,95	204.579,87	85.892,31	1.594.882,77	1.090.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	314.237,62	188.905,97	69.825,27	90.071,47	180.603,90	2.433.015,53	3.057.000,00
Contribuições	832.515,60	661.494,85	629.000,28	696.662,57	719.941,75	8.566.245,24	8.769.000,00
Receita Patrimonial	45.764,04	72.595,13	51.229,83	44.157,55	59.817,01	762.761,40	800.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	45.607,74	71.768,63	51.229,83	44.157,55	59.817,01	746.993,09	737.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	156,30	826,50	0,00	0,00	0,00	15.768,31	63.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	480.397,93	931.616,37	759.157,92	866.643,12	767.159,60	11.069.532,61	9.870.000,00
Transferências Correntes	12.744.742,94	9.680.793,09	10.276.946,88	9.727.710,29	11.268.746,44	129.295.138,50	132.511.000,00
Cota-Parte do FPM	5.029.491,25	2.940.882,73	2.882.716,11	3.011.785,72	2.451.755,12	41.769.676,09	46.761.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.575.453,75	1.574.544,68	1.350.410,03	1.223.897,95	1.375.114,27	19.440.905,60	19.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.259.881,20	676.306,31	284.713,51	126.767,59	129.561,71	3.855.863,77	6.100.000,00
Cota-Parte do ITR	128,33	28,70	0,00	28,05	265,03	6.331,76	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.422,39	4.796,08	4.381,81	3.668,98	3.831,25	76.448,53	106.000,00
Transferências do FUNDEB	2.885.185,69	2.222.862,06	2.132.228,15	1.830.568,98	1.783.365,16	26.750.126,67	27.200.000,00
Outras Transferências Correntes	1.990.180,33	2.261.372,53	3.622.497,27	3.530.993,02	5.524.853,90	37.395.786,08	32.496.000,00
Outras Receitas Correntes	55.713,06	75.228,56	35.255,76	254.634,45	35.920,54	936.743,90	2.168.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.877.036,55	1.331.148,43	1.238.333,40	1.284.989,27	1.112.615,54	16.428.276,82	18.124.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	301.058,75	289.734,32	331.786,69	364.795,34	317.152,04	4.015.759,26	3.927.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	2.102,49	2.102,49	46.964,34	3.358,11	72.729,20	351.000,00	351.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.573.875,31	1.039.311,62	904.444,22	873.229,59	792.105,39	12.339.788,36	13.846.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	14.153.626,81	11.506.859,78	11.504.291,86	11.362.266,17	12.894.706,44	150.164.326,44	152.365.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.153.626,81	11.506.859,78	11.504.291,86	11.362.266,17	12.894.706,44	149.394.326,44	152.365.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14.153.626,81	11.506.859,78	11.504.291,86	11.362.266,17	12.894.706,44	149.394.326,44	152.365.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1618-1619-803). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/07/2020 e hora de emissão: 11:52.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO

Prefeita

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:

Mayanna Karlla Dantas Estevam

Código Identificador:A2A5C80D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO ANEXO ÚNICO DO DECRETO 78/2020

ANEXO ÚNICO**DECRETO Nº 78/2020**

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA/REFORÇADA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE	VALOR R\$
1600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1601 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	TITULO Enfrentamento da emergência COVID-19 - CUSTEIO		218 PORT 1.666/2020 MP 969/2020 MP 924/2020 MP 940/2020 MP 947/2020 MP 976/2020		
10.122.0114.2.143	Manutenção das Ações com aquisição de medicamentos e insumos e contribuições p/ PSEP	3.3.90.32 3.3.90.30 3.3.90.47			495.000,02 54.450,00 5.550,00
SUBTOTAL					550.000,02
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE	VALOR R\$
1600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1603 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	TITULO Enfrentamento da emergência COVID-19 - CUSTEIO		218 PORT 1.666/2020 MP 969/2020 MP 924/2020 MP 940/2020 MP 947/2020 MP 976/2020		
10.122.0114.2.144	Manutenção das Ações de Contratação temporária de pessoal, Obrigações Patronais, Aquisição de medicamentos e insumos e Contribuição para o PASEP	3.1.90.04 3.1.90.13 3.3.90.30 3.3.90.47			391.496,04 105.402,78 440.550,00 9.469,48
SUBTOTAL					946.818,00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE	VALOR R\$
1600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1605 – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	TITULO Enfrentamento da emergência COVID-19 - CUSTEIO		218 PORT 1.666/2020 MP 969/2020 MP 924/2020 MP 940/2020 MP 947/2020 MP 976/2020		
10.122.0114.2.145	Manutenção das Ações com Contratação temporária de pessoal, serviços de Saúde e Contribuições para o PSEP.	3.1.90.04 3.1.90.13 3.3.90.39 3.3.90.47			72.285,03 19.461,36 252.854,77 3.480,82
SUBTOTAL					348.081,98
TOTAL					1.850.000,00

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:4FE764A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA SMDet Nº 005, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Ementa: Altera a Portaria SMDet 004, de 16 de julho de 2020 que dispõe sobre a nomeação das entidades e seus representantes para composição do Grupo Gestor da Estação Cidadania do Cabo de Santo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º Fica redefinida a composição do Grupo Gestor da Estação Cidadania, **no que se refere ao representante titular e suplente da Secretaria Executiva de Esporte, nomeados anteriormente pela Portaria SMDet 004, de 16 de julho de 2020**, ficando disposto da forma abaixo, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

I – Representantes do Governo:

Secretaria de Cultura e Lazer

NOME	MATRÍCULA
Titular: Wellington José da Silva	48760
Suplente: Antonio Douglas Soares Ferreira	48695
Titular: Daniele Santos de Albuquerque	48704
Suplente: Luiz Eduardo Barbosa da Silva	48697

Secretaria Executiva de Esporte

NOME	MATRÍCULA
Titular: Marcos Patrício Vieira	048379
Suplente: Anacleto Vieira de Souza Júnior	032806

Secretaria Municipal de Educação

NOME	MATRÍCULA
Titular: Amaro Trajano da Silva	01862
Suplente: Natanael José de Lima Júnior	02663

Secretaria Municipal de Programas Sociais

NOME	MATRÍCULA
Titular: Luiz Antônio Barbosa da Silva	043899
Suplente: Dayula Tarcia dos Santos	048885

II – Representantes da Sociedade Civil

NOME	CPF
Titular: Erivaldo José Barbosa	290.624.034-68
Suplente: Bruna Vanessa Ferreira de Lima	120.305.674-50
Titular: Manoel dos Santos da Silva Júnior	026.875.804-22
Suplente: Antônio Venâncio da Silva Filho	297.759.064-15
Titular: Vitor Jakson Ferreira de Macena	112.961.494-80
Suplente: José Inácio da Silva Filho	715.304.284-91
Titular: Alessandra Gomes de Araújo	046.073.914-09
Suplente: Edson Inácio da Silva	068.947.864-02
Titular: João Paulo Moraes da Silva	084.140.614-60
Suplente: João Carlos Mores da Silva	115.849.974-43

III- Entidades

Palmeiras futebol Clube	
NOME	CPF
Titular: Fernando Antônio Ferreira	168.745.604-68
Suplente: Samuel Paulino Lins	050.769.184-96
Associação de capoeira volta que o mundo dá	
Titular: Marcos Antônio Azevedo de Mendonça	822.484.274-68
Suplente: Elza Cristina Martins Oliveira.	068.721.734-48
Associação Desportiva Comunitária de Garapu	
Titular: José Luiz Barreto	735.604.994-53
Suplente: Mabio Cleiton Raimundo	066.826.244-33
Associação Comunitária de Garapu	
Titular: Sérgio de Oliveira Campos	276.337.214-72
Suplente: Antônia da Silva Pereira Campos.	023.795.714-06
Associação dos moradores da Vila Roca e Santo Inácio	
Titular: Vitório Guerra Paiva Entidade:	101.031.204-91
Suplente: Anailton Bezerra dos Santos	026.160.484-85

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, **28 de julho de 2020.**

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:449172DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - EDITAL N.º. 001/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO V- COVID 19 (PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS N.º. 0005/2020)

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de **profissionais de saúde para exercer funções perante os serviços de saúde relacionados ao enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (Covid 19) na Unidade Mista Maria Silva**, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 71 da Lei Municipal n.º. 012/1998, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 355/2016, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria PMI/GCPE n.º. 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição do dia 07 de janeiro de 2020.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.
4. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas e cadastro reserva para os cargos descritos no quadro de vagas.

II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 - Funções Temporárias

Cód. Inscrição	Função temporária	Lotação	Nº Vagas	Pré-Requisitos / escolaridade	Remuneração	Carga Horária Semanal	Valor Inscrição
001	Médico(a)	Unidade Mista Maria Silva	02 Vagas e Cadastro Reserva 1 PD	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho	R\$ 2.000,00	24h regime de plantão	Gratuita

2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
3. A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.
4. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

1. A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, está condicionada ao surgimento de vaga. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - c) Não ter registro de antecedentes criminais;
 - d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
 - e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
 - g) Estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para a Função Temporária de Técnico ou de Nível Superior;
 - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
 - i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
 - j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet: via e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br, das 00h e 01min do dia 29 de Julho de 2020, até às 23h e 59min do dia 03 de Agosto de 2020 (vide item 6 adiante), conforme os seguintes procedimentos:
 - 2.1. Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar.
 - 2.2. Entregar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória.

2.3. O candidato à vaga reservada para de Necessidade Especial (PD) deverá apresentar o respectivo laudo médico que ateste a deficiência que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004 e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.

3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, Anexo I, Item 2, o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.

4. O candidato não poderá concorrer para mais de uma Temporária no Processo Seletivo Simplificado.

4.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição.

4.2. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente ou do envio do e-mail

5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6. A inscrição por e-mail, o Candidato deverá baixar o inteiro teor do Edital no Site Oficial da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e digitalizar em formato PDF a Ficha de Inscrição a qual deverá ser enviada para o e-mail: processosseletivo@itapetim.pe.gov.br até o horário indicado no Item 01 do Capítulo IV deste Edital, juntamente com o currículo e a respectiva documentação comprobatória, igualmente em formato PDF.

6.1. Não será aceita a Ficha de Inscrição, o currículo a sua respectiva documentação comprobatória enviados por e-mail em formato diferente do PDF.

6.2. Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do Capítulo IV deste Edital.

6.3. A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, é de inteira responsabilidade do candidato.

6. A Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.

7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V. DAS ETAPAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

VI. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:

1. Análise Curricular será realizada pela Comissão em 06 de Agosto de 2020 e dos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição, Anexo II.

2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.

3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL SUPERIOR

(Médico)

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação em diversas áreas, concluído	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado, Doutorado, PhD na área de Saúde	5,0 pontos	15,0 pontos
Publicação Revista Internacionais e Nacionais na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Publicação/apresentação em Congresso na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Congressos na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiência no Serviço Público como profissional da área, comprovada por atestados das instituições que atuou		
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	60,0 pontos
Acima de 1 ano de serviço- Experiência profissional comprovada na área de saúde pontua 10,0 pontos a cada ano comprovado	10,0 pontos	

4. A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.

5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;

2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.

3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003.

VIII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

1. A Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

IX. DOS RECURSOS:

1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
2. O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco tendo como termo final o prazo o estabelecido no Cronograma em Anexo.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.
5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso.

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

6. Os recursos serão enviados, ainda, por e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
9. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

X. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao surgimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.

1.1. Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
- b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
- e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
- f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
- g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe;
- j) Declaração de Bens;
- k) Número de agência e conta corrente no Banco do Brasil S/A ou SICOOB;
- l) Original e cópia de comprovante de residência;

2.1. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, por meio do titular da Presidência da Comissão.
6. Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.
7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, deverá ser enviada por e-mail devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone do candidato.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
11. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Itapetim (PE), em 28 de Julho do ano de 2020.

Secretária Municipal de Saúde

Anexo I**Formulário de Inscrição
Processo Seletivo Simplificado 004/2020****Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).**

Nome do Candidato						
Estado Civil		Identidade		CPF		
Endereço						Nº
Bairro		Cidade		UF		CEP
Profissão				Reg. Cons. Profissional		

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01 publicado em __/__/2020, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código		Função Temporária	
--------	--	-------------------	--

Vaga Reservada para PD?:

() NÃO () SIM - tipo de deficiência - Classificação Internacional de Doenças (CID) _____

Segue em anexo, para a regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida, no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Itapetim (PE)	Data	___/___/2020	
Assinatura do Candidato			
Protocolo em	___/___/2020	Recebido por	

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

FASES	PERÍODO/DATAS
Inscrições	Das 00h:00min do dia 29/07/2020 a 23h:59min do dia 03/08/2020
Publicação das Inscrições Indeferidas	05/08/2020
Análise dos Currículos pela Comissão	06/08/2020
Publicação do Resultado Preliminar da Análise dos Currículos	07/08/2020
Prazo para apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar	Das 00h:00min do dia 10/08/2020 a 23h:59min do dia 11/08/2020
Publicação do julgamento dos recursos	12/08/2020
Realização da avaliação pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde nos candidatos classificados as vagas para PD	13/08/2020
Publicação da Classificação Final	14/08/2020

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:FBD89CE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2020

Aos 03 dias do mês de Abril de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, Município de Limoeiro, localizada na Praça Comendador Pestana - Centro - Limoeiro - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 12, de 01 de Abril de 2009; Decreto Municipal nº 0002, de 02 de Janeiro de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2020 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - CNPJ nº 11.097.292/0001-49.

VENCEDOR: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME						
CNPJ: 19.097.521/0001-37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO MURIATICO – EM LIQUIDO, COMPOSTO DE HCL + H2O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, CX. C/12 UNIDADES, EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO.	PROCLEAN	Cx	42	72,00	3.024,00
2	ÁGUA SANITARIA, BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2%, CX. COM 12 UNID, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	TROIA	CX	114	15,00	1.710,00

3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO Á 92,8. CX. COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA 500ml.	AUDAX	CX	51	46,00	2.346,00
4	ALCOOL EM GEL ETILICO HIDRATADO 46,2 INPM, CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA 500ML	COPERALCOOL	CX	51	94,50	4.819,50
5	BACIA PLASTICA, CAPACIDADE PARA 05 LITROS.	PLASNEW	UND	31	7,50	232,50
6	BACIA PLASTICA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	PLASNEW	UND	28	13,50	378,00
7	BALDE PLASTICO, 20 LITROS COR PRETA, SEM TAMPA, COM ALÇA E BORDA REFORÇADA.	PLASNEW	UND	70	13,00	910,00
8	CERA LIQUIDA INCOLOR IMPEARIBILIZANTE PRONTO USO. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAUBA, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, ALCALIZANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E CORANTE. EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	POLILUX	CX	37	65,50	2.423,50
9	COLHER DESCARTAVEL PCT COM 50	PRAFESTA	PCT	72	4,20	302,40
10	COPO DESCARTAVEL DE 180 ML CX C/ 2500	COPOBRAS	CX	125	72,00	9.000,00
11	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML CX C/ 5000	COPOBRAS	CX	85	112,00	9.520,00
12	CORDA PARA VARAL EM NAYLON MEDINDO 3MMX10M	SECALUX	UND	20	4,50	90,00
13	DESENTUPIDOR PARA PIA COM BOCAL DE BORRACHA E CABO DE POLIETILENO ALTURA MÍNIMA 17,5 CM	ALKLIN	UND	30	4,50	135,00
14	DESINFETANTE, USO GERAL, CONCENTRADO, BACTERICIDA BIO DEGRADÁVEL, COM DILUIÇÃO DE 1-50, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA. COM 12 UNIDADES. FRAGANCIA PINHO SOL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ml.	KALIPTO	CX	136	53,50	7.276,00
15	DESODORIZADOR AMBIENTAL – AEROSOL, NA FRAGANCIA DE LAVANDA, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, EBUTANO/PROPANO., EM FRASCO DE ALUMINIO,COM CONTEUDO DE 300 ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS, FRASCO 300,00 MILILITRO. CX COM 12 UNIDADES.	AUDAX	CX	121	116,00	14.036,00
16	DESODORIZANTE SANITÁRIO (PEDRA SANITÁRIA) COM ALÇA PLÁSTICA – AROMA PINHO OU EUCALIPTO. CX. COM 36 UNID. EMBALAGEM DE 40 gr.	DESODOR	CX	57	59,00	3.363,00
17	DETERGENTE LÍQUIDO-SUPER CENTRADO NEUTRO, BIODE- GRADÁVEL, COM DILUIÇÃO DE 1-50. CX. COM 12 UNID. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ml	YPE	CX	72	22,50	1.620,00
18	ESCOVA PARA LIMPEZA CERDAS EM NYLON BASE EM PLASTICO/MEDIO	SANIFILL	UND	31	6,10	189,10
19	ESCOVA PARA LIMPEZA CERDAS EM NYLON BASE EM PLASTICO/PEQUENA	SANIFILL	UND	27	4,20	113,40
20	ESPONJA SINTÉTICA, PARA LIMPEZA DUPLA FACE TAMANHO 110mm X 75mm X 20mm, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA, DE BOA QUALIDADE. CAIXA C/60 UNIDADES.	SCOTCH-BRITE	CX	16	74,00	1.184,00
21	FLANELA DE TECIDO EM ALGODÃO, MEDINDO 40x60 100%, COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVERLOQUE, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	SCOTCH-BRITE	UND	149	3,00	447,00
22	FÓSFORO FARDO COM 20 PACOTES CONTENDO 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA..	FIAT LUX	FARDO	20	65,00	1.300,00
23	GARFO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNID	PRAFESTA	PCT	74	4,20	310,80
24	GUARDANAPO FARDO COM 48 PACOTES	PÉROLA	FARDO	70	47,00	3.290,00
25	INSETICIDA DOMESTICO – MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, TUBO COM 300ML, MÍNIMO CHEIRO, BAIXA TOXIDADE, D-TETRAMETRINA-0,15% P/P,D-ALETRINA-0,15%P/P, CIFENOTRINA S-0,15%P/P, AGUA., ALIFATICO, EMULSIONANTE E PROPOLENTE, FRASCO 300,00 MILILITRO	SBP	UND	150	10,50	1.575,00
26	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES DE 60gr.	ASSOLAN	PCT	19	2,00	38,00
27	LIMPA VIDRO – PRINCÍPIO ATIVO BUTIL ETILTERTRIPOLIFOSFATO DE S-DIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, COM GATILHO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ml.	FACILITA	UND	59	9,00	531,00
28	LUSTRA MOVEIS, CREMOSO, COM FRAGANCIA LAVANDA. EMBALAGEM PLASTICA COM FRASCO 200 ml. FARDO COM 12 UNIDADES.	DESTAC	FARDO	48	73,20	3.513,60
29	LUVA PARA LIMPEZA – BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO “G”, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA, PAR.	DANNY	PAR	97	7,30	708,10
30	LUVA PARA LIMPEZA – BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO “M”, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA, PAR.	DANNY	PAR	59	7,40	436,60
31	LUVA PARA LIMPEZA – BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO “P”, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA, PAR.	DANNY	PAR	56	7,40	414,40
32	NAFTALINA BOLAS, EMBALAGEM SACO DE 30g, CAIXA COM 30 PACOTES.	SANILAR	CX	49	51,00	2.499,00
33	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA, RESISTENTE, REVESTIDA EM PLASTICO, MEDINDO 36 X 18 CM	BETTANIN	UND	81	8,30	672,30
34	PANO DE PRATO TIPO ATOALHADO RESISTENTE MEDINDO NO MÍNIMO 60x45cm. EM TECIDO TIPO ALGODÃO.	TEKA	UND	177	4,20	743,40
35	PAPEL HIGIENICO COM FOLHA BRANCA SIMPLES NÃO RECICLADA, PICOTADA GOLFADO NEUTRO, DE 30mx10cm CADA UNID, FARDO COM 64 ROLOS.	PERSONAL	FARDO	193	60,50	11.676,50
36	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 UNIDADES	PERSONAL	FARDO	85	45,00	3.825,00
37	PASTA PARA LIMPEZA – PASTA UMECTANTE, BIODEGRADAVEL, POTE PLASTICO 500GRS, LIMPEZA DE PRATO, PANELAS.	POLITRIZ	UND	37	5,30	196,10
38	POLIDOR DE ALUMINIO LIQUIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ml.	ALUMIL	CX	29	22,50	652,50
39	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM DE DIÂMETRO. PCT C/ 10 UNID	PRAFESTA	PCT	255	2,50	637,50
40	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM DE DIÂMETRO PCT C/ 10 UNID	PRAFESTA	PCT	205	1,15	235,75
41	PREENDEDORES DE ROUPA EM MADEIRA, COM 12 UNIDADES.	PARANA	PCT	14	1,50	21,00
42	QUEROSENE, DESODORIZADO, PARA LIMPEZA, EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO.	FACILITA	UND	73	17,00	1.241,00
43	RECIPIENTE PARA LIXO – DE PLASTICO FECHADO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO DIAMETRO (24,5 X ALT 50,00)CM, COM TAMPA, COM PEDAL, NA COR BRANCA	INPLAST	UND	64	82,00	5.248,00
44	RECIPIENTE PARA LIXO – DE PLASTICO TELADO ENLACE, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 08 LITROS, MEDINDO DIAMETRO (24,5 X ALT 27,2) CM, TIPO BALDE, NA COR BRANCA.	INPLAST	UND	70	4,90	343,00
45	RODO DE MADEIRA E BORRACHA COM CABO REVESTIDO EM PLASTICO MEDINDO, 80cm E BASE DE 40cm.	OLIVEIRA AZEVEDO	UND	74	11,50	851,00
46	SABÃO EM PEDRA BARRA DE 200gr GLICERINADO. CAIXA COM 50 UNID. EMBALAGEM COM 10 pacotes contendo 05 UNIDADES cada.	MINUANO	CX	50	76,00	3.800,00
47	SABÃO EM PEDRA BARRA DE COCO DE 100gr GLICERINADO. CAIXA COM 50 UNID. EMBALAGEM COM 10 pacotes contendo 05 UNIDADES cada.	MINUANO	CX	54	82,00	4.428,00
48	SABÃO EM PO BIODEGRADAVEL, CONTENDO ENZIMAS E SISTEMA BLEACH. FARDO COM 20 UNIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g	MINUANO	FARDO	101	52,00	5.252,00
49	SABONETE – LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, PERFUMADO FRAGRANCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MAOS, EM REFIL DE 800ML, PARA SABONETEIRA DISPENSER	ALL CLEAN	UND	94	11,00	1.034,00
50	SABONETE COMUM PERFUMADO, COM 90gr., CAIXA COM 12 UNIDADES.	YPE	CX	43	15,00	645,00
51	SACO DE ALGODÃO, ALVEJADO, COM TRAMA FECHADA, REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 53 cm. X 85 cm.	ALKLIN	UND	170	5,00	850,00
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMESTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 20kg SEM RASGAR, EM CONFORMIDADE COM NBR 9190 e 9191.PCT C 05 UNIDADES	DOVER ROLL	PCT	1924	5,10	9.812,40

53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMESTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 5kg SEM RASGAR, EM CONFORMIDADE COM NBR 9190 e 9191.PACOTE COM 20 UND	DOVER ROLL	PCT	424	4,30	1.823,20
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMESTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 5kg SEM RASGAR, EM CONFORMIDADE COM NBR 9190 e 9191. PCT C 10 UNIDADES	DOVER ROLL	PCT	380	4,30	1.634,00
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMESTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 5kg SEM RASGAR, EM CONFORMIDADE COM NBR 9190 e 9191. PCT C 10 UNIDADES	DOVER ROLL	PCT	1904	4,70	8.948,80
56	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, LIMPADOR INSTANTÂNEO LIQUIDO PARA LIMPEZA PESADA, INCOLOR, CONTENDO INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM E REMOVEM GORDURAS, SUJEIRAS, RISCOS DE LÁPIS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL BENZENO E SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA C/24 UNIDADES, FRASCO COM 500 ML.	YPE	CX	40	85,00	3.400,00
57	TOALHA DE BANHO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, TAMANHO MEDIO, MEDINDO 1,30CMM X 0,70CM, FELPUDA DE AMBOS OS LADOS, FIO PENTEADO, 1ª QUALIDADE.	TEKA	UND	24	18,50	444,00
58	TOALHA DE MÃO EM TECIDO FEUPO RESISTENTE MEDINDO NO MINIMO 60X45cm.	TEKA	UND	73	9,50	693,50
59	VASSOURA EM NYLON, TIPO RETA, COM BASE EM PVC, CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO C/MINIMO 1,20m e 0,27m LARGURA.	OLIVEIRA AZEVEDO	E UND	129	8,80	1.135,20
60	VASSOURA PIAÇAVA C/CAPA CABO REVESTIDO PLÁSTICO C/MINIMO 120 cm.	OLIVEIRA AZEVEDO	E UND	128	9,00	1.152,00
61	VASSOURÃO PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA C/MINIMO 1,20M.	OLIVEIRA AZEVEDO	E UND	52	20,00	1.040,00
62	ESSÊNCIA ARAMATIZANTE CONCENTRADA DE EUCALIPTO, EMBALAGEM 1L	UBON	LITRO	65	52,00	3.380,00
TOTAL						153.551,05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Limoeiro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Limoeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME.

CNPJ: 19.097.521/0001-37.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62.

Valor: R\$ 153.551,05.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro.

Limoeiro - PE, 03 de Abril de 2020

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:9E2D9338

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA CÂMARA DE VEREADORES DE TERRA NOVA NO VALOR DE R\$ 134.000,00

Lei nº 70 de 30 de julho de 2020.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Terra Nova, em favor da Câmara Municipal de Terra Nova, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 134.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO 01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL			
PROJ/ATIV	ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01.031.0001.1034.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE MOV. E EQUIP. P/O PODER LEGISLATIVO	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
01.031.0001.2024.0000	3.1.90.11.00	MANUT. ATIVIDADES DA MESA DO PODER LEGISLATIVO	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	R\$ 10.000,00
01.031.0001.2025.0000	3.1.90.11.00	MANUT. ATIVIDADES SERVIDORES COMISSIONADOS	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	R\$ 10.000,00
01.031.0001.2026.0000	3.1.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
	3.1.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
01.031.0001.2027.0000	3.3.90.39.00	DISPENDIO COM CONTRATADOS	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 80.000,00
01.031.0001.2036.0000	3.1.90.9300	ATENDIMENTO AS VERBAS RESCISÓRIAS	
	3.1.90.9300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 14.000,00
			R\$ 134.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da autorização contidas no artigo 1º, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

ANULAÇÃO 01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL			
PROJ/ATIV	ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01.031.0001.1035.0000	4.4.90.51.00	REFEORMA E AMPLIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ - 30.000,00
01.031.0001.2024.0000	3.3.90.14.00	MANUT. ATIVIDADES DA MESA DO PODER LEGISLATIVO	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ - 20.000,00
01.031.0001.2027.0000	3.3.90.36.00	DISPENDIO COM CONTRATADOS	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ - 18.000,00
01.031.0001.2028.0000	3.1.90.92.00	DISPENDIO COM DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	R\$ - 5.000,00
01.031.0001.2033.0000	3.1.90.92.00	DISPENDIO COM ENCARGOS PATRONAIS	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	R\$ - 6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ - 25.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ - 30.000,00
			R\$ - 134.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:596509CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020**

O MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 12.888.517/0001-48, com sede na Avenida Mário Melo nº 40 - Centro – CEP: 55.555-000 – Xexéu – PE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Eudo de Magalhães Lyra, Brasileiro, Casado, capaz, inscrita no CPF nº. 024.118.734-68 e RG nº. 696.979 SDS/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **J.GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.980.197/00001-84, localizada na Rua João Guilherme nº 67-Centro-Agrestina/PE, neste ato representado por seu administrador Sr. Joseildo Gomes da Silvainscrito no CPF nº 901.965.204-44 e RG nº 5085031 SSP/PE residente e domiciliado na Cidade de Agrestina, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 002/2020**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 003/2020 que ocorreu em 30/06/2020 (Trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte), às 11:00 (onze) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor Municipal, para atender as requisições do Município de Xexéu - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 92/2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

O objeto desta licitação é o Registro de Preço à Contratação de Empresa para Aquisição e Fornecimento parcelado de Pneus destinado a atender a Frota de Veículos dos Fundos, Órgãos e Secretarias do Município de Xexéu/PE, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, **(Anexo I) deste edital.**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ANEXO A ATA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
4	Pneu 175/65-R14 (EUZKADI)	UND	8	R\$ 312,00	R\$ 2.496,00

6	Pneu 185/60-R14 (GOODYEAR)	UND	8	R\$ 347,00	R\$ 2.776,00
8	Pneu 275/80-R22.5 (TEGRYS)	UND	20	R\$ 1.980,00	R\$ 39.600,00
13	Pneu 1400/24-12 Lonas (GOODYEAR)	UND	8	R\$ 3.540,00	R\$ 28.320,00
Setenta e três mil cento e noventa e dois reais					R\$ 73.192,00

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado em órgão da imprensa oficial do Município de Xexéu - PE.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser assinados pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020:

Órgão—03 FUNDOS

Unidade—03-03 Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu

Atividade— 08 244 0807 2137 0000 Manutenção das Atividades do IGBF

Ficha nº 685

Despesa- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Atividade— 08 122 0805 2122 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha nº 584

Despesa- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão—03 FUNDOS

Unidade—03-01 Fundo Municipal de Saúde de Xexéu

Atividade— 10 301 1006 2093 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde da Família-PSF

Ficha nº 411

Despesa- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Atividade— 10 122 1002 2077 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde

Ficha nº 335-RP

Despesa- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão—02-PODER EXECUTIVO

Unidade—02-09 Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Público.

Atividade— 04 122 0401 2048 0000Manutenção das Atividades de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

Ficha nº 174-RP

Despesa- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão—03 - FUNDOS

Unidade—02-06 Fundo Municipal de Educação

Atividade— 12 122 1201 2147 0000Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

Ficha nº 761-RP

Despesa- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Atividade— 12 361 1211 2155 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental

Ficha nº 835-FUNDEB

Ficha nº 836-Q.S.E

Despesa- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega e Fornecimento dos bens ou da prestação do serviço, será sempre na Sede ou distritos do Município, informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerência da ata.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

9. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 003/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, 06 de Julho de 2020.

Município De Xexéu/Pe

Contratante

J.GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME

Empresa

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:05C3FBE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

O MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 12.888.517/0001-48, com sede na Avenida Mário Melo nº 40 - Centro – CEP: 55.555-000 – Xexéu – PE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Eudo de Magalhães Lyra, Brasileiro, Casado, capaz, inscrita no CPF nº. 024.118.734-68 e RG nº. 696.979 SDS/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.631.589/0001-78, localizada na Rod. PE 60, Km 16, s/n, sala C e D, Centro-Ipojuca/PE, neste ato representado por seu administrador o Sr. Paulo César Timóteo de Andrade inscrito no CPF nº 932.493.814-20 e RG nº 4228377 SSP/PE residente e domiciliado na Cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 003/2020**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 003/2020 que ocorreu em 30/06/2020 (Trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte), às 11:00 (onze) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor Municipal, para atender as requisições do Município de Xexéu - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 92/2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

O objeto desta licitação é o Registro de Preço à Contratação de Empresa para Aquisição e Fornecimento parcelado de Pneus destinado a atender a Frota de Veículos dos Fundos, Órgãos e Secretarias do Município de Xexéu/PE, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, **(Anexo I) deste edital**.

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ANEXO A ATA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Camera de ar 900/20 (MAGGION)	UND	20	R\$ 118,50	R\$ 2.370,00
2	Camera de ar 1000/20 (MAGGION)	UND	20	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00
3	Pneu 175/70 R13 (ALTIMAX)	UND	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
5	Pneu 175/70 R14 (SUMITOMO)	UND	32	R\$ 349,00	R\$ 11.168,00
7	Pneu 225/75 R16 (OVATION)	UND	8	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
9	Pneu 900/20 Radial (PIRELLI)	UND	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
10	Pneu 900/20 Traseiro Borrachudo (PIRELLI)	UND	16	R\$ 1.565,00	R\$ 25.040,00
11	Pneu 1000/20 Radial (FORMULA)	UND	8	R\$ 1.850,00	R\$ 14.800,00
12	Pneu 1000/20 Traseiro Borrachudo (PIRELLI)	UND	20	R\$ 1.810,00	R\$ 36.200,00
14	Pneu 12.5/80-18 (MAGGION)	UND	4	R\$ 1.730,00	R\$ 6.920,00
16	Protetor 900/20 (ECOBORR)	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
17	Protetor 1000/20 (ECOBORR)	UND	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
Cento e vinte nove mil trezentos e cinquenta e oito reais					R\$ 129.358,00

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado em órgão da imprensa oficial do Município de Xexéu - PE.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser assinados pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020:

Órgão—03 FUNDOS

Unidade—03-03 Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu

Atividade— 08 244 0807 2137 0000 Manutenção das Atividades do IGBF

Ficha nº 685

Despesa- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Atividade— 08 122 0805 2122 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha nº 584

Despesa- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão—03 FUNDOS

Unidade—03-01 Fundo Municipal de Saúde de Xexéu

Atividade— 10 301 1006 2093 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde da Família-PSF

Ficha nº 411

Despesa- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Atividade— 10 122 1002 2077 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde

Ficha nº 335-RP

Despesa- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão—02-PODER EXECUTIVO

Unidade—02-09 Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Publico.

Atividade— 04 122 0401 2048 0000Manutenção das Atividades de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

Ficha nº 174-RP

Despesa- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão–03 - FUNDOS

Unidade –02-06 Fundo Municipal de Educação

Atividade– 12 122 1201 2147 0000Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

Ficha nº 761-RP

Despesa- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Atividade– 12 361 1211 2155 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental

Ficha nº 835-FUNDEB

Ficha nº 836-Q.S.E

Despesa- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega e Fornecimento dos bens ou da prestação do serviço, será sempre na Sede ou distritos do Município, informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

9. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 003/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, 06 de Julho de 2020

·
MUNICÍPIO DE XEXÉU/ PE

Contratante

PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Contratada

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:C57E1EEC